ANNO XXXI. N. 170.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

QUARTA FEIRA 25 DE JULHO DE 1855.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O.

Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. D. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira Junior; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Joaquim José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano Akiles Pessoa Cearence; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

CAMBIOS.

Sobre Londres, a 27 1/4 e 27 1/8 d. por 1$.
« Paris, 355 rs. por 1 f.
« Lisboa, 98 a 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 2 por 0/0 de rebate.
Acções do banco 30 0/0 de premio.
» da companhia de Beberibe ao par.
» da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras de 8 a 9 por 0/0.

METAES.

| | |
|---|---|
| Ouro.—Onças hespanholas | 29$000 |
| Moédas de 6$400 velhas | 16$000 |
| » de 6$400 novas | 16$000 |
| » de 4$000 | 9$000 |
| Prata.—Patacões brasileiros | 1$940 |
| Pesos columnarios | 1$940 |
| » mexicanos | 1$860 |

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras
Victoria e Natal, nas quintas-feiras

PREAMAR DE HOJE.

Primeira á 1 hora e 18 minutos da tarde
Segunda á 1 hora e 42 minutos da manhãa

AUDIENCIAS.

Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras
Relação, terças-feiras e sabbados
Fazenda, quartas e sabbados ás 10 horas
Juiz do commercio, segundas as 10 horas e nas quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas
1ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia
2ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia

EPHEMERIDES.

Julho 6 Quarto minguante aos 12 minutos e 40 segundos da tarde.
» 14 Lua nova as 2 horas, 21 minutos e 40 segundos da manhãa.
» 22 Quarto crescente as 5 horas, 30 minutos e 40 segundos da manhãa.
» 29 Lua cheia as 4 horas, 44 minutos e 33 segundos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

23 Segunda. S. Apollinario b. m.; S. Liborio b.
24 Terça. S. Christina v.; S. Francisco Solano.
25 Quarta. S. Thiago p.; S. Christovaõ m.
26 Quinta. Ss. Symphronio e Olympio mm.
27 Sexta. S. Pantaleaõ medico m.; S. Sergio m.
28 Sabbado. S. Innocencio p.; S. Narciso m.
29 Domingo. 9.º S. Anna mãi da SS. Virgem mãi de Deos; S. Martha v.

## PARTE OFFICIAL.

BISPADO DE PERNAMBUCO.

Dom João da Purificação Marques Perdigão, conego regrante de Santo Agostinho, e por mercê de Deos, e da Santa Sé, bispo de Pernambuco, e do conselho de S. M. o Imperador, etc.

A todos os nossos diocesanos saude, paz, e benção, em nome de Jesus Christo Pastor Eterno.

Tendo no dia 18 do corrente determinado que nas missas quotidianas recitassem os reverendos sacerdotes a oração a favor da calamidade, que os nossos irmãos tem supportado na provincia do Pará, esperando que a Divina Clemencia se digne desvanecê-la, attendendo aos rogos de sua dilecta esposa, mandamos nesta data dirigir preces, para o mesmo fim ao nosso Deos, e Senhor, quaes devem ter lugar nos dias 26, 27, e 28 do presente mez, nas freguezias do Recife e Olinda, confiando que muitos dos habitantes concorrerão ao Templo para unir suas vozes ás dos ministros da religião com plena confiança nas promessas de Jesus Christo. Benignamente attento ás supplicas dos afflictos, que a elle recorrem, sem todavia deixar de reprehender os excessos commettidos, que he mister censurar, para os fazer reprimir.

Temos presenciado muitos destes exemplos, e diminuta tem sido a retratação dos crimes, pelos quaes merecemos a maior severidade.

Outro porém foi o exemplo dos Ninivitas, quando lhes foi annunciada pelo propheta Jonas a subversão de sua cidade, por cuja noticia se entregaram á mais rigorosa penitencia, conseguindo aplacar por este meio a divina indignação, que lhes estava imminente.

Se este for o nosso procedimento, mereceremos que desça sobre nós a eterna beneficencia, permittindo que as infalliveis promessas do nosso redemptor, em nós se verifiquem.

Não provoquemos, dilectos diocesanos, a ira de Deos. Se infelizmente assim tem acontecido, não estranhemos os funestos acontecimentos, que a Providencia dispõe, para se cumprirem seus pios designios. Recordemo-nos que devemos ser castigados com todo o genero d'amargura, e afflição, quando de muitos modos nos esquecermos dos deveres, prescriptos pelo Evangelho, annunciado em todo o orbe, para nossa instrucção, e fiel observancia.

Nós estamos certos de que o Senhor Deos de piedade ama as suas creaturas, e não quer a morte do peccador, mas que este se converta, e viva. Prestemos-lhe eterna gratidão, correspondendo aos innumeraveis beneficios, que nos tem liberalisado durante nossa existencia.

Recorramos finalmente aos Sacramentos da Penitencia, e Sacratissima Eucharistia com as convenientes disposições, e receberemos, as graças e auxilios promettidos aos que verdadeira, e sinceramente se convertem, abominando e detestando a pratica das paixões, que attrahem sobre nós tão graves incommodos. Sentimos não poder continuar em nossa caridosa exhortação, por motivo da enfermidade, que supportamos: reparamos porém esta falta, supplicando aos infinitos meritos de Jesus Christo se dignem proteger e soccorrer todos os attribulados no tempo de sua existencia, e particularmente na occasião de seu egresso deste mundo para a eternidade.

Olinda 23 de julho de 1855.

*João*, Bispo Diocesano.

## INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

### CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Dia 8 de junho de 1855.

Lê-se e approva-se a acta da sessão antecedente. O Sr. primeiro secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do Sr. 1.º secretario do senado, communicando que S. M. I. consente na resolução que autorisa a Ordem Terceira da Penitencia da cidade de S. Paulo e a varias outras a possuirem bens de raiz.—Fica a camara inteirada.

Outro do Sr. deputado Antonio José Machado, communicando que, por haver fallecido um seu cunhado e estar de nojo, deixa de comparecer alguns dias ás sessões desta camara.—Mandou-se desanojar.

Outro do Sr. deputado Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, communicando que, por incommodos de familia, não pode este anno comparecer ás sessões desta camara. — Fica a camara inteirada.

Um requerimento de Joaquim José Tavares, subdito portuguez, pedindo dispensa na lei para poder naturalisar-se cidadão brasileiro.—A' commissão de constituição e poderes.

Da irmandade do SS. Sacramento, erecta na matriz de Nossa Senhora do Rosario da cidade do Penedo, provincia das Alagoas, pedindo permissão para possuir bens de raiz.— A' commissão de fazenda.

De D. José Puix y Bruguera, pedindo uma compensação dos serviços que diz prestára ao Brasil.— A' commissão de fazenda.

Dos empregados da administração do correio geral da provincia de Sergipe, pedindo augmento de ordenado. — —A'commissão de pensões e ordenados.

Lê-se e he remettida á commissão de constituição e poderes a seguinte indicação:

« Indicamos que, para preencher a vaga que existe na deputação da provincia do Rio Grande do Sul pelo não comparecimento do Sr. deputado Dr. Israel Rodrigues Barcellos, seja chamado o 4.º supplente o Sr. Dr. José Antonio do Valle Caldre e Fião, que se acha nesta côrte, visto que o 1.º supplente já esta na casa com assento em lugar do Sr. Dr. Oliveira Bello, e o 2.º e 3.º supplentes declararam por escripto que no caso de serem chamados não poderão comparecer este anno.

« Paço da camara, 8 de junho de 1855.—*Jacintho de Mendonça.—Cruz Secco.* »

He julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte projecto:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1. A garantia de juros addicional concedida pelas assembléas provinciaes ás companhias organisadas, ou que se organisarem para a construcção de estradas de ferro, será proporcional á garantia que o governo geral tem concedido ou houver de conceder.

« Para esse fim o mesmo governo entender-se-ha com os governos provinciaes, regularisando os respectivos contratos, tanto no que diz respeito ao tempo, modo e pagamento dos ditos juros, como á percepção dos lucros estipulados.

Art. 2. Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 8 de junho de 1855.—*J. M. Wanderley.—L. A. Barbosa.—J. J. F. de Aguiar.—F. X. Paes Barreto.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

*Parecer da mesa.*

Continúa a discussão do parecer da mesa approvando a indicação do Sr. Araujo Lima, para que o projecto de reforma hypothecaria seja discutido englobadamente.

Lê-se o apoia-se a seguinte emenda:

« Seja a discussão não englobada, nem por artigos, mas pela forma seguinte:

« 1., titulo 1.º das disposições geraes.

« 2. O titulo 2 com os capitulos 1, 2 e 3 sobre hypothecas em geral, hypothecas privilegiadas, hypothecas legaes e hypothecas convencionaes.

« 3. O titulo 3 que trata dos privilegios.

« 4. Os titulos 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 com seus respectivos capitulos que tratam do registro geral, da transcripção, das inscripções, effeitos, remissão, extincção, cancellação e publicidade, cessões e acções das hypothecas e dos conservadores.

« 5. O titulo 13 que trata das disposições diversas.—*Pereira da Silva* »

*O Sr. Sayão Lobato* combate a indicação por que entende que ella propõe uma alteração mui importante no regimento da camara, e conclue votando contra o parecer da commissão.

*O Sr. Ministro da Justiça* entende que a camara pela urgencia que ha deste projecto de lei deve approvar o parecer da mesa, tanto mais por que não he isto uma invenção, mas o que por vezes a camara dos Srs. deputados tem adoptado em questões graves e ponderosas.

Julga-se a materia discutida; he approvado o parecer da mesa, ficando prejudicada a emenda do Sr. Pereira da Silva.

*Licença ao juiz de direito Marcos Antonio de Macedo.*

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 10 deste anno, que autorisa ao governo a conceder dous annos de licença com os respectivos ordenados ao juiz de direito do Icó, Marcos Antonio de Macedo, para tratar de sua saude aonde melhor lhe convier.

*O Sr. Araujo Lima* requer que o projecto tenha uma só discussão.

Apoia-se este requerimento, procede se á votação por escrutino, e he o projecto approvado por 50 votos contra 11.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

*Fixação das forças de terra.*

Continúa a discussão do projecto que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1856 a 1857.

*O Sr. Belfort*:—Sr. presidente, requeiro o encerramento da discussão do 1.º artigo do projecto de fixação de forças de terra.

Consultada a casa, he approvado esse requerimento.

Posto a votos o art. 1 he approvado, bem como a seguinte emenda da commissão:

« Supprima-se o § 4 do art. 1. »

Entra em discussão o seguinte artigo:

« Art. 2. As forças fixadas no artigo precedente completar-se-hão pelo engajamento voluntario: e na insufficiencia deste meio, pelo recrutamento, em conformidade das disposições em vigor, sendo elevada a seiscentos mil réis a quantia que exime o recrutado do serviço.

« Os que se alistarem voluntariamente servirão por seis annos, e os recrutados nove annos.

« Os voluntarios perceberão uma gratificação que não exceda á quantia do quatro centos mil réis; e concluido o seu tempo de serviço terão uma data de terra de vinte e duas mil e quinhentas braças quadradas. »

*O Sr. Aprigio Guimarães*.—Sr. presidente, não contando que fosse hoje encerrada a discussão do art. 1, eu certamente direi sobre o art. 2 muito menos do que diria se por ventura não estivesse ainda na fé de que fallaria sobre aquelle artigo, e com as idéas encaminhadas a este fim.

Todavia direi alguma cousa ácerca do art. 2, e começarei recordando uma idéa minha aqui emittida o anno passado, que foi combatida, mas cuja refutação ainda não calou bastante em meu espirito para que ainda de novo não insista sobre ella: quero tratar da elevação a 600$ da quantia que exime os recrutados do serviço.

Não vejo nisto mais do que um obice desnecessario e sem fundamento.... obice que se reune aos muitos que já pesam sobre o soldado brasileiro.

Quando o preço maximo por que se engaja um homem de 400$, acho muito razoavel que seja esse mesmo o preço por que se exima um recrutado do serviço. Pergunto agora ao Sr. ministro qual a quantia que exime o engajado do serviço? Além da restituição de uma parte proporcional do seu premio de engajamento, quanto lhe fará pagar S. Exc. por sua isenção do serviço, visto que aqui se o não previne? Entendo que disto deve resultar alguma confusão para o Sr. ministro da guerra em sua administração; e he deploravel que a confusão invada até um ponto de tanta simplicidade.

Eu não quero insistir sobre a idéa de que o recrutamento seja sempre proporcional, quaesquer que sejam as circumstancias em que elle se faça; mas não posso deixar de chamar a attenção do Sr. ministro da guerra para este ponto, pois o que eu disse o anno passado ainda procede. O recrutamento he muito desproporcional. Provincias de muito pequena população dão o triplo dos recrutas de outras provincias de grande população.

Eu não quero especialisar e mesmo não venho para isto preparado, chamo sómente a attenção do Sr. ministro da guerra sobre este ponto; e pergunto-lhe se á vista da verdade que exponho não tenho eu razão de tanto receiar do arbitrio nas circumstancias extraordinarias?

O Sr. ministro nos diz no seu relatorio que infelizmente não podemos eximir-nos do meio de recrutamento, porque a repugnancia para o serviço do exercito he grande, o numero dos engajados muito pequeno, etc.

Direi ao Sr. ministro que ainda não achou a razão por que o numero dos engajados no exercito he tão pequeno, porque não tem querido acha-la.

S. Exc. deve saber mais do que eu que para o soldado não ha lei de contrato. O soldado recrutado serve 18 annos, por não se lhe dar baixa quando conclue o tempo a que he obrigado a servir, e o mesmo acontece a muitos engajados que vem a servir por um tempo duplicado á espera de baixas, ou se reengajam forçadamente, porque contando com a duplicata do tempo consignado no seu contrato, querem ao menos a duplicata do premio. Em o 10º batalhão de infantaria ha soldados de 18 annos de serviço, e acredito que o mesmo acontece em outros corpos. Não será isto um obstaculo ao engajamento?

O *Sr. Seára*: — He facto.

O *Sr. Aprigio Guimarães*: — Entendo que isto he um defeito na organisação do nosso exercito, uma falsa fe, uma feia violação da lei do contrato. Estas braças quadradas de que falla o artigo como um premio valem como cousa nenhuma. O soldado que tem baixa só pede a Deos que lhe paguem os fardamentos e soldos atrazados, e sobretudo que o livrem dos aterradores exercicios findos. Sim, não he uma barbaridade obrigar-se o soldado a andar pelas thesourarias, onde eu mesmo tenho horror de entrar (*risadas*), afim de realizar estes pequenos creditos ganhos com tantas fadigas, e no fim dizer-se-lhe: — o seu direito cahio em exercicio findo, ou está prescripto? (*Apoiados.*)

Perguntarei mais ao Sr. ministro se he verdade, como me informam, que um official tira tres e quatro patentes do mesmo posto, sendo uma por cada remoção que soffre? Pois quando em bem da administração e do expediente se adoptaram as apostillas nas cartas dos magistrados, para o pobre militar se põe de parte a vantagem administrativa e de promptidão de expediente, e se o carrega ainda mais com os interminaveis emolumentos?

Sr. ministro, já que não podeis ter completo o quadro do exercito, já que não podeis reformar o codigo militar, já que não podeis ter campos de instrucção, já que não podeis em summa iniciar os grandes assumptos militares, tratai dos pequenos assumptos, que para nós são grandes cousas. Tende olho attento sobre a disciplina do exercito, garanti ao soldado brasileiro o cumprimento da lei do contrato, procurando assim curar o cancro do recrutamento, tende cuidado nas promoções, emfim fazei o que vos he possivel, e não falleis no que vos he impossivel.

*O Sr. Brandão*: — Apoiado.

*O Sr. Aprigio Guimarães*:—Não irei mais adiante; insisto unicamente, ao concluir, nas observações que fiz sobre o recrutamento, chamo a attenção de S. Exc. para este ponto, he um tributo de sangue a que muito convem attender-se, e nelle ha uma tal disproporção que para algumas provincias constitue um verdadeiro martyrio.

*O Sr. Brusque*: — Muito bem.

Não havendo mais quem peça a palavra, e posto a votos o artigo, he approvado.

Entram por sua ordem em discussão os seguintes artigos que sem debate são tambem approvados:

« Art. 3. O contingente necessario para completar ás ditas forças será distribuido em circumstancias ordinarias, pela capital do imperio e provincias.

« Art. 4.º O governo fica autorisado para destacar ate quatro mil praças da guarda nacional, em circumstancias extraordinarias. »

Entra em discussão o artigo seguinte:

« Art. 5.º Fica tambem o governo autorisado para conceder ás provincias o numero conveniente de recrutas para preenchimento dos corpos de policia, não sendo este meio excluido pelas respectivas leis provinciaes que regularem a organisação de taes corpos. »

*O Sr. Wanderley*:—Desejara, antes de fazer algumas reflexões sobre este artigo, que o honrado ministro da guerra me informasse se teve requisição de algum ou alguns presidentes de provincia, ou representações de assembléas provinciaes, julgando necessaria a medida contida neste artigo para o preenchimento dos corpos de policia. Se o honrado ministro fizer o obsequio de dar este esclarecimento continuarei depois.

*O Sr. Bellegarde (ministro da guerra*:—A medida que se acha consignada no artigo em dicussão foi no anno proximo passado approvada nesta casa em consequencia de reclamações do ministerio dos negocios da justiça; foi ella offerecida como emenda á proposta, e depois passou tambem no senado. Essas reclamações do ministerio da justiça fundaram-se em representações de presidentes de provincias, dizendo que não era possivel completar os corpos de policia sem ser pelo meio do recrutamento. Nestas circumstancias julguei conveniente incluir na proposta que ora se discute a mesma idéa ja adoptada.

*O Sr. Wanderley*:—Não me recordava que esta medida tivesse sido adoptada na lei de fixação de forças do anno passado; mas ainda assim opponho-me a ella, p[illegible] creio que nenhum resultado tem produzid[illegible] não me engano, nem ha de produzir.

*O Sr. Aprigio Guimarães*:—Apoiado.

*O Sr. Wanderley*:—O recrutamento he insufficiente para o preenchimento das forças do exercito. (*Apoiados.*) Isto consta do relatorio do honrado ministro e de todos os relatorios anteriores, e quem quer que tenha a menor pratica do methodo por que se faz o recrutamento entre nós sabe bem que por este meio custosamente se preencherão as praças do exercito de linha marcadas na lei de forças. Se assim succede, a concessão feita ás provincias de praças recrutadas para os corpos de policia, ou he uma perfeita burla ou um grande embaraço para o preenchimento do exercito de linha, porque naturalmente, se for dada a autorisação aos presidentes das provincias para que elles tirem dos recrutas o numero que for necessario para os respectivos corpos de policia, serão de preferencia esses recrutados applicados a taes corpos; e quando o governo só consinta em semelhante cessão depois de preenchido o numero marcado para o exercito, difficilmente ou nunca as provincias se poderão aproveitar deste meio.

Creio que ha ainda um outro inconveniente, e este he o principal motivo por que me opponho ao artigo em discussão, he que não confio absolutamente em policia feita por meio de pessoas recrutadas.

Sabemos que os recrutas para o nosso exercito são tirados da classe menos instruida, direi melhor, e com dôr o digo, da classe mais miseravel da sociedade. O exercito he como que uma casa de correcção para muitos individuos, e até mesmo são recrutados criminosos.

Ha autoridades que julgam até muito natural dizerem em officios aos presidentes de provincias: « Fulão commetteu tal ou tal crime, e como he conveniente que saia deste lugar o remetto para assentar-se lhe praça em qualquer corpo de primeira linha. (*Apoiado.*)

*O Sr. Seára*: — Ou da armada.

*O Sr. Wanderley*: — Como pois tirar-se de semelhante gente praças para constituirem os corpos de policia que por sua natureza devem ser muito mais moralisados? Eu entenderia que o governo cedesse algumas praças já moralisadas, já disciplinadas no exercito, para servirem nos corpos de policia, onde vencessem maiores vantagens; mas ceder recrutas para servirem em taes corpos antes que tenham sido disciplinados no exercito, he o que tenho por muito perigoso, ao menos não quero para a provincia que represento semelhante presente.

Por consequencia acho que, apezar das reclamações havidas, e creio que foi só da provincia do Rio Grande do Sul, não nos convem approvar este artigo, salvo se algumas razões mais valiosas apparecerem que destruam as poucas que tenho emittido.

*O Sr. Viriato*: — Sr. presidente, sou levado a dar o meu voto ao artigo em discussão...

*O Sr. Ferraz*: — Apoiado.

*O Sr. Viriato*: —... pelos motivos que passo a expender.

Uma das maiores difficuldades em algumas provincias do imperio para a boa policia he conservar, sustentar uma força sufficiente para a acção das autoridades. Essa força não pode ser creada pelo engajamento. He de indeclinavel necessidade a disposição do artigo impugnado pelo honrado deputado pela Bahia.

Para que o engajamento fosse possivel, praticavel, era mister a existencia de soldos elevados ás praças da força policial, e outras vantagens.

Mas, como fazer isso quando os corpos de policia são a cargo dos cofres provinciaes?

Elles não dão renda sufficiente para ser votada uma verba que possa produzir o engajamento voluntario.

A pratica que se tem seguido até hoje por necessidade, a meu ver a unica que nos concedia a falta desta providencia, he defeituosa e não deve continuar.

Procuram dos recrutados para o exercito os de melhor comportamento para servirem nos corpos de policia. E elles preferem esse serviço, e quasi que voluntariamente soffrem a mudança, porque melhoram de condição. Os corpos de policia ganham alguma cousa por esse meio, mas o exercito perde, e só colhe a peior gente.

Sou da opinião do honrado deputado, e adopte tudo o que avançou quando disse-nos que não convém que os corpos de policia sejam formados pela maneira por que são os do exercito, por meio do recrutamento.

Os homens mais desmoralisados, mais viciosos (e o digo tambem com dôr), são sempre os destinados para servirem no nosso exercito. E um pessoal destes não pode certamente ser muito util nos corpos de policia. Mas a imperiosa lei da necessidade do momento nos leva a approvar a medida do projecto. São necessarios os corpos de policia, e cumpre dar um meio para a formação delles.

A força policial deveria ser uma creação geral a cargo do thesouro publico, e com disciplina e regulamento uniforme.

Espalhada pelas provincias segundo as necessidades locaes, melhoraria muito a administração da justiça publica. Não he possivel prevenir delictos e punir o crime sem um pessoal bem formado e poderoso.

O soldado de policia deve ter uma vida, uma disciplina muito differente da que se dá ás praças do exercito.

Poucas são as provincias porém que tem uma renda sufficiente para a sustentação de um corpo de policia como convém. Algumas ha cuja renda apenas dá para pagar uma pequena força, desprezando seus melhoramentos materiaes, e que foge por impotente diante dos criminosos.

Cumpre que se trate quanto antes de crear uma força policial conveniente, imitando o que se pratica de ha muito entre os povos civilisados. He este um assumpto de muita importancia e que deve chamar toda a attenção do governo.

He mister um bom pessoal, com maiores vencimentos, e bem disciplinado. O serviço he dos mais arduos e espinhosos; e os individuos que fazem parte dos corpos de policia muitas vezes são senhores de segredos que altamente se prendem á conservação da ordem publica.

Por agora voto pelo artigo em discussão, porque julgo que he a medida unica que na actualidade se pode apresentar para a creação dos corpos policiaes das provincias.

*O Sr. Wanderley*: — Não tocou nas minhas objecções.

Não havendo mais quem peça a palavra, e pondo-se a votos, o artigo he approvado.

Entra em discussão o seguinte artigo:

« Art. 6.º O governo fica autorisado, desde já, a dar nova organisação á arma de infantaria. »

Lê-se, apoia-se e entra em discussão juntamente com o artigo a seguinte emanda da commissão:

« Substitua-se o art. 6 º pelo seguinte:

« Fica o governo autorisado a organisar effectivamente os corpos provisorios de guarnição que creou nas provincias da Parahiba e Paraná. »

*O Sr. Ferraz*:—Tomei a palavra para pedir ao Sr. ministro o cumprimento de uma promessa que nos fez. S. Exc. prometteu-nos que na discussão deste artigo havia dizer alguma cousa sobre a organisação do exercito. Desejava ouvi-lo primeiramente para depois apresentar algumas reflexões á consideração da casa.

*O Sr. Presidente*:—Segundo o regimento, he necessario que a discussão comece por opposição.

*O Sr. Ferraz*:—Os estylos da casa admittem qualquer pergunta. Está entendido que me opponho ao artigo.

*O Sr. Bellegarde (minstro da guerra)*:—Sr. presidente, o artigo em discussão diz o seguinte. (*Lê.*) A emenda da commissão substitue esta disposição pela seguinte. (*Lê.*)

No relatorio que tive a honra de apresentar á assembléa fiz esta observação. (*Lê.*)

Ja em o anno proximo passado tive a honra de fazer ver ás camaras as necessidades que deram lugar á creação de corpos provisorios no Paraná, e na Parahiba. A experiencia mostrou depois a conveniencia de torna-los fixos, pois que sem tal augmento de força estas provincias não podiam passar, e então era muito natural que eu pedisse á camara esta autorisação. Em vez, porem, de pedir autorisação somente para este fim, a inclui em autorisação geral para reformar os corpos de infantaria, conforme expuz no meu relatorio.

Outra circumstancia havia que me levava a pedir esta autorisação; era attender ao estado actual da infantaria com relação ao armamento.

Temos ja alguns corpos exercitados no manejo das armas de percisão; porem não são ainda em grande numero.

Estando nestas circumstancias, convirá sem duvida dar uma nova organisação á arma de infantaria, dando maior numero á infantaria ligeira; porem, visto que não temos disposto todo o material preciso para uma tal reforma, não tive duvida em acceder nesta parte ás observações da illustre commissão, do que na occasião presente semelhante reforma podia trazer inconvenientes praticos ao serviço.

Posto que a illustre commissão reconhecesse que a actual organisação deve com mais algum tempo ser alterada, comtudo, fazendo esta observação relativamente a actualidade, não duvidei concordar com a substituição proposta, ficando a outra reforma para a occasião mais opportuna.

*O Sr. Ferraz*:—Pelo que ouvi ao nobre ministro, creio que deve-se daqui por diante entender que organisar a arma de infantaria he approvar a creação de dous corpos que ja existem! Eu entendia de outro modo; suppunha mesmo que o nobre ministro cedendo ao meu convite me desse mais amplas informações.

Existe no exercito uma classe, que se chama 2.ª classe do estado-maior, que foi lançada ao inferno de Dante.

*O Sr. Brandão*:—Apoiado.

*O Sr. Ferraz*:—Quem cahe alli, com justiça ou sem ella, não pode mais ir adiante.

*O Sr. Brandão*:—Apoiado; eu o anno passado fallei a este respeito.

*O Sr. Ferraz*:—Ha officiaes de muito merito na artilharia; mas como essa arma não offerece grandes vantagens, porque o numero dos officiaes he diminuto, creio que orça por cerca de 102, o resultado he que toda a mocidade procura desviar-se dessa arma. O moço que entra na artilharia, ás vezes obrigado a isso, tem certeza de que não pode passar de capitão, visto que o numero dos postos superiores he diminutissimo, e não pode passar dessa arma para outra sem uma licença especial do corpo legislativo (*apoiados*), o que he ás vezes impossivel.

A arma de artilharia entre nós he de grande interesse, assim como em todos os paizes; obrigar-se pois a um homem a estar estacionado nos corpos como subalterno por toda a sua vida, sem esperança alguma de um futuro prospero, he o mesmo que querer-se que a arma de artilharia não tenha um bom pessoal. O nobre ministro sabe que alguns officiaes, eu conheço dous, tem pedido a sua demissão desgostosos porque não tinham um futuro, e não podiam chegar nestes 20 annos a mais do que a capitão, entretanto que tinham estudos da academia e podiam passar para o corpo de engenheiros, ou para outro qualquer.

Vê se pelo que acabo de dizer que no exercito ha duas classes de officiaes que estão reduzidas a um estado de lastima; e a 2.ª classe do estado-maior he a mais miseravel, porque se lançaram para alli todos quantos eram brigadeiros e coroneis, talvez com o desejo de desacreditar-se a esses officiaes, deixando-se certas pessoas na 1.ª classe para irem subindo, e o resultado he que o official no posto de tenente-coronel, capitão ou major, nunca ha de ter accesso, e ha de morrer no posto em que entrou para essa classe. Será porque esses officiaes não tenham capacidade? A alguns faltaria o estudo completo, mas tem luzes, tem serviços e tem merito (*apoiado*); e de um momento para outro tirar-se todo o direito áquelles que ja prestaram serviços e perderam grande parte da sua vida em serviços do estado, e abandona-los, oh! isso he muito duro!

Talvez se diga que o abuso das passagens era grande: mas o abuso da classificação foi alem do abuso das passagens, porque aquella depende de um arbitrio, e esse arbitrio he fatal para muitos. Neste ponto eu queria ouvir o parecer do nobre ministro para ver se alguma medida não seria necessaria para melhorar-se a sorte desses officiaes.

Eu sei que a classe do estado maior he uma classe muito importante nos outros paizes, he um viveiro de grandes generaes, e alem de ser viveiro de grandes generaes he a mão direita delles; e não sei verdadeiramente se se poderia lançar mão com tanto excesso e rigor de uma medida dessa natureza, e se não será bom adoçar-se a triste sorte desses officiaes.

Fallo deste modo, não porque esteja habilitado a apresentar remedio para uma nova ordem de cousas, mas porque entendo que não se deve fazer tão flagrantes injustiças.

Pelo que toca á artilharia, está visto que vai em grande depreciamento, e daqui a dous dias não haverá gente habilitada para servir: he verdade isso. Um moço da escola militar em qualquer outra classe da sociedade pode obter muito maiores vantagens do que no posto de subalterno, ou mesmo de capitão de artilharia: se elle concorrer aos exames do thesouro pode obter uma carreira melhor do que a que lhe offerecem os estudos da artilharia; e he melhor seguir aquella carreira do que morrer tenente ou capitão.

Entre a engenharia e artilharia ha certa ligação que permitte haver um accesso entre essas duas armas; não sei a razão por que os officiaes de artilharia devem ficar circumscriptos aos 102 postos que ha nesta arma, o que faz com que muitos abandonem essa arma, e os que não abandonam vivam quexosos.

Passando sobre outro ponto, que he sobre a organisação do exercito, eu peço ao nobre ministro que me attenda. Disse S. Exc. que unicamente nos corpos de cavallaria he que se tinha dado falta de officiaes...

*O Sr. Ministro da Guerra*:—Disse que era aonde havia maior falta de officiaes.

O *Sr. Ferraz*:—Peço a V. Exc. que veja o seguinte resumo; a arma de artilharia tem 102 officiaes, acham-se fóra dos corpos os seguintes:

| | |
|---|---|
| Brigadeiro | 1 |
| Coronel | 1 |
| Majores | 3 |
| Capitães | 24 |
| Primeiros tenentes | 20 |
| Segundo tenente | 1 |
| Total | 50! |

Por conseguinte metade. Agora tire V. Exc. unicamente 6 officiaes que estão estudando, e ficam 44...

*O Sr. Ministro da Guerra*:— Só são seis officiaes que estudão?

*O Sr. Ferraz*:—Só.

*O Sr. Ministro da Guerra*;—Ha engano.

*O Sr. Ferraz*:—V. Exc. então nos dirá. Me parece que ha um grande abuso, e que póde trazer grandes damnos estarem esses officiaes fóra de seus corpos, porque perdem todas as affeições, aquelles laços que os prendem aos mesmos corpos, adquirem outros habitos que são fataes á disciplina.

A permanencia tambem de certos corpos em certas provincias póde igualmente degenerar a disciplina; o nobre ministro tem o exemplo disto no resultado da permanencia do corpo de artilharia na Bahia, antes de 1837: os officiaes, os soldados, adquiririam habitos contrarios á disciplina, envolveram-se muito nas questões locaes, tornaram-se quasi paizanos, e isso foi fatal; ainda mais fatal tornou-se porque o mesmo corpo não estava preenchido, ou antes dividido em destacamentos, e essa divisão de destacamentos, ainda he peior para a disciplina; parece-me que li ser conforme as leis militares que os soldados destacados ao voltar para o corpo entrassem em escola de ensino. Eu desejo toda a ventura aos militares, mas desejo tambem que seus serviços sejam proficuos ao paiz, e para o ser he preciso que nao tenham grande mobilidade.

Peço ao nobre ministro toda a sua attenção para os corpos estacionados na provincia de Matto-Grosso. A sorte do soldado alli quasi a do escravo, não percebem seus soldos, servem os officiaes e trabalham em seu proveito; recebem em generos o dinheiro que a nação lhes dá para servirem ás suas necessidades, os prets não são pagos, os officiaes ou os commandantes apresentam-se na thesouraria seus procuraderes e então recebem a importancia de taes soldos! Por occasião de ter assento no tribunal do thesouro eu vi documentos que provam o que acabo de dizer, e reclamo do nobre ministro toda attenção sobre esse ponto. He triste a sorte daquelles soldados, porém parece ainda mais triste a sorte do paiz mantendo-os sem ter a esperança de ter corpos do exercito disciplinados.

A usura e a má fé se apossa do triste militar que outro meio não tem senão trocar o seu soldo depois de haver prestado serviços ao paiz, ao commandante do destacamento, ao commandante da companhia e ao commandante do batalhão, que os emprega em seu serviço particular....

*O Sr. Brandão*:—Não he só lá.

*O Sr. Ferraz*:—He esta a historia dos destacamentos das fronteiras, e se o nobre ministro quizer procurar saber o que succedeu com certo official que foi remettido para conselho de guerra, verá como as cousas do nosso paiz se fazem; todos os documentos ficaram para o lado, e em vez de uma pena elle teve um premio, sendo nomeado para uma commissão. Estes devem existir se não levaram sumisso; eu os vi e corri-os.

A tropa de Matto-Grosso deve merecer todos os cuidados do nobre ministro, porque sem duvida he necessario naquelle lugar um nucleo do exercito muito disciplinado; não sei que questões teremos, mas temos por vizinhos a Bolivia que nos contesta os nossos direitos sobre uma parte dos nossos limites, e o Paraguay por outro lado.

Póde ser que a tropa alli esteja bem organisada, mas me admira muito isso. O bom estado de um corpo depende de um bom commandante, e, na extensão da palavra, de um bom soldado, porque a disciplina faz muitas vezes mais do que qualquer outra virtude que por ventura possa ter o soldado.

Faço estas reflexões, que o Sr. ministro tomará na consideração que lhe merecerem, e a camara me perdôe por lhe ter tomado a tempo: a sessão hoje ia tão bella, tão silenciosa, que me parecia dar uma vida muito saborosa ao Sr. ministro e ao ministerio. Essa vida aquilata-se muito boa, mas eu, ministro de um paiz constitucional, não desejava eu por certo folgaria ver sempre a opposição, mesmo porque ella faz nascer defensores como o nobre deputado pela minha provincia que fallou ha tres dias. Eu mesmo, Sr. presidente, depois de ouvi-lo, não fiquei homem, não; quasi abandonei o meu lugar, porque me convenceu tanto, que eu não sei como fiquei na posição que tomei!!

Não ha cousa melhor, não ha felicidade na vida mais digna de apreciar-se do que ser verdadeiro ministerial como o nobre deputado. Eu lhe agradeço a bondade com que se dignou tratar-me; agradeço-lhe mesmo, e o ministerio lhe deve agradecer tambem, o santo furor de que elle se possuio para mostrar que a opposição em uma camara era cousa que não prestava para nada absolutamente! E, Sr. presidente, eu fiquei tão commovido com as expressões do nobre deputado, que neste momento quasi repito o que elle disse:

« Eu confio na sabedoria do ministerio; só elle he capaz de levar-nos ao apogêo da felicidade. »

Mas não; o ministerio he composto de homens, e os homens são falliveis. Elle não poderá usar do systema que adoptou sem uma verdadeira opposição e se hoje o nobre deputado, porque se empenha em sustentar o ministerio actual, maldiz essa opposição, talvez me dê direito de, daqui a dous ou tres dias, o poder maldizer, como membro de uma maioria.

Não aspiro á gloria de ser ministerial desse modo; creio que na minha posição posso prestar maiores serviços ao meu paiz do que atado a uma cadeira esperando o aceno de qualquer para decidir-me, para votar com elle.

*O Sr. Ministro da Guerra*:—Sr. presidente, os inconvenientes que apresenta a existencia de grande numero de officiaes do estado-maior de 2.ª classe são inconvenientes do regulamento, porque não tem passado á 1.ª classe senão aquelles que estavam nas circumstancias da lei. Assim os officiaes disponiveis do estado-maior e que não tinham os estudos theoricos accumularam-se na 2.ª classe, e dahi tem resultado a demora nos accessos de outros que ha mais tempo poderião ter sido promovidos a não se dar esta circumstancia. Porém parte desses officiaes está completando o seu tempo de serviço nos casos de poderem obter reformas que lhe são mais vantajosas, e eu espero que não tardará muito que elles deixem algumas vagas pelas quaes os outros possam tambem ter accesso.

Portanto o mal que se apresenta no corpo do estado maior de 2.ª classe he um mal de transição devido á accumulação de muitos officiaes na occasião em que foi organisado.

Quanto aos officiaes de artilharia, he verdade que o accesso nos postos superiores, de capitão para cima, não he muito rapido; porem até capitão não succede assim. Eu vejo na relação geral que por exemplo, o capitão mais antigo teve 1.ª praça em 1835, sahio 2.º tenente em 1837, 1.º tenente em 1839 e capitão em 1844. Portanto o accesso não foi vagaroso; e quanto ao capitão mais moderno, foi elle alferes-alumno em 1847, 2.º tenente em 1849, 1.º tenente em 1852, e capitão em 1855.

Portanto, senhores, não se pode dizer que os accessos até capitão deixam de ser rapidos.

*O Sr. Ferraz*:—Mas todos moços, e daqui a dous dias não ha ninguem que possa ser capitão com essa rapidez.

*O Sr. Ministro da Guerra*:—He verdade que nos postos superiores o accesso he mais vagoroso, e assim devia ser. Calcula-se que ha 6 ou 8 capitães para cada major, e portanto um accesso de capit[illegible] major não pode ser muito facil.

Observou-se que no fim de seu curso o official está 2.º tenente, quando talvez merecesse ser capitão; mas se todos os officiaes com estudos fossem capitães, quem seriam os tenentes? He necessario que todos os officiaes tenham os estudos da artilharia, e por isso não he possivel que os tenentes deixem de ser officiaes com o curso completo.

He verdade que as vantagens pecuniarias na vida militar são menores do que as de outra qualquer occupação; mais isso he conhecido por todos nós, isso nos he commum com todos os outros paizes. Um verdadeiro militar professa a pobresa honrada. He sabido que os seus recursos são tenues, e tem-se desejado augmenta-los; porem a classe militar he tão numerosa que o augmento dos seus vencimentos, para ser de uma maneira verdadeiramente efficaz, iria onerar os cofres publicos de modo tal, que estaria alem das forças do thesouro.

Mas he necessario advertir que por varias vezes e quasi successivamente tem sido augmentados os vencimentos da classe militar, já com gratificações, já com augmento de soldo, já com augmento de etapes, e conforme o tem permittido os recursos financeiros do paiz. Outros empregados ha em semelhantes circumstancias da classe militar, e eu assentei que devia dar o exemplo mostrando a resignação que tinha.

*O Sr. Ferraz*:—Mas V. Exc. he brigadeiro.

*O Sr. Ministro da Guerra*:—O soldo de brigadeiro não chega mais para um brigadeiro do que o de capitão para um capitão, e se eu sou hoje brigadeiro ja fui capitão, e ja fui tenente.

*O Sr. Ferraz*:—Mas foi em feliz tempo.

*O Sr. Ministro da Guerra*:—Fui tenente com 15$ e 3 etape, nem addicional. He verdade que os 15$ então equivaliam a 50$ hoje; mas os tenentes tem mas de 50$.

He verdade que ha graves inconvenientes em que os officiaes estejam fora dos seus corpos, mas depois de promoções he muito natural que aconteça isso, porque ha muitos officiaes que estão despachados, tem familias numerosas e não tem meios para se mudarem repentinamente; e quando o corpo não esteja em companhia não ha razão alguma para apressa-los demasiadamente a fazer essa mudança, e dão-se-lhes dous ou tres mezes para se aprompiarem.

Quanto aos officiaes de artilharia, ha muitos que estão fora dos seus corpos em serviço; ha muitas commissões de engenheiros de que elles são encarregados porque não ha numero sufficiente de officiaes do corpo de engenheiros, e isto mesmo he uma consequencia da grande falta de pessoal que se manifesta nas tres armas scientificas.

Quanto aos abusos em Matto-Grosso, he verdade que se tem dado alguns, e tem havido processos; mas n'uma provincia em que a tropa se acha repartida em destacamentos tão remotos e tão distantes uns dos outros, o governo só pode ir remediando os abusos á medida que elles vão apparecendo.

Julgada discutida a materia, he rejeitado o artigo e approvada a emenda da commissão.

São apoiados e entram em discussão os dous artigos additivos offerecidos pelos Srs. Carneiro de Campos e Brusque, e pela commissão de marinha e guerra.

*O Sr. Bellegarde (ministro da Guerra)*:—Sr. presidente, o artigo da nobre commissão offerece algumas differenças do proposto pelo nobre deputado por S. Paulo; uma dellas he a comprehensão da segunda classe do exercito nos melhoramentos da quinta parte.

A segunda classe do exercito não chega a ter quarenta officiaes, dos quaes uma parte já gozam desse augmento por estarem empregados; ella he composta, ou dos que estão doentes por mais de um anno, ou dos prisioneiros de guerra por certo tempo, ou dos que não cabem nos quadros dos corpos. Esta circumstancia de não caberem nos quadros effectivos dos corpos se torna cada vez menos frequente.

Ora, de não fazer-se extensivo o beneficio de augmento da 5.ª parte á segunda classe do exercito resultaria algum inconveniente, e mesmo injustiça. Se um official adoecesse e moresse no principio da enfermidade, conservando-se na primeira classe, teria a viuva direito ao meio soldo já melhorado com a 5.ª parte; mas se por infelicidade a sua enfermidade excedesse a um anno, seria passado para a segunda classe, e depois do seu fallecimento (a passar a proposta do nobre deputado por S. Paulo) a viuva ficaria prejudicada; ou elle mesmo se não fallecesse, mas se ficasse impossibilitado de servir, ficaria prejudicado na sua reforma. He para evitar esta desigualdade que prefiro a proposta da commissão.

A commissão apresentou outra ideia que está conforme com a que tive a honra de apresentar no meu relatorio, isto he, a conveniencia de que o beneficio de melhoramento de condição na reforma não aproveite áquelles officiaes que tiverem de ser reformados em virtude da legislação que mandou reformar aquelles officiaes que por conducta irregular, são incapazes de continuar nas fileiras do exercito.

Assim daremos uma vantagem a velhos militares que por motivos estranhos á sua vontade se acham na segunda classe, e ao mesmo tempo existirá uma certa desigualdade entre a reforma destes officiaes e a daquelles que convem retirar do serviço activo por habitos pelos quaes se tem tornado menos dignos de continuar a pertencer as fileiras do exercito.

Dá-se a materia por discutida, e são approvados os artigos additivos, bem como tambem o projecto para passar á terceira discussão

Esgotada a segunda parte da ordem do dia passa-se á primeira.

*Matricula de estudantes.*

Entra em 1.ª discussão o seguinte projecto:

« Art. 1. O governo fica autorisado para mandar admittir o estudante Martim Leocadio Cordeiro a exame das materias do terceiro anno medico, tambem á matricula do 4.º se fôr approvado.

« Art. 2. Fica tambem autorisado para mandar admittir o estudante Luiz José Pereira da Silva Manoel a exame das materias do 4.º anno medico, e tambem a matricula do 5.º se fôr approvado.

« Art. 3. Para as ditas matriculas os referidos estudantes devem justificar previamente que tem frequentado as aulas dos annos respectivos, e que não tem dado um numero de faltas maior de que o marcado nos estatutos.

« Sala das commissões, 26 de maio de 1855.— *F. Octaviano.—Dutra Rocha.—Rocha.*»

*O Sr. Sacramento* requer que haja uma só discussão.

Este requerimento he approvado.

*O Sr. Ferreira de Aguiar*, obtendo a palavra pela ordem, e observando achar-se na mesa a redacção do projecto e emendas sobre a fixação das forças de terra, pede ao Sr. presidente que haja de consultar á camara se dispensa o intersticio para que esta materia entre na ordem dos trabalhos na sessão seguinte.

Feita esta consulta a camara decide pela affirmativa.

Continua a discussão do projecto n. 7 relativo á matricula de estudantes.

*O Sr. Aprigio Guimarães*:—Sr. presidente, pretendo offerecer um artigo additivo a este projecto, e em poucas palavras vou historiar o facto que faz o objecto desse artigo.

Um estudante matriculado no 1. anno de pharmacia em a faculdade de medicina da Bahia fez o seu acto, e foi approvado; mas não pôde passar para o 2. anno medico em consequencia de não ter os exames preparatorios que os novos estatutos exigem.

O estudante requereu matricular-se no 2. anno medico depois de feitos estes exames; mas dizem-me que não lh'o concederam á vista dos novos estatutos, o que acho uma violencia, ainda mais, um absurdo. Póde ser que eu esteja mal informado; mas o que he verdade he o que o ponto he litigioso. O estudante a que me refiro fez o seu requerimento, que acha-se ha muito em poder do Sr. ministro do imperio. Releva aqui dizer que o 1. anno de pharmacia he identico ao 1. de medicina. Ora, como póde acontecer (maiores raridades temos visto) que a decisão seja que o estudante não se póde matricular no 2. anno medico, e ha de por força ser pharmaceutico, eis a razão porque offereço este artigo additivo.

*O Sr. Brandão* offerece como artigo additivo ao projecto que se discute o projecto de n. 16, elaborado pela commissão de instrucção publica.

*O Sr. Presidente*:— Não ha numero na casa para se proceder á votação. Fica encerrada a discussão do art. 1. do projecto. Os artigos additivos serão tomados em consideração depois de votados os mais artigos do projecto.

Procede-se á chamada, e levanta-se a sessão ás 2 ½ horas.

No dia 9 não houve sessão.

— 9 de julho.

O corpo do commercio do Rio de Janeiro dirigio a' camara dos Srs. deputados, por intermedio da commissão da praça, uma representação pedindo providencias que regulem no futuro a duvida que actualmente occorre quanto a' graduação do direito creditario que assiste ao governo imperial quando em concurrencia com outros credores.

Esse documento, que interessa uma questão importante, vai abaixo transcripto:

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—Os abaixo assignados, commerciantes estabelecidos nesta cidade, conhecendo, pela publicidade dada ao relatorio do ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, que o poder executivo havia chamado a attenção do corpo legislativo pedindo-lhe providencias que no futuro regulassem a duvida que occorrêra acerca da graduação do direito creditario do governo imperial, quando este, a titulo de portador de lettras de cambio, protestadas por falta de pagamento, disputa preferencias com outros credores do mesmo devedor commum, vem hoje, penetrados do maior respeito, por intermedio da commissão da Praça do Commercio, e usando da regalia que lhes outorga a constituição politica do imperio, perante esta augusta camara, não só com o intuito de corroborar a solicitação do governo imperial, para que, por meio de adequada intervenção da legislação vigente, se evite a repetição da duvida acontecida, como tambem para submissamente apresentar a esta soberana assembléa aquellas ponderações que a divulgação do mencionado relatorio não podiam deixar de suggerir aos supplicantes, pela sua posição commercial, tão directamente interessados no assumpto.

Consta da exposição feita ao corpo legislativo que a duvida referida pelos supplicantes acontecera por occasião de terem sido devolvidas com o protesto de não pagas as lettras de cambio que a thesouraria de Pernambuco havia tomado á casa commercial, hoje fallida, de Deane Youle & Comp.; e consta mais que o governo imperial, procurando esclarecer-se no assumpto, não hesitara a respeito da classificação geral do seu titulo creditario, mas sim sobre o caber-lhe a qualificação especificada de divida revestida do direito de hypotheca legal; parecendo assim reduzir toda a duvida á indagação da curialidade com que o seu credito poderia capitular-se divida fiscal, afim de sortir os effeitos juridicos que as leis em vigor assignam ás que estão nessas circumstancias. Como era de suppor, o illustrado governo de S. M. I. ouvio o voto da secção de fazenda no conselho de estado, e apezar que a opinião por ella manifestada désse a qualidade de fiscal a semelhante divida, o governo, attendendo á gravidade da materia, entendeu que era conveniente submette-lo á consideração do conselho de estado pleno, onde parece que metade dos membros presentes opinára no sentido da idéa ja emittida, ao passo que a outra metade negou á divida a cathegoria de fiscal.

Os supplicantes, augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, nutrem a convicção de que a gravidade attribuida ao ponto posto em duvida não existe no grão elevado que se presume, e pensam tambem que a natureza do acto de que nasce a difficuldade —a doutrina terminante da legislação

do paiz— e o proprio proceder do governo imperial, collocado em posição identica, offereceram sufficiente margem para se fixar a verdadeira jurisprudencia, e para de uma vez ficar firmada aquella confiança que ao governo imperial e ao corpo *legislativo* do commercio ha de reciprocamente aproveitar nas suas futuras operações cambiaes.

Conforme a lei geral e commum do imperio, consignada no regulamento de 25 de novembro de 1850 artigo 20 § 4º (calcado sobre o espirito genuino do codigo commercial), toda a transacção effectuada por letras de cambio, sem distincção das pessoas dos contrahentes, representa um acto mercantil, affectando por isso os direitos e obrigação dalli provenientes a jurisdição commercial, e tornando-lhes applicaveis as disposições do respectivo codigo. Seguramente que a ninguem parecerá dispensavel esta these, mas os supplicantes não ignoram que mesmo assim poderá causar apprehensão, não a sua verdade, porém a extincção da sua inteira applicação quando no contracto cambial figurar o governo imperial, por isso que então vem a dar-se na transacção uma circumstancia digna por certo de prender a attenção, e cuja natureza demanda que se investigue, se por ventura tem a força precisa para coarctar a regra generica. No Brasil, onde rege o systema constitucional, segundo o qual a lei he igual para todos aquelles que perante ella se apresentam, e onde he de jurisprudencia corrente que as isenções e privilegios se não presumem, nem podem ir além dos limites marcados nas disposições que competentemente os autorisam, entendem os supplicantes que a apreciação de semelhante circumstancia e o conhecimento dos seus effeitos he de bem pequena elaboração; porquanto na ausencia de uma lei expressa que modifique ou altere; a natureza do contrato cambial, todas as vezes que o governo for nelle directamente interessado, não poderá deixar de se ter como verdade de primeira intuição, que se o governo celebrar um contrato de cambio, pratica um acto de commercio injusto á lei geral mercantil, e que deve supportar a sua applicação como qualquer individuo particular. Os supplicantes sabem perfeitamente que á questão se da diverso colorido, argumentando-se que sendo o governo credor por virtude de algum contrato cambial, a norma por onde se define a sua posição he a disposição da lei de 22 de dezembro de 1761, titulo 3 §§ 11 e 12, onde se quer ver um preceito generico a respeito das dividas activas do governo representante (*legislativo*) legitimo da fazenda publica, e então argumenta-se que tendo-se mandado vigorar a doutrina da citada lei pelo artigo 79 do decreto de 20 de novembro de 1850, fica entendido que as dividas da fazenda publica, seja qual for a sua origem, sób o denominado privilegio fiscal, isto he, o direito de preferir por hypotheca legal, que aquella lei concede, menos nos casos enumerados nos §§ 13, 14 e 15 do dito tit. 3., argumentando-se mais que o principio assim elaborado deve ampliar-se ao ponto conveniente para cortar perdas a fazenda publica, sempre que se verificar a razão fundamental desse principio: mórmente por existirem exemplos de semelhante interpretação nas disposições contidas no alvará de 24 de setembro de 1814, lei de 16 de fevereiro de 1816, e no decreto de 29 de outubro de 1818.

Seria sem duvida excessivamente demorada e mal cabida nos limites desta respeitosa representação a ampla e completa refutação, a que aliás se presta a argumentação apontada, e que foi apresentada ao corpo legislativo; porém os supplicantes, em abono da boa fé e sinceridade com que recorrem a esta augusta camara, não deixarão de submetter a sua sabedoria as reflexões que aquella doutrina desperta, e que com ella são totalmente inconciliaveis. A lei que se cita de 22 de dezembro de 1761 refere-se exclusivamente ao assumpto complexo, que nelle he chamado—fazenda real—, e a que se assigna uma forma privilegiada de cobrança, para os casos em que esta se deva obter judicialmente, ou em concurso de outros credores do mesmo responsavel, resultando disto que a observancia da disposição de tal lei, suscitada no decreto de 20 de novembro de 1850 art. 79, por maioria de razão he toda dentro das condições em que originariamente foi concebida e por conseguinte restricta aquillo que hoje for equivalente da expressão—fazenda real,—a qual pela definição de um jurisconsulto de boa nota (Pereira e Souza Dicc. Jurid. v. fazenda) comprehende quaesquer direitos, tributos, fóros ou pensões pagaveis ao imperante. Ora, se esta definição conduz a encontrar-se a sua equipolencia nas verbas de receita permanente de que rezam as leis do orçamento annual do imperio, he então de consequencia irresistivel que a expressão fazenda real equivale a de—fazenda publica—hoje usada, que aos unicos objectos de que ella dá idéa se limite o privilegio fiscal;—e porque entre elles se não enumeram os contratos de cambio praticados pelo governo, são estes juridicamente considerados como meros actos de commercio subordinados a lei mercantil commum, sem que comportem alteração pela qualidade do contrahente. Ainda em apoio desta ponderação conspiram tanto a lei de 29 de novembro de 1841 como as instrucções de 12 de janeiro de 1842; porque mandando-se no tit. 1º § 1º daquella lei que se decidam no juizo privativo da fazenda as causas civeis em que intervem o procurador dos feitos, as citadas instrucções, marcando os deveres desse funccionario, e determinando as acções em que elle deve tomar parte, especificam exactamente aquellas a que pode dar lugar a arrecadação das verbas de receita permanente do orçamento, ou os diversos assumptos de que se compõe a fazenda publica, substitutiva da fazenda real, que não envolvia as lettras de cambio tomadas pelo governo.

Por outro lado, se o privilegio fiscal he uma excepção a lei geral do paiz, que na sua applicação não distingue pessoas, se he da intima natureza das excepções e privilegios não passarem do seu definido, e não comportarem ampliações ou interpretações extensivas; e se he verdade indeclinavel que o governo, pela posição tutelar que occupa na sociedade, não pode subtrahir-se ao onus de ser o primeiro a contemnar com o seu exemplo tudo quanto se assemelhe ao arbitrio e ao desvio da senda legal; pensam os supplicantes que só por zelo excessivo, mas enganador, cuidaria salvar o interesse da fazenda publica que o governo representa por meio de ampliações do que de si he restricto, quando esse procedimento apenas comprometteria a posição elevada do governo, gerando desconfianças e creando receios, que tendo de affectar as transacções que por vezes precisa realisar na praça, havia em resultado mais depressa damnificar do que garantir o interesse contemplado.

Tambem aos supplicantes não se tem abalado o seu pensamento com as intituladas interpretações que se antolham nas providencias com força de lei, acima apontadas, e que concediam ao extincto Banco do Brasil o gozo de privilegio fiscal na cobrança das suas dividas, entre as quaes necessariamente se comprehenderiam muitas provenientes de lettras de cambio. Estas providencias nasceram de um poder absoluto que então presidia aos destinos do paiz, a quem tudo era permittido, por não pesarem sobre elle as obrigações moraes que rever em o regimen constitucional que hoje impera; e por ellas sem duvida se concedeu ao extincto Banco um consideravel favor, um favor de tanta monta, que em si excedia as regalias legalmente estabecidas para o governo, porquanto por effeito de semelhante concessão assistia áquelle estabelecimento o direito de cobrar as suas dividas, qualquer que fosse a sua natureza e origem, do mesmo modo que ao governo apenas era licito cobrar as que provinham de actos que constituiam a fazenda real, em que se não comprehenderiam as lettras de cambio, alias não exceptuadas nas vantagens dadas ao Banco. Envolviam conseguintemente as referidas providencias um privilegio superior aos que tinha o proprio governo que o deu, e que o podia assim dar; mas seguramente não comportavam a interpretação do que não existia, a comprehensão das lettras de cambio entre as partes componentes da fazenda real, sobre que por lei expressa exclusivamente recahia o privilegio fiscal em relação ao governo. Nem tão pouco parece aos supplicantes que possa dar força ao supposto privilegio fiscal nas lettras de cambio possuidas pelo governo a circumstancia do silencio que no assumpto guardou o codigo commercial, ou a outra circumstancia de se entender que este esteja revogado pelo decreto de 20 de novembro de 1850, posterior em data, uma vez que tal silencio se conclua contra o privilegio. O codigo commercial de certo que guardou absoluto silencio sobre ter ou não ter o governo privilegio de preferencia por hypotheca legal para a cobrança de dividas originada sem lettras de cambio; e comquanto desse silencio se siga que por dividas da ordem indicada o codigo contempla o governo dentro da lei commum e igual a qualquer cidadão para se sujeitar á sua applicação, não se segue comtudo que pelo seu silencio quizesse o codigo firmar a completa aniquilação do privilegio fiscal, quando a doutrina do seu art. 913 deixa em pé e supporta aquella prerogativa nos casos em que ella verdadeiramente se verifica, como sejam os resultados no alvará de 13 de novembro de 1756, que o citado art. 913 implicitamente manda observar.

Ora, se não he da mente do cod. comm. destruir o privilegio fiscal tal qual se deva entender, nunca a sua doutrina pode vir a ser derrogada pelo posterior decreto de 20 de novembro de 1850, ainda depois de preenchida a clausula da lei n. 563 de 4 de julho de 1850; tanto mais que, referindo-se o decreto de 20 de novembro de 1850 aquillo que pela lei de 22 de dezembro de 1761, estava a cargo do conselho de fazenda, onde se não curava das operações de cambios praticadas pelo governo, e que não são puramente actos de commercio, he bem claro que o citado decreto, por não tratar de assumptos mercantis, mal póde ser collocado em opposição ao codigo. Os supplicantes, senhores, não devem dispensar-se de pôr na presença desta camara soberana o documento incluso, quando elle da um vigoroso testemunho de não ser nova a occurrencia relatada na exposição do ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, e ainda mais quando o mesmo documento patentea que o governo de S. M. I., em emergencia igual aquella sobre que foi chamada a attenção do corpo legislativo, abraçara e fizera obra pelo proprio principio que os supplicantes reputam baseado na legislação vigente.

Esse documento inculca que, fallindo nesta cidade a firma commercial de Lewis & Keanlis, de quem o governo imperial era credor por lettras de cambio que havia tomado a casa fallida, e que estavam protestadas por falta de pagamento, se instaurara a principio o processo executivo, querendo os agentes fiscaes obter a cobrança da divida por meio de privilegio e direito de preferencia, proprio e inherente ás dividas da fazenda publica: porém como dahi proviessem reclamações dos interessados, o governo de S. M. I. não só lhes deferio autorisando a suspensão do procedimento iniciado, mas tambem, conformando-se com o parecer do procurador fiscal, se dignou reconhecer que as suas dividas por titulo de lettras de cambio não assistia privilegio algum.

Por todas estas considerações, e pelo respeito de que he credor o acto do governo imperial, constante do documento incluso, confiam os supplicantes que esta augusta camara lhes faça a graça de votar uma resolução em que, fixando-se o sentido genuino das leis em vigor, se estabeleça em termos positivos que por virtude desse mesmo sentido as lettras de cambio em que figurar o governo imperial não teem o privilegio de hypotheca legal, que he peculiar á cobrança de impostos e a outros ramos de renda nacional, que constituem a fazenda publica.

Assim pedem com o maior acatamento que os augustos e dignissimos senhores representantes da nação hajam por bem deferir na fórma que os supplicantes solicitam.—E R. M.—Rio de Janeiro 25 de junho de 1855.—(Seguem-se 85 assignaturas.)

— 12 —

—A representação do corpo do commercio, que segunda-feira publicamos, e relativa ao direito de preferencia que a fazenda publica pretende ter como portadora de lettras sobre as massas das casas fallidas saccadoras dessas letras, foi hontem submettida á consideração da praça do commercio, que approvando a enviou a camara dos deputados, acompanhada do officio que abaixo vai transcripto:

« Illm. e Exm. Sr.—A commissão da praça do commercio tem a honra de enviar a V. Exc. a inclusa representação assignada por muitas das respeitaveis firmas desta praça, na qual recorrem aos augustos representantes da nação a respeito da materia nella contida. A commissão da praça (do commercio, abundando nas idéas dos signatarios, tem a mais bem fundada esperança de que a sabedoria do corpo legislativo attenderá a tão justas reclamações.

« Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. secretario da camara dos augustos e dignissimos senhores representantes da nação.—O presidente, Joaquim José dos Santos Junior.—O secretario, Horacio Urpia. »

A respeito desta mesma questão, e em caso ultimamente occorrido com a fallencia de uma casa ingleza em Pernambuco, a commissão da praça, consultada pelo tribunal do commercio desta côrte, offereceu ao mesmo tribunal o seguinte parecer:

A commissão da praça do commercio examinou o requerimento incluso de F. Youle, como procurador dos interessados na massa fallida de Deane Youle e Comp. da praça de Pernambuco, sobre cujo conteúdo manda o meritissimo tribunal do commercio que a mesma commissão informe.

« Sendo felizmente, quer nestas, quer nas mais praças do Brasil, pouco frequentes os casos de recambio de lettras em relação a importancia das operações cambiaes que nellas se effectuam, e ainda menos frequente que o thesouro publico tenha parte nesses recambios, nada pode a commissão indicar que se possa considerar como uso ou costume na hypothese vertente.

« Tudo que a commissão poderia expender com applicação a semelhante questão acha-se ampla e acertadamente deduzido na representação que os interessados da massa fallida dirigiram ao tribunal do thesouro, e certo, se, como alli claramente se mostra pelas leis anteriores á publicação do codigo commercial, os tribunaes judiciaes do paiz, no julgamento havido em 1837, em questão parallela com a massa fallida de Lewis & Keehnler, entenderam que o governo nos casos de fallencia, como portador de lettras de cambio não pagas, não tinha melhor direito do que os mais portadores de iguaes titulos; e se o referido codigo do commercio, definindo nos arts. 875 a 879 as preferencias em taes casos, não fez excepção em favor de lettras de cambio tomadas ou possuidas pelo thesouro, he evidente que não ha bom direito para uma tal pretenção, especialmente se se attender que em semelhantes eventualidades o thesouro se apresenta credor, não por effeito de divida cuja origem a lei tenha privilegiado, e sim por effeito de ser accidentalmente portador de titulos commerciaes, que negociou em concurrencia com outros individuos, tendo direito ás mesmas vantagens, e por consequencia correndo os mesmos riscos; e em cujo caso o codigo commercial não faz distincções, e nem as poderia fazer sem ferir profundamente os principios da razão e de igualdade, sobre os quaes se devem firmar todas as leis.

« A admissão de um tão perigoso precedente, contra o qual o commercio mal se poderia prevenir, por não ser possivel conhecer-se ou saber-se de que casas o governo haja tomado ou tenha de tomar lettras, quando até as pode vir a possuir por transacções indirectas, e sem sciencia dos proprios saccadores, abalaria em seus fundamentos a confiança de que ordinariamente gozam as casas saccadoras e o bello mechanismo do credito cambial, sobre o qual tão grandes e importantes transacções se operam, desappareceria não só com deploravel detrimento para o commercio em geral, mas tambem com sensivel decrescimento das rendas publicas para o thesouro.

« He o que a commissão da praça tem de informar, cumprindo assim o mandato do meritissimo tribunal do commercio, a quem tem a honra de devolver o citado requerimento de Frederico Youle.

« Sala das sessões da commissão da praça do commercio do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1855.—*Joaquim José dos Santos Junior*, presidente.—*Horacio Urpia*, secretario.—Conforme, *H. C. Edolo*, guarda-livros da praça. »

(*Correio Mercantil do Rio.*)

# PERNAMBUCO.

## CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

**Balanço da receita e despeza da camara municipal do Recife no mez de fevereiro de 1855.**

RECEITA.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Balanço verificado em 31 de janeiro de 1855 | | | 2:862$622 |
| *Exercicio de 1854 a 1855.* | | | |
| Cordões e licenças | 130 a 145 | 98$760 | |
| Multas pelo fiscal do Recife | 7 a 31 | 214$000 | |
| Idem pelo fiscal de S. Antonio | 29 a 39 | 51$000 | |
| Idem pelo fiscal de S. José | 24 a 31 | 52$000 | |
| Idem pelo fiscal da Boa-Vista | 12 | 12$000 | |
| Praça da Independencia | 1 a 6 | 388$675 | |
| Imposto sobre fogo artificial | 46 a 47 | 2$000 | |
| Idem sobre estabelecimentos da freguezia de S. Antonio | 5 | 4$000 | |
| Idem sobre estabelecimentos da freguezia de S. José | 1 | 2$000 | |
| Idem sobre carroças | 43 e 44 | 12$000 | |
| Multas pela subdelegacia da Boa-Vista | 28 | 30$000 | |
| Casa da rua da Florentina | 1 a 8 | 84$000 | |
| | | | 950$835 |
| *Exercicio de 1853 a 1854.* | | | |
| Multas pelo fiscal de S. Antonio | 122 | 4$000 | |
| Idem pelo fiscal de S. José | 90 | 4$000 | |
| Idem pelo fiscal da Boa-Vista | 52 | 30$000 | |
| Praça da Independencia | 33 a 38 | 388$675 | |
| Multas sobre estabelecimentos | 427 a 430 | 24$000 | |
| Imposto de estabelecimentos da freguezia do Recife | 307 e 308 | 8$000 | |
| Idem de Santo Antonio | 473 e 474 | 4$000 | |
| | | | 462$675 |
| *Exercicio de 1852 a 1853.* | | | |
| Imposto de 500 rs. por cabeça de gdao | 5 | 509$367 | |
| Idem sobre estabelecimentos da freguezia de S. Antonio | 500 a 501 | 6$000 | |
| Multas sobre os mesmos | 624 a 627 | 28$000 | |
| Imposto sobre estabelecimentos da freguezia do Recife | | 8$000 | 551$367 |
| | | | 4:827$499 |

DESPEZA.

| | | |
|---|---|---|
| Com o expediente e impressões | 7 | 2$880 |
| Com a folha dos empregados do mez de janeiro | 9 e 10 | 1:191$246 |
| Com o tribunal do jury e eleições | 8 a 14 | 104$300 |
| Com luzes para a cadeia | 7 | 23$560 |
| Com limpeza e calçamento das ruas | 87 a 103 | 300$610 |
| Com negocios forenses | 3 | 49$206 |
| Com eventuaes | 36 a 38 | 15$040 |
| | | 1:686$872 |
| Saldo em 28 de fevereiro | | 3:140$627 |
| | | 4:827$499 |

O procurador,
*Jorge Victor Ferreira Lopes.*

## REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Parte do dia 24 de julho.

Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta que foram presos:

Pela subdelegacia da freguezia do Recife, o marujo inglez James Roths, a requisição do respectivo consul.

Pela subdelegacia da freguezia de S. José, Manoel Joaquim de Souza Negreiros, para averiguações.

E pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, Francisco Carlos José Teixeira, tambem para averiguações, e o preto escravo João, por andar fugido.

Communicou-me o delegado do primeiro districto deste termo, em officio de hontem datado que pelas 9 horas da noite do dia anterior a preta Benedicta, escrava de Thereza Joaquina, precipitara-se voluntariamente da janella do primeiro andar do sobrado da rua estreita do Rosario, por haver o dono da casa a quem ella prestava o serviço domestico fechado a porta da escada, obstando assim sua sahida, resultando de semelhante queda uma leve contusão em uma perna.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 24 de julho de 1855.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—O chefe de policia *Luiz Carlos de Paiva Teixeira.*

## BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA DOS ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE, VERIFICADO NO MEZ DE JUNHO DE 1855.

*Receita.*

| | | |
|---|---|---|
| Por saldo em 31 de maio, a saber: | | |
| Em letras | 1:074$945 | |
| Em recibos por adiantamento | 9:318$894 | |
| Em cobre e notas | 1:502$051 | |
| | | 11:895$890 |
| Recebido do Sr. Salustiano de Aquino Ferreira, importancia da parte que coube ao hospital Pedro II, na sociedade que gratuitamente lhe deu o mesmo Sr. Salustiano nos bilhetes inteiros da primeira parte da primeira loteria de Nossa Senhora do Carmo ns. 3356, 3729, 3555 e 3769 | | 5$000 |
| Do mesmo senhor, idem idem da ultima parte da quinta e primeira da sexta loteria da matriz da Boa Vista ns. 3825, 4393, 4823 e 4890 | | 5$000 |
| Do procurador da administração, por conta do rendimento dos predios do patrimonio | | 500$000 |
| | | 12:405$890 |

*Despeza.*

| | | |
|---|---|---|
| Pago ao regente do grande hospital pelas despezas de maio | | 564$525 |
| Idem ao dito dos Lazaros idem | | 193$940 |
| Idem idem da casa dos Expostos | | 248$820 |
| A diversos por feitio de roupa para o hospital dos Lazaros | | 74$500 |
| A Dionizio Ribeiro de Vasconcellos por dourar um calix e uma patena para o mesmo hospital | | 10$000 |
| A José Luiz Pereira Lima & C., por seis jarras grandes para deposito | | 52$960 |
| Com a obra do hospital Pedro II, como do livro respectivo | | 1:935$850 |
| | | 3:080$595 |
| Saldo em caixa a saber: | | |
| Em letras | 1:074$945 | |
| Em recibos por adiantamento | 8:250$350 | |
| | | 9:325$295 |
| | | 12:405$890 |

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 19 de julho de 1855.

O escrivão,
*Antonio José Gomes do Correio.*

O thesoureiro,
*José Pires Ferreira.*

## MAPPA do movimento dos estabelecimentos de caridade no mez de junho de 1855

GRANDE HOSPITAL.

| | Homens. | Mulheres. | Total. |
|---|---|---|---|
| Existiam | 64 | 24 | 88 |
| Entraram | 39 | 12 | 51 |
| Sahiram — Curados | 22 | 1 | 23 |
| Sahiram — Melhorados | 1 | 1 | 2 |
| Sahiram — Não curados | 1 | 1 | 2 |
| Morreram — Nas 24 horas de entrada | 0 | 0 | 0 |
| Morreram — Depois desta época | 7 | 2 | 9 |
| Existem | 72 | 31 | 103 |

HOSPITAL DOS LAZAROS.

| | Homens. | Mulheres. | Total. |
|---|---|---|---|
| Existiam | 20 | 17 | 37 |
| Entraram | 1 | 0 | 1 |
| Sahiram — Curados | 0 | 0 | 0 |
| Sahiram — Melhorados | 0 | 0 | 0 |
| Sahiram — Não curados | 0 | 0 | 0 |
| Morreram | 0 | 0 | 0 |
| Existem | 21 | 17 | 38 |

CASA DOS EXPOSTOS.

| | Sexos. Masculino. | Sexos. Feminino. | Total. |
|---|---|---|---|
| Existiam | 127 | 176 | 303 |
| Entraram | 3 | 5 | 8 |
| Sahiram | 0 | 0 | 0 |
| Morreram — Nas 24 horas de entrada | 0 | 0 | 0 |
| Morreram — Depois desta época | 2 | 4 | 6 |
| Existem | 128 | 177 | 305 |

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 19 de julho de 1855.

O escrivão
*Antonio José Gomes do Correio.*

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

Embarcou-se hontem no vapor *Guanabara* uma porção de farinha, bolachas, carne secca, carneiros e gallinhas, resto dos generos que em soccorro foram daqui remettidos para o Pará no brigue *Elvira*.

Por mal informados dissemos que esse brigue tinha de tocar no Maranhão, talvez para levar mais generos. Tendo elle conduzido 1209 saccas com farinha, 500 arrobas de carne secca, 240 de assucar, 129 de bolachas, 20 bois, 70 carneiros, e 600 gallinhas, além de alguns caixões com medicamentos, segundo hoje nos communicam, era quasi impossivel destina-lo a receber mais carga, attenta a sua capacidade.

# COMMUNICADOS.

## A HOMEOPATHIA PROVADA POR SEUS ADVERSARIOS.

(Continuação.) (1)

*Aconitum.*

*Do emprego do aconito no tratamento da dysenteria. Tése sustentada por M. Marbot, cirurgião-mor de marinha, em 25 de julho de 1849.* O Sr. Dr. Marbot em uma epidemia de disenterias graves que houve de tratar a bordo do *Crocodilo* em 1844 teve a idéa de fazer uso do *aconito*. Este remedio teve por effeito constante abater rapidamente o movimento febril e fazer desaparecer o sangue das camaras. Este ultimo effeito apresentava-se ordinariamente nas primeiras quatro horas ao depois da ingestão da primeira dose do remedio.,, Porém, cousa notavel, ajunta M. Marbot, o *aconito* não tem outra acção sobre as camaras senão o de supprimir a exhalação sanguinea; estas ficam sempre mucosas etc., como eram ao principio e seu numero mesmo não diminue na proporção que era de esperar das melhoras que do outro lado se apresentam. Para obter estes notaveis effeitos, não he preciso dar doses grandes do *aconito*.—Cinco centigramas de extracto nas 24 horas dissolvidas em agua que se dá ás colheradas de 3 ou de 4 em 4 horas, são muito sufficientes. Em quatro ou seis horas as camaras mudam de natureza, e nas 24 horas a acção febril a seu turno diminue.

A vista do que precede, diz M. Marbot, vê-se que o *aconito* por si só não cura a disenteria; mas modifica-lhe de tal forma a natureza que facilita a cura por outros meios a que ella certamente resistiria se não soffresse antes tal modificação. Tambem quando pela administração do aconito abate-se a inflammação he preciso sem perda de tempo recorrer a *ipecacuanha*. » (*Loco cit.*)

A observação que procede não precisa de commentarios. M. Marbot mesmo nos faz observar que o *aconito* dado contra a dysinteria não tem outro effeito que fazer desapparecer o sangue das camaras e supprimir a exalação sanguinea da mucosa intestinal. Este resultado nada tem de sorprendedor para os homeopathas que usam diariamento do *aconito* contra as exalações sanguineas das mucosas. Para completar a cura, diz Marbot, he preciso dar *ipecacuanha*. Esta ultima proposição nos induz a fallar de uma medicação muito importante que he empregada hoje por todos os medicos da marinha nas epidemias de dysinteria que elles muitas vezes tem occasião de observar e combater: quero fallar do tratamento da disenteria pela *ipecacuanha* conhecido pelo nome de *methodo brasileiro*. Bastará expor abreviadamante esta medicação para mostrar que ella não passa de uma applicação da lei dos semelhantes.

M. Delioux, medico em chefe da marinha no porto de Cherbourg, expoz extensamente este methodo em uma Memoria lida na Academia de Medicina, no dia 3 de junho de 1851. Extrahimos desta Memoria os seguintes detalhes:

A *ipeca*—segundo o methodo brasileiro se prepara e administra da maneira seguinte:

Toma-se uma certa quantidade do pó de raiz de *ipeca* (ordinariamento duas a tres grammas); deitar-se-ha em um vaso capaz de conter duzentas a tresentas grammas de agua. Lança-se sobre este pó duzentas e cincoenta grammas de agua fervendo; doze horas depois decanta-se o liquido com precaução, e sobre o polme lança-se uma nova quantidade de agua fervendo. Doze horas depois se faz nova decantação, reservando-se sempre o polme. Emfim, faz-se, seguindo o mesmo processo, uma terceira e quarta infusão.

Estas infusões (a dizer estas diluições successivas) não tem outro fim que privar cada vez mais a *ipeca* de suas particulas soluveis, e cada uma dellas contém uma proporção cada vez mais fraca dessas partes. De mais a temperatura da ebullição faz desenvolver a maior parte do oleo essencial da *ipeca*; por conseguinte esta preparação tem por effeito necessario atenuar a acção desta substancia medicamentosa. Tambem não nos sorprende que M. Delioux prefira esta preparação a poções tepidas ou frias, em que se suspende ou se dilue puta e simplesmente o pó de *ipeca*.

As infusões obtidas, como nós o vimos de indicar são administradas aos doentes.

A primeira infusão, se he tomada de uma só vez ou por varias, perto uma da outra, provoca quasi constantemente o vomito. Sobrevem tambem muitas vezes camaras numerosas.

A segunda infusão raramente produz vomitos: mas ordinariamente provoca nauseas mais ou menos fortes; o numero das camaras não he tão grande como com a primeira infusão: he muitas vezes diminuido.

A terceira quasi nunca faz vomitar, e muitas vezes não produz mesmo alguma nausea; o numero das camaras diminue ou fica estacionario.

Nos casos pouco graves, bastam tres infusões para alliviar satisfatoriamente o estado morbido.

Nos casos contrarios, insiste-se nas doses, isto he, da-se infusões cada vez mais fracas.

Tal he em resumo o methodo chamado brasileiro.

Vejamos agora qual he o modo de acção da *ipeca* neste tratamento, e em virtude de que propriedades esta substancia actua tão efficazmente na phlegmasia dysenterica. M. Delioux vai no-lo ensinar:

« Admitte-se geralmente, diz elle que o vomito e a purgação, determinados pela *ipeca*, produzem uma influencia feliz sobre a molestia, e conseguintemente que he de grande interesse obter estes phenomenos therapeuticos. Partilhei esta opinião até o dia em que, submettendo á experiencia clinica os modos diversos de administração deste medicamento, me convenci que não era provocando evacuações excessivas e novas, que elle curava ou modificava ao menos a dysenteria, que era inutil suscitar essas evacuações, e que se podia, mesmo evitando-as, curar tão depressa e com a mesma segurança que provocando-as... O vomito como acto e como meio de perda humoral, nenhum interesse dá ás especulações do therapeutico. Eis a prova:

« Em vez de fazer beber as infusões de *ipeca* de uma só vez ou por vezes repetidas, de lhes deixar seu gosto nauseabundo adoçando-as simplesmente, eu as tenho feito aromatisar com a agua de flores de larangeira, de ortelãa, de canella, e as tenho administrado ás colheradas com intervallos, tanto mais longos, quanto o estomago era mais disposto a lança-las; assim obtive uma tolerancia, que longe de prejudicar o effeito do remedio, pelo contrario o tornava mais seguro. A razão disto, que he escusado explicar, he que não he a *ipeca* que faz vomitar nem a que he vomitada, que modifica em nada a dysenteria: he a que he absorvida.

« He verdade que as primeiras doses de *ipeca* augmentam o numero das dejecções, e que esta purgação, mesmo uma que fosse, adianta e prepara a cura? Muitas vezes a *ipeca* augmenta o numero das evacuações, porém, este effeito não he constante; as evacuações não augmentam sempre, é ás vezes mesmo ellas começam logo a diminuir. Ora, longe de que este effeito seja desfavoravel, elle assigna-lhe uma melhora. Não he, pois, á acção purgativa da *ipeca* que se deve attribuir o resultado da medicação. O que importa obter nestes casos não he um augmento na quantidade das dejecções, mas uma modificação da natureza dellas, modificação que não tarda a ser seguida de uma diminuição no numero dellas... Estes effeitos medicamentosos estão em relação com a acção *dynamica* do medicamento absorvido.

« A vantagem do methodo brasileiro, accrescenta M. Delioux, he de moderar a acção poderosa da *ipeca* prolongando-a por infusões cada vez mais fracas, e não de combinar propriedades vomitivas, purgativas e adstringentes. A idéa de propriedades adstringentes attribuidas a esta substancia tem sido deduzida de uma maneira completamente falsa de encarar os resultados da medicação; se ella engrossa ou supprime as dejecções alvinas, não he por uma acção adstrictiva que execute sobre a mucosa intestinal; he impossivel prova-lo e seria inconsequente sustenta-lo. » (V. Mem. cit., publicada na *Gazette medicale* de 7 e 14 de fevereiro de 1852.) O que fica exposto não precisa de commentarios, e nos parece impossivel não enchergar no *methodo chamado brasileiro* um exemplo singular de medicação homeopathica. Com effeito a preparação do medicamento não passa de uma attenuação de suas propriedades. Os bons resultados que ella produz são devidos á sua acção *dynamica*, assim como o prova M. Delieux, appresentando argumentos e servindo-se de uma linguagem que ninguem diria que não era a de um homeopatha. Emfim se consultamos a pathogenesia da *ipecacuanha*, vemos que este medicamento administrado ao homem são produz os symptomas seguintes cuja analogia com os da disenteria he impossivel negar: *Camaras diarreicas semelhantes a malerias em fermentação; camaras diarreicas esverdinhadas ou cor de limão, de cheiro putrido ou sanguinolentas, biliosas ou mucosas; camaras disentericas com frocos brancos eg seuidas de tenesmo, etc.*

Accrescentaremos a esta lista já muito estensa talvez um exemplo notavel de homeopathia involuntaria, extrahido da clinica de M. Rayer. Copiamos textualmente o facto e as observações que o acompanham taes quaes foram publicadas no *Bolletim de therafeutica* e na Abelha medica de 16 de julho de 1851.

*Observação de catarro vesical modificado vantajosamente pela tinctura de cantharidas no interior.*

—He um facto bastante notavel que as preparações de cantharidas, depois de haverem gozado entre os antigos de tão grande favor nas molestias inflammatorias dos rins e da bexiga, depois de haverem figurado em tantas collecções como meio de tratamento da *ischuriada, dysuria, da cystite aguda ou chronica*, estejam hoje abandonadas. A razão he que actualmente se está muito preoccupado da acção electiva sobre os rins e a bexiga que possue a cantharida, como podendo dar aos accidentes agudos uma intensidade insolita: entretanto que medindo por assim dizer a dose do medicamento pela susceptilidade do orgão, pode-se chegar a não levar senão a dose de irritabilidade sufficiente para mudar, como se costuma dizer a vitalidade... Reclamamos por tanto contra a exclusão absoluta que se quer fazer das preparações de cantharidas no tratamento da nephrite como da cystite chronicas, e estamos convencidos que o emprego prudente d'este medicamento pode prestar verdadeiros serviços á medicina. Referiremos a este respeito o facto seguinte que colhemos no serviço de M. Rayer.

« No n.º 18 da salla S. Miguel estava deitado um sujeito por nome Vives, idade de 47 annos, encadernador. Este homem que passa uma vida muito regular e que não usa de bebidas espirituosas em excesso, diz que soffre desde 15 de novembro. Nesta época elle foi atacado de accessos febris que vinham todas as noites caracterisados por calor somente, sem frios, suor, e nos quaes o *sulfate de quinina* produziu apenas um allivio momentaneo. Interrogando-o com mais attenção, soubemos que elle tinha tido uma retenção de urina durante alguns dias nove mezes antes. Desde o mez de novembro suas urinas começaram a ficar babosas e muco-purulentas e quando elle entrou para o hospital ellas eram de tal forma carregadas que a ametade da ourina de um ourinol era de muco-pus. A saude geral não era má, e havia poucas dores no hypogastrio. Comtudo o doente ourinava repelidas vezes e pouco de cada vez.—Contra esta molestia M. Rayer usou successivamente, e sem o menor resultado, dos purgantes, banhos sulfurosos, as pilulas de terebenthina. Experimentou tambem a applicação de um vesicatorio no perineu» *porem este vesicatorio fez passar a molestia ao estado agudo*, e se exacerbaram as dores no hypogastrio ao mesmo tempo que as urinas erám inteiramente purulentas. Foram precisos ao menos quatro dias de repouso na cama, banhos prolongados para tornar o doente ao seu primeiro estado.

Foi então que M. Rayer prescreveu a *tinctura de cantharidas* em um julepo gomozo na doze de seis gottas ao principio, e elevando pouco a pouco e por 2 gottas até o numero de dezoito. Desde a segunda ou terceira dose que o doente foi impressionado pela diminuição do sedimento nas urinas, e da circumstancia de que a necessidade de urinar era menos repetida. Elle foi obrigado a deixar o hospital no dia 4 de abril por negocios de seu interesse. Quando elle sahiu, as urinas estavam quasi no seu natural, e o doente dizia achar-se o bem a todos os respeitos.—Pode-se perguntar somente, diz o autor da observação, se esta melhora-se terá conservado. He o que ignoramos; porem quanto a acção da *tinctura de cantharidas*, ella foi evidente, e talvez houvesse achado um auxiliar na especie de cacetada que o vesicatorio applicado no perinêo deu na inflammação chronica da bexiga.

Não queremos entrar na indagação se, como diz o autor desta observação em seu preambulo, as preparações de cantharidas gozáram entre os antigos de uma tão grande importancia no tratamento das molestias inflammatorias dos rins e da bexiga, mas lhe perguntaremos somente que nome se deve dar a uma semelhante medicação.

Administrar contra as affecções designadas uma substancia capaz por si mesma de inflamar os rins e a bexiga; *medir a doze do medicamento pela susceptibildade os orgãos, de maneira a não levar-lhe senão aquella dose de irritabilidade suficiente para modificar a vitalidade*, não he isto a verdadeira homeopathia? Se pesquizamos o facto mesmo, o que vemos nós? que um vesicatorio applicado sobre o perinêo produz uma aggravação consideravel. Esta aggravação acalma-se, e o medico tornando-se mais prudente por este accidente, prescreve depois o mesmo medicamento no interior e em pequena doze. Que acontece então? He que desde a segunda doze, obtem-se uma melhora notavel.—Um homeopatha teria sem duvida praticado neste caso por uma maneira deferente da de M. Rayer; teria dado desde principio a *dose suficiente para modificar a vitalidade do orgão*; teria evitado a aggravação: mas com esta pequena differença sua medicação teria sido a mesma. Tambem nos julgamos autorisados a servir-mo-nos deste exemplo para provar a verdade de nosso principio.

A todos os factos que acabo de referir poderia ajuntar ainda um grande numero, e em particular o uso e abuso do carvão vegetal no tratamento das affecções gastrico-intestinaes: o emprego da ipecacuanha no tratamento do cholera: o do accido nitrico e do acido phosphorico, a que M. Malgaigne recorreu para combater diarrhéas rebeldes (V. o *Jorn. de med. e de chir. praticas* de Janeiro de 1849) e muitos outros, que poderia citar fazendo a resenha dos *annaes da sciencia* durante estes ulteriores annos. Mas eu creio que o que precede basta para provar que a medicina entra cada vez mais no caminho da homeopathia involuntaria.

Eu não tiraria destes factos toda a doutrina que elles encerram, se não fizesse sobresahir os perigos e o inconveniente que ha para nossos collegas em perseverar nessas idéas e não ligar, como nós o fazemos todos estes factos theorapeuticos ao principio homeopatico. Ornando de nomes mentirosos de especificos, de substitutivos, de antipasmodicos etc. a todos estes medicamentos e todas estas modificações, que entram na lei dos semelhantes, descoberta e formulada por Hahnemann, elles tornam estereis todos estes exemplos de cura. He o que procurarei demonstrar nas conclusões deste trabalho; porem antes disso quero continuar com a exposição das outras cathegorias de factos destinados a provar a segunda e terceira proposição de minha these.

(*Continua.*)

(1) Por ter estado muito occupado, foi interrompida esta traducção.

*Dr. Lobo Moscozo.*

## ALGUMAS REFLEXO'ES SOBRE O CHOLERA ASIATICO, SEU TRATAMENTO, CURATIVO E PRESERVATIVO.

Ainda haverá hoje quem duvide da verdade da homeopathia? os proprios adversarios dão-nos todos os dias os meios de prova-la: leiam-se os artigos que neste *Diario* temos publicado, escriptos pelo Dr. Gabalda: reflicta-se sobre o que he a *vaccina*; reflicta-se sobre o tratamento da *syphilis* pelo mercurio e de outras molestias que estão no mesmo caso, pelo que diz respeito aos remedios que as curam: pense-se um pouco sobre o que acaba de affirmar o Sr. Humbold acerca de um preservativo da febre amarella: he uma *dóse infinitesima* de um remedio ou veneno, que apenas tem a quantidade material que póde ser absorvida em uma pequena inoculação; e depois neguem que he um remedio que produz uma serie de phenomenos morbidos iguaes á uma molestia, da qual se fica preservado, todas as vezes que se passa por essa serie de phenomenos. Curar não he preservar; preservar he mais alguma cousa: he pôr o individuo a coberto de uma molestia que póde ser curada, porém tambem que póde deixar de o ser: assim he muito mais vantajoso estar livre della, ao menos presumptivamente do que correr-lhe os riscos.

A medicina póde ser considerada por duas formas: ou como sciencia experimental, ou como sciencia a *ratione*: no primeiro caso só póde ser provada pelos factos: no segundo pela razão. Mas temos varios systemas medicos, e he preciso ver qual delles está mais confirmado pelos factos; qual delles esta fundado na razão.

Os factos mais bem averiguados da medecina allopathica, como os que acima citamos, são todos de homeopathia os que não estão neste caso, nem val a pena de fallar delles.

Agora pelo lado da *razão*: a homeopathia he o unico systema medico raccional: com os conhecimentos adqueridos pela observação de certos factos estabelece um principio: *curar as enfermidades por aquelles meios que no estado de saude são capazes de produzir uma serie de phenomenos semelhantes*: estuda, experimenta estes meios no estado de saude; faz um painel dos factos que a experimentação apresenta: depois em casos de molestias semelhantes applica estes remedios experimentados: elles curam e ahi temos a confirmação do principio.

Parece que isto he que se póde chamar racional.

Firmada no seu principio, só a homeopathia póde estar preparada a todo o momento para combater qualquer enfermidade, seja qual for o seu caracter, pois tendo uma somma de conhecimentos bastante avultada, será muito difficil para não dizer impossivel, que appareça uma molestia cujos symptomas não se achem escriptos na pathogenesia de algum medicamento.

Eis a razão porque nas epidemias, ao passo que o systema allopathico se acha ás apalpadellas no principio de todas e as apalpadellas ainda até o fim, a homeopathia estuda logo o caracter geral da molestia, recorre a um ou mais de seus agentes therapeuticos, e o seu resultado he sempre espantoso em relação á allopathia.

Fallemos, e pouco, do cholera morbus, pois que he o que nos interessa actualmente por nos estar imminente.

Duas considerações, cada qual mais importante, se apresentam, agora que temos receio ou supposição de que nos toque por nossa vez esta maldita peste: a primeira qual será o modo mais conveniente de trata-la: a segunda se ha remedios que possam preservar della.

Na força maior das diversas epidemias do cholera morbus, isto he, quando ella está em seu maior auge, e não no principio nem na declinação que sempre he mais benigno, a allopathia tem perdido de 70 a 80 por cento mais ou menos, o que he dito pelos mesmos medicos: a homeopathia tem perdido ao mais 10 por cento. Se os medicos de um systema merecem credito, os do outro são pela mesma razão dignos delle. Nem he de presumir que os medicos homeopathas avancem uma falsidade, porque os seus relatorios, as suas estatisticas são comprovadas com documentos de pessoas de muita circumspecção, de autoridades civis, religiosas e militares, que não se deve suppor que sejam todos uns mentirosos.

Afinal todos os medicos homeopathas, que tem se achado nas epidemias do cholera, asseveram que a gravidade desta molestia reduz-se a mesquinhas proporções, se ella he atacada convenientemente, logo que se declaram os prodromos ou os symptomas do primeiro periodo. Isso diz Hahnemann, Jahrr, Chargé, Tessier, Pitet, o celebre Dr. Quin e outros cujos escriptos temos avista.

O Dr. Bakody, da cidade livre de Raab na Hungria, tratou homeopathicamente de 223 doentes a saber: de cholera 154—dos quaes curaram-se 148 e morreram 6: de affecções esporadicas 69—dos quaes curaram-se 67, e morreram dous. A proporção no cholera he de dous mortos para 49 curados. Para se não duvidar da verdade do que affirma, mandou uma lista dos doentes e seus domicilios ao conde François Zichy Ferraris, commissario imperial e real de salubridade.

A allopathia appresentou o seguinte resultado: população da cidade de Raab—16,239.

Doentes de cholera tratados nos hospitaes, 284—curados 154, mortos 122—transportados 8.

Nas casas particulares 1,217, curados 699, mortos 518.

Durante o cholere morreram de molestias esporadicas 140.

Estes com os mortos do cholera prefazem a somma de 780.

A proporção portanto, no tratamento allopathico he de 5 mortos para 7 curados, e no homeopathico de dous mortos para 49 curados: isso não he nada; he um pão por um olho.

A gazeta official da Prussia n. 316 de 14 de novembro de 1831 apresenta o relatorio do Dr. Seider, medico privilegiado da cidade de Wischney-Wolotschok, governo de Twer na Russia, em que elle dá conta dos doentes que tratou por um e outro systema.

Pela homeopathia curou 86 sobre 109.

Pela allopathia por não quererem a homeopathia, 24 sobre 98.

Um outro medico allopatha da mesma cidade, 36 sobre 106.

A natureza sem o soccorro da medicina, 16 sobre 49.

Em Lemberg o Dr. Schroeter em maio de 1831 tratou de 27 cholericos: perdeu um que já estava no terceiro periodo da molestia.

Em Vienna, o cavalleiro Dr. Lichtenfels teve 40 cholericos curaram-se 37.

Ahi mesmo o Dr. Vrecka teve 27 doentes: curou 24: dos tres que morreram eram duas mulheres de mais de 70 annos: o terceiro não tinha feito caso ha muitos dias de uma diarrhea.

O mesmo Dr. Vrecka ao depois foi a Moravia, perto de Brunn e tratou de 107 cholericos: 98 foram curados pelo *espirito de camphora* e o *veratr*.

Em Berlim o conselheiro Dr. Shuller tratou de 31 cholericos, morreram 6.

Em Wishney Wolotschok na Russia o Dr. Seider tratou de 209 cholericos. De 93 tratados pelo methodo ordinario, morreram 69: de 109 tratados homeopathicamente elle perdeu somente 29; dos quaes 9 commetteram imprudencias, 4 tomaram outros remedios a seu belprazer, tres tinham 60 annos e sete estavam nas ultimas quando elle foi chamado.

Um outro medico na mesma cidade perdeu 70 doentes sobre 106 que tratou pela allopathia.

O Dr. Gerstel de Praga, que veio á Moravia de proposito por observar e tratar o cholera, teve em Mariahilf, Tischnowitz e Klostordorf 330 casos; curou 298; perdeu 32 entre os quaes 5 de mais de 70 annos e um delles bebado de profissão.

M. Hamusch, cirurgião da pessoa do barão de Schell em Tischnowitz teve 84 doentes: curou 78.

Ora parece que á vista destes resultados comprovados por pessoas de toda a consideração, não he possivel duvidar da supremacia do tratamento pelos *semelhantes*.

Mas o que he de admirar he que tantos medicos, e em lugares tão distantes, cujas communicações eram difficeis, usassem todos dos mesmos medicamentos, sendo principalmente o *spiritus camphora* de Hahnemann, o *cuprum, veratrum, arsenicum, ipecacuanha, phosph-acid.* etc., com pequena differença; o que he de admirar he que todos elles digam una voce que a molestia atacada logo desde principio reduz-se a um curativo de poucos dias, se o sujeito não tem a imprudencia de abusar do regimen e dieta precisas por uma feliz e rapida convalescença; a qual com o tratamento allopathico he sempre morosa e cheia de tropeços, que lhe oppõe o desenvolvimento de molestias consecutivas.

Agora lance-se uma vista de olhos sobre o tratamento allopathico, *tot capita, tot sententiæ*.... cada um tem sua receita, cada um sua opinião: na declinação da epidemia, que a molestia se torna muito benigna, não faltam remedios muito proficuos, esses mesmos vão ser experimentados em outra parte, quando a epidemia está em seu vigor, e então qual he o resultado? nenhum, nenhum, nenhum....

Veja-se mesmo o que por aqui tem-se dito sobre os remedios que se deve dar aos atacados do cholera, veja-se o que disse o meu collega e amigo o Dr. Balhões no Pará, etc.: cada um, sua receita: agua ardente, opio, ammoniaco, puxuris, hortelãa, e o diabo a quatro com esfregações de *escova*: escovado precisa ser quem, só por sustentar sua opinião, não quer reconhecer a verdade em qualquer parte que ella se ache: emfim vamos adiante.

Algumas palavras sobre os preservativos e nada mais se a *vaccina* preserva da bexiga, se o veneno de uma cobra que, inoculado em um individuo são produz symptomas (ligeiros) semelhantes aos da febre amarella, preserva desta molestia, não he de admirar que os medicamentos que, administrados ao homem são produzem symptomas semelhantes aos do cholera, tambem preservem desta molestia.

Os medicamentos — principalmente — que administrados ao homem são tem a propriedade de desenvolver symptomas semelhantes ao cholera, são *arsenicum, cuprum, veratrum album*; cujos effeitos tambem tem sido observados em casos de envenenamento: ha outros muitos, mas estes são os que abrangem todas as diversas formas do cholera; e são elles mesmos, que tomados em doses homeopathicas de 4 em 4 dias alternadamente, isto he, um após do outro, preservam do cholera, ou pelo menos os individuos que os tem tomado, apenas um ou outro tem tido a *cholerina*.

Que o cobre (*cuprum*) preserva do *cholera morbus*, não são só os homeopathas, que o dizem: são os proprios allopathas bascados em numerosas observações: o Dr. Burk, que não he homeopatha, apresentou uma memoria em que elle dá conta das observações, que elle fez acerca do preservativo do cobre e de outros metaes. Tendo de ir á fundição de cobre da rua des *Gravilliers*, soube não sem espanto que mais de 200 operarios e locatarios deste estabelecimento foram respeitados pelo cholera em 1832 e 1849: em tres outras fundições da mesma rua observou a mesma cousa.

A fundição de typos em Paris, que entretanto emprega pouco cobre, perdeu dous homens em 1832 e 1849, e neste ultimo a fundição de cobre perdeu oito homens de mais de 1,500 que estão empregados em suas officinas; uns por bebados e outros por soffrerem molestias antigas.

A commissão do cholera em Paris dá a profissão dos quincalheiros como de todas a mais desrietada.

A fabrica de bronze em Pariz foi inteiramente isempta do flagello: o Dr. Burq visitou mas de cem estabelecimentos reunindo 6 a 7 mil individuos, e por todos não verificou 10 mortos.

M. Eck, presidente da sociedade de abridores, assentadores ou torneiros de bronze, declarou que d'entre mais de 500 socios em 1832 nenhum foi atacado, e em 1849 um que coron-se.

A officina de cobre de M. Cail, em *Grenelle* com mais de 600 trabalhadores perdeu em 1849 doze bebados incorrigiveis.

O cholera reinou em Romilly em 1832 e em 1849; a fundicção e laminaria de cobre que occupa 500 trabalhadores perdeu um no primeiro anno e outro no segundo.

Outros muitos casos identicos de que os livros se achão recheados, poderiamos citar, se não fosse estender demasiadamente este artigo que ja vai mais longo do que desejavamos: o que está provado tanto por allopathas como por homeopathas que o cobre preserva do cholera; e como nem todos trabalhão em fundições de cobre, he preciso usarem d'elle de outra forma.

Alguns tem aconselhado a applicação de uma lamina de cobre bem limpa sobre a bocca do estomago, ou sobre outra qualquer parte do corpo: este uso tem seus inconvenientes: á transpiração, que he as vezes muito acida (e que no nosso clima he constante no maior numero de pessoas) oxida o cobre e o sal que se forma sendo absorvido pode dar lugar a resultados tristes. Por tanto somos de opinião que se siga o conselho que adiante se achará nas instrucções do Dr. Charge, que não podem ser melhores, pois reune a clareza a concisão.

Nellas achar-se-hão descriptos todos os symptomas do cholera em seus diversos periodos e os remedios mais efficases para os combater, porem como isto hoje he negocio de gosto, uns gostão da homeopathia outros da allopathia; os que gostarem da primeira usem dos preservativos, caso tenhamos a desgraça de sermos visitados pela epidemia, e os que gostarem da segunda tomem seu ponche, suas beberagens e sejão escovados, e depois não se queixem do resultado.

Publicamos a *Instrucção ao Povo* pelo Dr. Chargé como a mais resumida e clara para todas as intelligencias, e como complemento o tratado especial do Dr. Jahrr sobre o cholera morbus, onde se pode achar mais amplas explicações a respeito de tudo que pode aproveitar em semelhante crise.

Se com esse pequeno trabalho algum serviço podermos prestar a humanidade, ficaremos d'elle sufficientemente indemnisados pelo prazer que temos em ser util aos nossos semelhantes, e em empregarmos sempre as nossas debeis forças em prol da verdade da homeopathia.

Consultorio homeopathico, rua nova n. 50 primeiro andar.

*Doutor Lobo Moscoso.*

## O cholera morbus asiatico esta' no Para?

Se o scepticismo he a disposição á duvida de tudo o que não he bem demonstrado e evidente — nunca elle se tornou mais necessario, mais consciencioso, mais nobre e honroso mesmo, do que nesta questão relativa á epidemia reinante do Pará, e que tem sido classificada, em geral, como o cholera algido ou asiatico.

Sem fazer questão da possibilidade desse flagello invadir-nos por essa região, ou pelo norte, ou pelo sul do imperio, porque a admittimos com os fundamentos da sciencia, e pelo poder da natureza e dos elementos —o que asseveramos, he que os medicos do Pará reunidos e quantos aqui existam, soberanos como um rei e instruidos como são, envoltos todos que sejam em uma só consciencia e por uma unica idéa, não abalaram por ora nossas convicções sobre as causas dessa epidemia, sua natureza e seus effeitos— *só por serdes vós quem sois.* E será isto um proposito, um desejo de opposição mal fundado contra essa massa compacta, e esse milhão de boccas, que se levantam successivamente contra nossa opinião, ou para melhor dizer, contra nossas duvidas ácerca da existencia do cholera-morbus asiatico no Grão-Pará? Será por ventura com razão que nos appellidam de pyrronico, de sceptico, de teimoso, de opposicionista ou de tudo quanto queiram e lhes convenha?

Se a faculdade do pensamento foi dada ao homem, se elle deve livremente pensar para ser homem e uma vida ter; tambem he certo que sem os meios de manifestar o pensamento, conservando-o em si como uma especie de agente mudo ou de asphyxiado —Deos se o creasse não completaria bem a sua obra; e se para completa-la, torna-la grande, perfeita, capaz de progressos, nos poz á disposição esses meios — com quanto mais razão, nas sociedades humanas, se não tornarão barbaros e impoliticos todos aquelles que se opponham á manifestação dos alheios pensamentos, coarctando-os, seja pela censura, seja pela critica ou não importa por qualquer natureza de artificio?

Se pois somos livres, se nosso pensamento he livre, se nossa liberdade he livre —nosso juizo tambem deve ser livre, e nossa consciencia a esse respeito toda justa — como a julgamos, não nos poderá accusar nunca de havermos hoje dito, que duvidamos da existencia do cholera asiatico *actualmente* no Brasil. Tanto mais que toda consciencia tem sempre um principio ou uma base; e para esta base, ou existe a fé, ou se dão es factos apreciados e acolhidos pela mesma consciencia. Quando o cholera morbus, endemico como se conta das Indias Orientaes, estendendo seus limites, vomitou a morte, voando desde Jessore até o Ganges em 1817; e de lá, ainda mais estendendo o vôo, lavrou por toda a Asia, Africa e parte da Europa, antes que viesse ter á America, donde então voltando penetrou á Inglaterra e á França em 1832 e 1836 — não foram por certo os boatos do povo que o annunciaram, nem o temor nem a curiosidade que lhes sabio ao encontro; foi a sabedoria de todos os sabios, a actividade de todos os governos, o movimento de todas idéas, nos conselhos, nas academias, nos prelos, que acordaram o povo do descanço em que jazia, lhe deram a nova fatal do flagello devastador que lhes estava imminente. Então os medicos se não esconderam por detraz das cortinas da duvida e da ignorancia, mandando que o povo espalhasse a noticia em quanto estudassem elles a natureza da molestia; e nem tão pouco de medida hygienica se serviram —o occultar ao mesmo povo a natureza do mal e seus meios preventivos, depois de formada a convicção. Ao contrario, conscios de si, conhecedores da *peste*, e dos meios naquella época compativeis com a civilisação e o progresso, escreveram e descreveram bem publicamente tudo quanto convinha que todos soubessem, pela regra de que mais facilmente se combate o mal quando se tem certeza delle e do lugar que occupa. Então as quarentenas, os cordões sanitarios e lazaretos, que ainda não tinham patenteado sua improficuidade, o governo, a conselho dos medicos, tudo poz em execução com outros meios proficuos, e como taes ja reconhecidos; a hygiene publica em movimento, a hygiene privada em movimento, a policia sanitaria em movimento, os livros, a penna do escriptor, do sabio, de todos os homens da sciencia... tudo prestou serviços, tudo se poz em acção para salvar o povo. Quem escrevia ou bem ou mal, ou certo ou errado prestava sempre um serviço pela boa intenção que dirigia a mão. Comparando agora isso que por lá se passou pela Europa em 1832, e mesmo antes ou depois, como observamos em Paris em 1849, quando la reinava o cholera asistico, com o que se tem visto entre nós relativamente a epidemia reinante do Pará—veremos se de facto ha alguma cousa de semelhante no modo por que se assoalhou a noticia do flagello nos escriptos que se tem publicado, na conducta dos medicos e das diversas commissões de hygiene publica, etc., etc. Com effeito, custa a crer, mas he uma verdade. O cholera asiatico, como se diz, está assolando o Pará ha quasi dous mezes; tres vapores tem de la partido para o sul do imperio, e nem um só documento legal, nem uma só exposição da molestia tem sido scientificamente exposta e publicada nos prelos por onde se possa formar um juizo acerca da existencia real do cholera morbus alli supposto, e de sua natureza!

Até a chegada do vapor *S. Salvador* a crença tradicional foi a legitima, e á que se deu todo valor; as noticias que passaram de bocca em bocca, como he de uso succeder facilmente com todas as inexactidões, bastaram aliás para servir de base á convicção de grande parte de medicos, e muitos com essa base tocaram até alarma aqui pela cidade, asseverando a existencia do cholera asiatico.

Os membros do conselho de salubridade, os maiores sabios da terra por seus talentos e saber, que então — como ouvimos dizer — tinham recebido participações legitimas pelo segundo vapor — o *San Salvador* —, conservam em si esses documentos, não dão publicidade, nada escrevem, tapam de todo os postigos, consentindo aliás que o *Diario de Pernambuco* e o *Liberal Pernambucano*, desmentissem essas novas, que para elles já eram verdades e não duvidas, por traze-las em suas pastas com o cholera-morbus asiatico. Assim, tendo chegado aqui o vapor *Imperador*, com a primeira nova, que foi geralmente desmentida e até no Rio de Janeiro pelo *Jornal do Commercio* de 24 de junho, com o fundamento de *haverem os medicos do Pará procedido exame nos cadaveres suspeitos, e nada terem colligido por onde podessem admittir o cholera*; tendo ao depois chegado o vapor *San Salvador*, com varias correspondencias dos proprios correspondentes de diversos jornaes, asseverando uns a existencia do mal asiatico, e outros negando ainda, sem que em todos os jornaes do Pará se visse uma só lettra, uma so linha, um só artigo de pessoa profissional, que descrevendo os symptomas da epidemia reinante, deixasse que se podesse colligir da existencia do mal; com a circumstancia mais do mesmo *Diario de Pernambuco* e o *Liberal* dissiparem uma segunda vez essa idéa aterradora; e não nos podendo capacitar que, por nenhum principio de humanidade ou obrigação bem entendida, os membros da commissão de hygiene desta cidade occultassem o que demais certo e positivo sabiam a respeito — mesmo para que os outros medicos, ao menos os mais incredulos, podessem melhor fazer o seu juizo, meditando sobre o que houvesse a respeito da descripção da epidemia; sem que fosse mister jurar cegamente em alheias palavras... escrevemos, digo, um artigo que foi impresso no *Liberal Pernambucano* de 4 do corrente; artigo, no qual admittindo nós sempre a possibilidade de cholera-asiatico existir no Pará, pelas irregularidades hygrometricas, e outras condições que nesse paiz se dão, e mesmo em todo o imperio—duvidavamos com todo — ja do sua existencia, tão sómente por falta de provas; tanto mais que, razão não havia para que se dando essas provas ou signaes carac-

teri-ticos da molestia, bem descriptos por mãos de medicos, e legitimos observadores — de proposito, procurassemos tudo negar, quando com a verificação da noticia ao depois sobre nós poderia recahir algum dezar, pela teima ou pelo proposito.

Mas, depois da publicidade desse nosso artigo, e quando, como já dito fica, por uma segunda vez as folhas publicas desta cidade, haviam com a chegada do *San Salvador*, dissuadido o povo da affligiva noticia — das conchas então em que se achavam por cautela, apezar das supraditas participações scientificas da commissão hygienica do Pará —sabem os membros da *nossa commissão*, e por meio de adeptos propalam a nova da existencia do cholera-asiatico, diziam elles, que por haverem recebido participações exactas e scientificas do Pará!! Sem duvida que, não podiamos deixar de receber esse parto benefico e estranho da illustre commissão de hygiene, sem uma explosão de riso, e com admiração! Que!... (dissemos então) pois uma commissão de hygiene verifica noticia essa de tão alto alcance para a sorte das familias, e de uma população inteira —não ignorando que os meios preventivos em epidemias dessa ordem dependem talvez mais da hygiene privada do que mesmo da publica hygiene; de cada individuo, de cada uma casa, de cada familia em particular.., nada publica?—E nem como membros de tão *util* corporação, nem como medicos por amor da humanidade?!... E seria para não aterrar o povo? A dar-se isto como uma medida bem pensada para a commissão de hygiene, ella teve por base uma cousa impraticavel em todos os tempos e em todos os lugares... um erro emfim; porque, como já dissemos, se a noticia do cholera-asiatico era certa para a sabia commissão, por isto que tinha em suas pastas a descripção feita por sua irmãa do Pará, e sendo certo, que com mais ou menos demora, a existir o mal a verdade cahiria no dominio do publico, e como ao depois succedera; essa lembrança, so de favoravel teve não aterrar a população, por algumas horas ou por alguns dias, de prejudicial e reprehensivel merece o nome, por haver deixado exposta toda uma vasta população a um inimigo, que em uma bella noite, de assalto, poderia sorprendela inteiramente desprevenida, porque, como muito bem sabe a illustre commissão, o cholera-asiatico não invade successivamente as cidades vizinhas, e nem dá tempo a precauções de certa natureza, e que só podem ser proveitosas com antecipação; tanto mais que não he ao governo que cabe regular, e mesmo pôr em movimento a hygiene de cada uma casa e de cada um individuo, regulando as comidas, as bebidas, o asseio de cada familia, que alias só póde ser dirigido por seus chefes.

Mas emfim, assim se passaram as cousas: o povo sempre em duvida, nada de precauções, nada de hygiene mesmo publica, nada de publicações porque *tudo quanto de grande havia neste mundo ja se tinha escripto em uma celebre traducção que foi remettida para o Pará*! E bastava que as *importantes quarentenas* estivessem em viger *resistindo* quaes *leões de Varna* á entrada do cholera-morbus asiatico! E tudo estava feito, e nada mais se devia fazer; nem escrever, nem estudar, nem publicar, nem indagar, nem mesmo duvidar era dado a alguem! E quem de mais quizesse saber deveria recorrer á esse monopolio da noticias que constituia a commissão de hygiene publica! Tanto, que quasi todos os medicos da provincia não eram mais do que echos de um ou dous medicos; o que affirmavam não era porque liam, e combinassem idéas; e affirmavam com os dados com que asseveravam tambem os medrosos e terroristas. Nestas tristes circumstancias, e ja depois da chegada de dous vapores, eis que ancora o vapor *Imperatriz*, dando como certa a constancia, e os estragos da epidemia, a morte do vice-presidente do Pará por ter ido a Cametá, a fome e a miseria daquelle povo, trazendo alguns jornaes, algumas correspondencias, entre as quaes uma de um medico militar do Pará, que nem soube descrever os symptomas da epidemia reinante com as tintas da sciencia, se esforçando alias por fazer sobresahir a *grande gloria* de ter sido elle o descobridor da invasão da maior desgraça que nos podia apparecer!

Então ganham campo os terroristas, salta da concha um dos membros da commissão de hygiene, gritando — *não diziam que não?... Lê está; eu bem dizia que era: arredem, porque quero fugir*!

A peste com horror, a fome e a morte salta de bocca em bocca e toda cidade se enche de terror, que lavra por entre as familias. E como he natural ou certo então os membros da commissão de hygiene não podiam entretanto ter noticias outras que adiantassem cousa alguma mais, a respeito da existencia do cholera-asiatico, alli reinante; visto que um parecer da commissão medica do Pará ja havia, e que fora trazido pelo *S. Salvador*. E se assim foi, para que esse *eu bem dizia*, e tanta differença no modo de portarem-se os membros da commissão de hygiene com as noticias do ultimo vapor comparativamente ao penultimo? He que elles duvidavam ainda da existencia do cholera asiatico... he, que elles deviam ser logicos para salvarem-se no futuro que os esperava. Então era preciso dizer e não dizer, crer e não crer, publicar e não publicar; por que se se verificasse a noticia o publico diria sempre —*elles o haviam dito a seus amigos e adeptos*; se não fosse verificada, elles diriam — *tanto duvidamos, que nada publicamos por escripto*. E se vós que tinheis nas pastas o parecer da commissão do Pará, desde o vapor *S. Salvador*, duvidastes, como nós que delle não sabiamos porque pretexto de não aterrar o escondestes, he que haviamos não duvidar?

Então para que essas pedras que nos lançastes por todas parte, tanto nas salas, como nas ruas, tanto das lages como das tarimbas? Não estará a unica differença em ser a duvida de um homem, escripta, bem fundada, e publicada pelos prelos, ao tempo que a vossa, se menos fundada foi, esteve sempre mal occulta pelos artificios.

Entretanto que, no nosso artigo, bem claro fomos na manifestação do nosso penser, e assás justos, quando dissemos *ao cholera asiatico pode ja estar no Pará, mascarado com o cholerina, porque como ja dissemos, não negamos a possibilidade; como poderá em breve aqui estar, na Bahia tambem, no Rio de Janeiro ou em outra qualquer parte do imperio. Os ventos do Brasil, o Ceo, as estrellas, as nuvens, os metheoros, e mais que tudo o dedo da Providencia nos podem ferir, etc.*

E tanto davamos a possibilidade do cholera no Pará, que lembramos até medidas preventivas, e expozemos em resumo a symptomatologia da molestia supposta; sendo certo que se essa duvida em nós existio, foi por falta de provas, e de publicações scientificas bastantes para formar nossa convicção; e nunca com o fim de magoar homens que no Pará não conhecemos, e quando amigo somos até do unico conhecido por não ignorarmos suas qualidades.

Ao contrario, a consciencia nos manda declarar, que julgando fazer um serviço ao paiz, e no quanto conhecessem nossas forças, de bom grado escrevemos esse artigo, que alias servio de irritar a bilis de tantos collegas, quando foi seu principal fim, attenta tanta obscuridade ou falta de publicações que elucidassem a questão, chamar aos prelos alguma fiel exposição dos signaes mais salientes e praticos do cholera asiatico com as dividas applicações. E se cegamente não juramos nas palavras de nossos collegas, que de bocca pequena assoalhavam a existencia do cholera asiatico no Pará, confessamos, que foi por não haver para com elles essa fé orthodoxa que tacitamente exigiam, mas que de facto nos não merecerão nunca todas as vezes que em questões scientificas não nos apresentem factos e razões claras; porque, fé cega só merecem Dalmas, Chomel, Andral, Louiz, etc. etc. e tanto que, se um desses homens ou mesmo outro que não estivesse nessas alturas, observando os enfermos no Pará, dissesse —*he o cholera asiatico*— immediatamente seria nossa crença a consequencia. Mas quando moços inexprientes como nós, que na ta tem de observadores, que nunca viram o cholera asiatico localisado no homem —abrem os livros para acertar com os symptomas... não nos podem merecer essa fé cega; porque facil he tomarem a nuvem por Juno, apezar da força de seu tino e de todo o seu talento. E se algum existe que, nestas circumstancias, não esteja... que dissertem sobre a epidemia descrevam scientificamente seus symptomas mais salientes, e deem a devida publicidade para que seus collegas de outras provincias possam-me ditar e julgar com bases solidas.

E o que se têm visto nos autorisa a fallarmos tão francamente. De facto; a primeira noticia foi de que alguns casos de ataques repentinos se tinham dado no Pará que os terroristas os haviam classificado logo de cholera asiatico; e tantos foram os casos (note-se bem) que no meio de uma população tocaram as vistas do vulgo, e deu lugar a que, uma commissão de medicos, examinando os cadaveres das victimas, reconhecesse) «que o mal provinha da má alimentação, e irregularidades da estação, etc., Mais tarde (como já dissemos) chega o vapor *San-Salvador*, em cuja carta de saúde escreveu um medico o seguinte: «tem apparecido actualmente por causa da estação algumas pessoas atacadas do cholerina.» Já não fallou então esse medico de ataques repentinos, mas sim de cholerina. Entretanto que o *Globo* que veio por esse mesmo canal, diz:— «Pessoa que tem razão para saber affiança-me que he o verdadeiro cholera asiatico e epidemico que afflige o Pará. De 20 a 25 pessoas regula a mortandade diaria.» E termina dizendo, «que o Dr. Marcher (o primeiro medico talvez,) dissera que não era o cholera»; dito, que não foi sem fundamento avista de uma correspondencia de um medico militar do Pará, e que aqui se publicou ultimamente. Ora, como he que em uma epidemia que destroe 20 a 25 pessoas por dia, diz um medico «he cholerina por causa da estação; outro, he o cholera asiatico que nos assola; e outro emfim, não he nem cholera asiatico nem o cholerina»!... Isto consta do *Diario de Pernambuco*, e não se julgue ser invenção nossa.

E tendo-se collegido tanto das publicações que se fizeram com a chegada de *S. Salvador*, e se não tendo publicado aqui, não importa porque motivo, o parecer da commissão de hygiene publica do Pará, que como se disse ao depois, confirmaar a existencia do mal asiatico naquella provincia, ao tempo que cartas particulares asseveravam o contrario;—seria possivel que acreditassemos nesse cholera-algido ou asiatico, só porque os membros da commissão de hygiene por aqui furtivamente o diziam? E não havendo fundamento, ou duvida havendo, não seria melhor dissuadir o povo da noticia aterradora que lentamente ia grassando por causa da irreflectida conducta dos membros da commissão de hygiene? Sim: entendemos pois, sem negar a possibilidade de sustentar essa duvida alias bem fundada, lembrando os meios preventivos, compativeis em toda a extenção da sciencia, com a civilisação moderna, forças e circumstancias do paiz.

Foi o que entendemos fazer a espera de provas, e se erramos foi com a nossa consciencia protegida alias pela franqueza que deve caracterisar o verdadeiro medico. E repetimos: se todos os symptomas que apresentassem as victimas dessa epedemia do Pará, fossem bem apanhados por medicos praticos, que já tivessem visto os effeitos desse terrivel flagello no homem, e não só bem apanhados pela observação como bem descriptos e publicados nos prelos; e se esses symptomas fossem os que observamos em Paris em 1849, e que se acham nos livros praticos— que haveria de razoavel, de lucrativo, de conveniente para de pés juntos negarmos a verdade? Bem claro he pois que, se duvidamos, foi pelo que nos favoreceram as noticias do *S. Salvador*, foi emfim por falta de provas.

Mas nos dirão: e hoje já não tendes estas provas? Onde estão ellas ainda agora? Se nos deixarmes arrastar pela fé cega, isto he, se quizermos dar credito á palavras de um medico militar do Pará, que em uma correspondencia mal menciona alguns symptomas que elle disse achara nos doentes de sua clinica, e mesmo em haver o dito medico asseverado que outros foram de sua opinião—então diremos— *o cholera asiatico está no Pará*.

Mas se quizermos affirmar a sua existencia fundados em provas escriptas, em factos e observações bem feitas nada vemos por onde em consciencia possamos ainda por agora jurar que o cholera-morbus asiatico existe entre nós. E não nos resolvendo a affirmar pela fé cega, o que he que se apresentou nos prelos de positivo e claro, e fóra delles—de crivel e bem fundado? Demos agora, que a commissão de hygiene desta cidade grite com força, que recebera de sua irmãa do Pará um outro parecer affirmando a existencia do cholera asiatico: poderá mais nos merecer esse grito alguma fé, quando a mesma commissão por não dar credito ao primeiro parecer que chegara pelo *S. Salvador*—e tanto que por isto não se portara como agora, depois das ultimas noticias—duvidou da existencia do flagello? E se a commissão de hygiene do Pará podia errar — como se deduz tacitamente da duvida de sua irmãa aquidando o primeiro parecer, não poderá errar uma segunda vez? Isto que dizemos he sem duvida, dada a hypothese de haver a commissão do Pará corroborado a idéa com um segundo parecer. Por consequencia, por este lado, em nós ao menos deve ficar em pé a duvida que tinhamos. Vejamos agora o que ha de mais! A morte do vice-presidente o Sr. Angelo Custodio, a morte de D. Catharina, o povo que corria assustado de Cametá (de Cametá....) d'onde sahio ferido o presidente para morrer da epidemia que lá reinava, a mortandade com mais força em Cametá que no littoral, a fome, e o terror. E não poderia ser a morte do presidente consequencia de um incidente, de uma outra cousa, como do calor do sol, as aguas insalubres, as mudanças de temperatura etc.? Não poderá ser mesmo essa peste de Cametá effeitos dos pantanos ou de emanações paludosas que, segundo consta, empestam constantemente esse local todo entregue aos elementos e a natureza. E o Cametá tão distante da capital onde poucos medicos existiam, e o Cametá onde, como se disse ainda, os unicos medicos que lá existiram falleceram—quem pois lá estudou os doentes e a epidemia para dizer que era o cholera asiatico que estava lavrando, e não uma dessas febres epidemicas perniciosas, de caracter algido ou cholerico que ja em 1843 em Guarapa e Macapa—do lado esquerdo do rio Amazonas—destruio toda a população indigena, sendo occasionada por emanações paludosas, e outras causas locaes?

Vamos agora ao grande gigante que aterrou a população: vamos a correspondencia do medico militar que aqui fóra nos jornaes ultimamente publicada. Nessa correspondencia, primeiramente seu autor não se occupou em descrever com regra os symptomas do cholera asiatico; apenas como elle mesmo confessa procurou expor o tratamento que julgará mais proficuo, aggravou sem duvida as circumstancias para mais *glorias* ter com o tal tratamento, e nada mais fez do que augmentar o terror, e as desgraças. Por quanto diz elle:—«os doentes que observei e que ao depois outros observaram, apresentaram um frio gelado em todo o corpo, pulso inteiramente concentrado, e quasi desapparecendo, semblante inteiramente decomposto, olhos encovados, vomitos e diarrhea de um liquido esbranquiçado, grande dor no estomago, caimbras violentas nos membros, a pelle das mãos rugada e como se estivesse por muito tempo mergulhada em agua fria.»—(*Diario de Pernambuco* de 17 do corrente.) Eis aqui tudo. Primeiramente pode-se muito bem dar que esses symptomas fossem achados á custa da força da theoria, de uma fraca observação, e do desejo de acertar que acompanham os medicos novos: assim esse frio que foi reconhecido como o frio glacial, essa diarrhea que foi admittida como a verdadeiramente cholerica, podem muito bem não ser o frio, nem a diarrhea dos cholericos, e assim por diante; tanto mais que molestias ha que os podem apresentar semelhantemente, e que entretanto não são o cholera asiatico. Tanto o cholera esporadico como a febre epidemica perniciosa de caracter algido, e cholerico dos paizes quentes, e que são occasionadas por emanações paludosas os podem apresentar em tudo semelhantes. No cholera asiatico as diarrheas precedem em geral aos vomitos e a principio são muitas vezes biliosos, tomando ao depois uma cor um pouco escura e a final como agua de arroz; no cholera asiatico em geral, e sobretudo em uma epidemia, não pode nunca escapar a alguem um dos symptomas mais salientes que he a cyanose, isto he, a lividez geral; symptoma este, que só deixa de apparecer, ou quando o cholera he benigno ou quando por forte demais, não dá tempo a que appareça, e então a morte he quasi subita. E tanto esse symptoma he caracteristico, que he um distinctivo entre o *cholera algido* e o *cholera nostras*. Como pois escapar em uma epidemia de cholera asiatico esses dados, ou se os não descreve, havendo-os?

Demais: nas causas, na marcha, na natureza, no modo de lavrar, no diagnostico e prognostico em fim se encontram diversidades entre tres ordens de molestias, que alias muito se parecem como já dissemos e que são o *cholera nostras*, o *asiatico*, e *as epidemias perniciosas com caracter algido e cholerico*. A semelhança entre o cholera asiatico e esporadico se prova quando menos pela duvida que lá existe no Pará, que deu lugar a que os medicos se dividissem em dous campos, como o confessa o mesmo autor da celebre correspondencia; e não só por essa duvida, como de facto pela observação; e tanto que como já fica dito, só no modo de se desenvolverem certos symptomas, como sejam os vomitos e diarrhea, na cyanose, na intensidade dos symptomas etc., he que se encontra a differença. Entre o cholera-morbus e as perniciosas *epidemicas*, de que falla Sydenhan, e que reinara em 1701 na Varsovia, e em Londres em 1676, a diversidade torna-se então, em verdade, mais sensivel; porém não de modo que em certos paizes paludosos, e em certos lugares pouco salubres—se não manifestem debaixo de tal caracter, e este geral, que dê lugar a difficuldades no diagnostico, tanto debaixo do ponto de vista dos symptomas, como do modo de invasão, da marcha, e do prognostico. A este respeito citaremos as paginas de um autor que não he suspeito (Grisolle, tom. 1.º paginas 154) fallando das febres perniosas. —«As outras febres perniciosas abdominaes as mais communs são a forma cholerica, e a forma dysenterica de Torti, á qual se reporta a febre hepatica e atrabiliar de muitos autores antigos. Quer uma, quer outra são caracterisadas por dores vivas no ventre, por dejecções, e os symptomas que acompanham o cholera sporadico, e a dysenteria.» Ora sendo os symptomas do cholera sporadico, tambem esses de que faz menção o Sr. Dr. do Pará, como sejam caimbras, jactos muitas vezes não biliosos, ou apresentando os mesmos caracteres (Valleix. t. 5. p. 483) que os do cholera aziatico vomitos, face cadaverica, resfriamento geral, dores no epigastrio etc. Como se concluir por essa correspondencia, que seja o cholera asiatico a epidemia reinante? E porque se não dizer que possa muito bem ser uma febre epidemica perniciosa que assolou outr'ora o lado esquerdo do Amazonas etc! E tanto mais que continua ainda *Grisolle* t. 1 p. 155, fallando da marcha:—«As febres perniciosas são nimiamente mortaes, sobre tudo quando são epidemicas. Bailly disse, com effeito, que no hospital do Spirito S. em Roma a mortandade esteve na razão de 1 sobre 2 1/4. M. Nepple, diz, que na Bressa foi de 1 sobre 2 etc. M. Maillot disse que a mortandade não passou de um 5º na Algeria. E sendo assim, essa mortandade não pode ser explicada ainda por ella? Mas nos dirão: as febres perniciosas tem por symptomas predominantes, a convulsão, a coma, o delirio etc; mas isto he quando ella não he epidemica com o caracter cholerico e algido, porque então, como já se disse, são os symptomas abdominaes e cholericos que substituem aos outros ordinarios.

Outras vezes os accessos se tornam tão imperceptiveis, que os melhores praticos os não podem alcançar, os accessos como que entram uns pelos outros, e os medicos só se preoccupam com os syptomas mais aterradores, como a diarrhea, o resfriamento, e as caimbras. E diz ainda Grisolle; —«O prognostico he nimiamente fatal; as formas algida, comatoza, syncopal e cholerica são as mais graves; a morte he muitas vezes quasi rapida, tanto que muitas vezes quando se acode o doente no segundo accesso ja a morte he proxima. O resfriamento do corpo, a decomposição dos traços, a immobilidade do corpo, o desapparecimento do pulso são os precursores de uma morte proxima.»—E quando falla o mesmo autor da *etiologia* diz mais: he raro ver as febres perniciosas fóra dos paizes paludosos; em Paris muitas vezes esta molestia passa desapercebida pela rapidade; muitos doentes succumbem, sem que se saiba da natureza da molestia.

A vista pois do exposto será muito para admirar que ainda haja engano acerca do diagnostico dessa epidemia reinante do Pará? E adiantando nós essa idéa, poderemos nos collocar em uma posição offensiva ao amor proprio dos medicos do Pará, dos quaes alguns serão em verdade muito superiores? Não de certo: nem negamos a possibilidade do cholera asiatico, nem mesmo que elle não esteja já no Pará, nem que os medicos não sejam habilissimos. O que asseveramos he que não vemos provas, e que póde não ser o cholera asiatico.

E se existe cholera-morbus, he de muita importancia ainda saber se he o asiatico ou não; porque a ser o primeiro he certo que teremos em breve de ver o imperio todo victima desse flagello, em quanto que sendo o *esporadico*, visto que este não tem a força do primeiro, na marcha, no prognostico e no modo de lavrar, e mesmo he dependente de causas locaes, e da falta de certas condições hygienicas, bem póde desapparecer com a extincção das causas; tanto mais sendo hoje provado, que a molestia está fóra do circulo traçado pelas leis do contagio.

De mais: essa cifra de mortos que apresentam os terroristas e o partido do medo, será por ventura toda ella resultante da epidemia reinante? Dar-se-hia que todas as mais molestias, a febre amarella, as taes chamadas carneiradas, as dysenterias, os estupores tenham fugido diante do cholera-aziatico? E de que paiz fallaramos nós? Não he do Pará, cuja população póde-se [illegible] dizer que está no berço da natureza; onde o [illegible] falta de energia pela falta de civilisação e pela [illegible]eza do clima, pouco se dá ao trabalho, vivendo [illegible] a custa da natureza do que da industria e da civilisação? Onde os pantanos, os lugares paludosos, as vastas florestas, pode-se dizer, que são ainda a morada dos vivos! Onde a alimentação, apezar da riqueza inaudita do paiz—desse paiz abençoado pela Providencia para ser habitado por gigantes—he tão escassa e miseravel a ponto de faltaremos animaes domesticos de primeira necessidade mesmo em circumstancias ordinarias! Onde em fim os bichos e as plantas, parece que pódem ainda mais que os homens, e que representam mais do que elles!...

E o que explica essa fome já tão depressa, se não a inercia, a miseria do povo, o estado da natureza? E que muito he que em um tal paiz se veja de tempos em tempos epidemias diversas com caracteres diversos e até estranhos a seus proprios habitantes? Os medicos e a parte civilisada que nos respondam, e nos tirem dessa duvida, escrevendo como homens de sciencia, e nos esclarecendo com os factos e a mais attenta apreciação, certos de que nos acharão sempre no proposito de não resistir á verdade, venha ella de onde vier.

E para não terminarmos este artigo sem fallarmos na prophylaxia do cholera asiatico, em abono da verdade devemos dizer, que ella não consiste tão somente na força da hygiene, de todos os medicos conhecida, e por todos apregoada, e muito menos nas quarentenas e cordões sanitarios, que parecem alias medidas de crianças. Para nós, duas prophylaxias são de grande importancia, e que ousamos lembrar aos collegas e ao governo: são a extincção completa dos charlatães, e o estudo aprofundado da molestia e de seus variados tratamentos,—Se o estudo nos faltar, e os charlatães continuarem, caso appareça o castigo, teremos de testemunhar os effeitos de dous grandes males sobre um terrivel, e maiores serão nossas desgraças.

Dr. *Carolino Francisco de Lima Santos.*

## PUBLICACAÕ A PEDIDO.

*Quartel do commando da fortaleza de S. Cruz 19 de junho de 1855.*

ORDEM DO DIA N. 48.

Faço publico para conhecimento da guarnição da fortaleza e fins convenientes, que por ordem de S. Exc. o Sr. tenente-general, barão de Tramandahy, commandante das armas, communicada em officio do Sr. coronel commandante do primeiro batalhão de artilharia, foi ordenado que o Sr. capitão João Maria de Almeida Feijó se apresentasse hontem na secretaria da guerra; e que, por officio do mesmo Sr. coronel, veio substituir no commando do respectivo destacamento, ao Sr. capitão Feijó o Sr. capitão do mesmo batalhão, João Jacques Godfroy, official por mim conhecido e distincto por sua intelligencia, dedicação e moralidade.

Nesta occasião cumpre-me louvar e agradecer ao Sr. capitão Feijó os bons serviços que prestou no mesmo destacamento, dando provas de official sustentador da disciplina, activo e zeloso no serviço, e de exemplar conducta.

Assignado. — *José Vicente de Amorim Bezerra*, coronel commandante.

*Quartel do commando do primeiro batalhão de artilharia a pé, no largo de Moura 18 de junho de 1855.*

ORDEM DO DIA N. 95.

Tendo sido desligados deste batalhão, onde se achavam addidos, afim de se reunirem aos corpos á que pertencem, em virtude do aviso do ministerio da guerra de 16, publicado em ordem do dia do quartel-general de 17, tudo do corrente mez; os Srs. capitães: Norberto Augusto Lopes, do segundo batalhão de artilharia a pé; João Maria de Almeida Feijó, José Maria de Alencastro, Manoel José Coelho de Freitas e Brasilio de Amorim Bezerra, todos do quarto; primeiros tenentes Thomaz Gonçalves da Silva, Luiz Carlos da Costa Pimentel, ambos do segundo; Joaquim da Gama Lobo d'Eça, do terceiro; José Antonio da Fonseca Lessa, do quarto, todos da mesma arma; o coronel commandante, agradecendo e louvando em geral o bom comportamento que tiveram durante o tempo que serviram sob suas ordens, não pode deixar de particularisar neste seu agradecimento os Srs. capitães Feijó, Norberto e Alencastro pela maneira digna e distincta com que se houveram no cumprimento de seus deveres; o primeiro no commando do destacamento da fortaleza de Santa Cruz composto de praças deste batalhão, em cujo commando, exercido por espaço de tres mezes, mostrou muito zelo, dedicação, interesse e intelligencia, de modo que muito satisfeito ficou o mesmo coronel, tanto pelo serviço que prestou como pelo respeito e subordinação que effectivamente conservou; o segundo que tambem exuberantes provas deu do desvelo e cuidado que sempre mostrou no desempenho de seus deveres em geral, bem como no commando de companhias que por mais de uma vez exerceu, mostrando capacidade e dedicação; e o terceiro, finalmente, de quem o coronel commandante muito se compraz de fazer especial menção, tanto por lhe haver já merecido distinctos louvores em competente ordem do dia pelo exemplar comportamento e importantes serviços que na qualidade de seu ajudante d'ordens, quando commandante das armas da provincia de Pernambuco, alli prestára em circumstancias bem arriscadas e melindrosas, como tambem pela brilhante conducta, a todos os respeitos fallando, que effectivamente conservára neste batalhão desde a sua passagem para elle em 8 de fevereiro de 1843 até o momento de seu desligamento, cumprindo sempre com pontualidade, decedido zelo e dedicação os encargos do serviço que lhe foram confiados, e em cujo desempenho mostrou bastante capacidade e criterio a par da melhor intelligencia, não sendo menos recommendaveis as excellentes qualidades de que he dotado, pelo que grangeou as sympathias e verdadeira estima de todos os seus camaradas, e com muita particularidade do coronel commandante que em subido grão sempre as soube apreciar.

O coronel commandante, com quanto sinta sobremaneira o ver apartarem-se das fileiras deste batalhão officiaes tão dignos de consideração como os que ora se retiram, com tudo lisongeia-se de que os corpos onde vão servir ficarão bem aquinhoados por tão boa acquisição, e está certo de que, pela continuação de seu bom comportamento e interesse pela disciplina e regularidade com que farão o serviço, novos titulos adquirirão como principal garantia para bem merecerem dos dignos chefes sob cujas ordens passam a servir. Finalmente, o coronel commandante, desejando aos Srs. officiaes feliz e prospera viagem ao porto de seus destinos, nada mais tem a dizer-lhes senão que devem com elle contar como seu camarada e sincero amigo.

Assignado.—*Solidonio José Antonio Pereira do Lago*, coronel commandante. — Esta conforme. — *Antonio José Augusto Conrado*, primeiro tenente servindo de secretario.

## COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 24 DE JULHO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Assucar mascavado regular—a 1$680.
Desconto com pouco tempo—a 8 % ao anno.
Dito com 7 e 8 mezes—9 % idam.

ALFANDEGA.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 2 a 23 . . . . | 248:527$676 |
| Idem do dia 24 . . . . . . . | 14:331$329 |
| | 262:859$005 |

*Descarregam hoje 25 de julho.*

Barca ingleza—*Countess of Zetland*—mercadorias.
Brigue dinamarquez—*Agnes*—farinha de trigo.
Polaca sarda—*Maria Eliza*—idem.
Brigue brasileiro—*Maria Luzia*—idem.
Patacho hamburguez—*Henrich & Gustave*—mercadorias.

### Importação.

Vapor brasileiro *Guanabara*, vindo dos portos do sul, consignado a agencia, manifestou o seguinte:
1 canuda; a Duarte José de Mello Pilada.
1 caixão; a Moreira & Duarte.
1 dito; a Miguel José Alves.
1 dito; a Manoel & Villan.
1 dito; a Antonio dos Santos Vieira.
1 embrulho; a Joaquim da Silva Araujo Amazonas.
2 encapados; a Antonio José Rodrigues de Souza Junior.
1 dito; a Salustiano de Aquino Ferreira.
4 caixões; ao governo da provincia.
1 caixote; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
1 volume; a Claudio Geolma.
1 dito; a Januario Travasso da Costa.
1 dito; ao Dr. Luiz Gomes Pereira.
1 dito; a José Francisco da Silva.
1 dito; a Gabriel Antonio da Costa.
1 dito; a Delfino dos Anjos Teixeira.
1 caixote; a Manoel Claudino Araujo Lima.
1 dito; ao desembargador Agostinho Ermelindo de Leão.
1 pacote; a Guilherme da Silva Guimarães.
1 caixa; a F. Edlmann.
1 embrulho; a Lima J. & C.
1 dito; ao Dr. Antonio Teixeira Garcez.
Hiate brasileiro *Duvidoso*, vindo do Aracaty, consignado a Martins & Irmãos, manifestou o seguinte:
27 saccos gomma, 100 alqueires de sal; a ordem.

CONSULADO GERAL.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 2 a 23 . . . . | 22:764$641 |
| Idem do dia 24 . . . . . . . | 2:444$679 |
| | 25:209$320 |

DIVERSAS PROVINCIAS.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 2 a 23 . . . . | 1:326$884 |
| Idem do dia 24 . . . . . . . | 37$593 |
| | 1:364$477 |

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 2 a 23 . . . . | 26:557$638 |
| Idem do dia 24 . . . . . . . | 899$165 |
| | 27:456$803 |

CONSULADO PROVINCIAL.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 2 a 23 . . . . | 37:870$970 |
| Idem do dia 24 . . . . . . . | 2:038$804 |
| | 39:909$774 |

## MOVIMENTO DO PORTO.

*Navios entrados no dia 24.*

Aracaty pelo Assu'—15 dias, e do ultimo porto 13, hiate brasileiro «Correio do Norte», de 37 toneladas, mestre João Antunes da Silveira, equipagem 5, carga sal; a Caetano Cyriaco da Costa Moreira. Passageiros, José Camello de Vasconcellos Junior, Vicente Ferreira da Costa.
Terra Nova—42 dias, brigue inglez «Cynthia», de 216 toneladas, capitão William Gribble, equipagem 12, carga bacalhao; a Mc. Calmont.
Idem—45 dias, brigue inglez «Icenio», de 266 toneladas, capitão A. Stule, equipagem 13, carga bacalhão; a ordem.
Kingstown—42 dias, corvela ingleza «Mindsor», de 1,099 toneladas, capitão Lilley, equipagem 16, 405 praças, 11 officiaes. Veio refrescar e segue para Melbourne.

*Navios sahidos no mesmo dia.*

Aracaty—Hiate brasileiro «Invencivel», mestre Antonio Manoel Affonso, carga fazendas e mais generos. Passageiros, Joaquim Antonio de Souza, José Reymundo de Amorim Garcia, Raymundo Nonato de Menezes, Francisco de Assis Garrido, Daniel de Moura Pacheco. Carlos Antonio Borges, Floresmund Antonio Borges, José Ignacio do Nascimento, Domingos Antonio de Araujo.
Para e portos intermedios—Vapor brasileiro «Gaunabara», commandante o 1.º tenente Salomé. Passageiros desta provincia, Antonio Estanislão Ourique Vasconcellos, Manoel Pereira Araujo, Manoel da Costa Lima, Watson Vredecaberg, Dr. Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda e 1 criado, João Lins Pereira Lima, 1 sentenciado e 2 praças de policia.
Parahiba—Brigue hespanhol «Joaquim», capitão Geraldo Orta, em lastro. Passageiro, Eladio Gielma.

## EDITAES.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta de fazenda, manda fazer publico que a arrematação da obra do açude do Buique foi transferida para o dia 14 de agosto proximo vindouro.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 17 de julho de 1855.—O secretario, *A. F. d'Annunciação*.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que a arrematação da obra do primeiro lanço da estrada do Pao d'Alho foi transferida para o dia 26 do corrente.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 19 de julho de 1855.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação*.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que a obra dos reparos da casa da camara municipal e cadêa da cidade de Olinda, vai novamente a praça no dia 2 de agosto proximo vindouro.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 19 de julho de 1855.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação*.

— Em os dias 26 e 28 do corrente, e 1.º de agosto proximo futuro, estará em praça no passo da camara municipal desta cidade a construcção de canos de alvenaria: um na rua Formosa, outro no Carredor do Bispo, outro na da Esperança, e o 4.º na estrada dos Afflictos: o 1.º orçado em 281$680, o 2.º em 306$900, o 3.º em 434$400, e o 4.º em 480$000: os pretendentes podem comparecer na secretaria da mesma camara para consultarem os respectivos orçamentos, ficando na intelligencia de que para arrematarem as obras, deverão dar fiadores. Passo da camara municipal do Recife em sessão de 23 de julho de 1855.—*Barão de Capibaribe*, presidente—*Manoel Ferreira Accioli*, secretario.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 21 do corrente, manda fazer publico, que no dia 23 de agosto proximo vindouro, vai novamente á praça para ser arrematado a quem por menos fizer, a obra dos reparos do açude de Caruarú, avaliada em 1:012$000. E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 24 de julho de 1855.—O secretario,

*A. F. d'Annunciação.*

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. e C., etc.

Faço saber aos que a presente carta de editos virem, em como Luiz Antonio Pereira fizera ao meu antecessor a petição do theor seguinte:

Diz Luiz Antonio Pereira, commerciante matriculado nesta cidade, que Joaquim Aurelio Wanderley lhe he devedor da quantia de 585$ rs. de uma lettra por elle acceita, alem dos juros; Semião Correa Berenger de 118$450, de uma lettra alem dos juros; José Joaquim Ferreira Lusteza de 200$, de uma lettra alem dos juros; José de Oliveira Campos de 90$, de uma lettra alem das juros; Joaquim José da Silva Chaves de 620$, de duas lettras alem dos juros; João Vicente Atettano de 200$, de uma lettra alem dos juros; José Antonio Affonso de 345$600 rs., de uma lettra alem dos juros; Antonio José do Espirito Santo de 378$440 rs, de uma lettra alem dos juros; Joaquim de Oliveira Cintra de 2:742$770 rs, de quatro lettras alem dos juros; Pompeo Romano de Carvalho de 171$400, de uma lettra alem dos juros; Francisco Antonio Pereira dos Santos de 473$210, de duas lettras alem dos juros, Filippe Cavalcante Souza de 747$540 rs., de uma lettra alem dos juros; Francisco Xavier Pereira de Brito de 195$530 de uma lettra alem dos juros; Sebastião Antonio do Couto de 20$, de 1 lettra alem dos juros e José Joaquim de Faria Ferreira de 228$360 de uma lettra alem dos juros; Themoteo Antonio de Araujo Rego de 30$, de um vale; e porque são decorridos quasi 5 annos e não tenha o supplicante sciencia da residencia dos supplicados, vem protestar perante este juizo nos termos do artigo 453 § 3. do cod. comm. afim de que não prescreva o seu direito creditorio e possa o supplicante haver em todo o tempo a importancia de seus debitos dos supplicados ou de quem de direito for, e requer que tomado por termo o seu protesto seja intimado por editaes aos supplicados na forma da lei. Assim pede ao Illm. Sr. Dr. juiz do comm. lhe defira.—E R. M.—Luiz Antonio Pereira.

E mais se não continha em dita petição, na qual dera o meu antecessor o despacho seguinte.—Distribuida, como requer.—Recife 23 de junho de 1855.—Silva Guimarães.— A. Santos.— Oliveira.— Em virtude do qual despacho lavrou o escrivão o termo do theor seguinte:

Aos 23 de junho de 1855, nesta cidade do Recife perante mim e as testemunhas abaixo assignadas, disse Luiz Antonio Pereira que protestava como protestado tem contra seus devedores Joaquim Aurelio Wanderley e outros na forma declarada em sua petição retro que fica sendo parte do presente e de como disse e protestou na forma da dita petição retro, assignou com as testemunhas abaixa declaradas. Eu Joaquim José Pereira dos Santos, escrivão o escrevi.—Luiz Antonio Pereira.—José Gonçalves de Sá.—Braz Lopes.

E mais se não continha em dito termo aqui copiado.

Em virtude do despacho na petição exarado produzio o supplicante suas testemunhas, e sendo os autos conclusos ao meu antecessor dera a sentença do theor seguinte:

Julgo por sentença e custas a justificação folhas, e mando que se proceda a citação edital requerida. Recife 6 de julho de 1855.—Custodio Manoel da Silva Guimarães.

E mais se não continha em dita sentença aqui transcripta. Em virtude do que o escrivão que esta subscreveu mandou passar a presente com o prazo de 30 dias pelo qual e seu theor se intima, e hei por intimados aos supplicados devedores constantes da petição supra transcripta de todo o contendo na mesma petição e termo de protesto. Pelo que toda e qualquer pessoa, parentes e amigos dos supplicados o poderão fazer sciente do que acima fica exposto. E o porteiro do juizo affixará a presente nos lugares do costume, e será publicada pela imprensa.

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 21 de julho de 1855. Eu Francisco Ignacio de Torres Bandeira, escrivão interino a fiz escrever. *Anselmo Francisco Peretti.*

## DECLARAÇÕES.

— Na conformidade da requisição feita nesta data pelo conselho de direcção do Banco de Pernambuco, he convocada a assembléa geral dos senhores accionistas, para reunião ordinaria no dia 31 do corrente, as 11 horas da manhãa, para levar-se a effeito o disposto no art. 30 dos respectivos estatutos.—Recife 14 de julho de 1855.—Barão de Camaragibe, presidente.—José Bernardo Galvão Alcoforado, primeiro secretario.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O Banco de Pernambuco sacca sobre a praça da Bahia, e continúa a tomar lettras sobre a do Rio de Janeiro. Banco de Pernambuco 25 de junho de 1855.—O secretario da direcção, João Ignacio de Medeiros Rego.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, em virtude de autorisação do Exm. presidente da provincia, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o 10.º batalhão de infantaria.

Botões convexos grandes e lisos de metal dourado 2800; ditos pequenos ditos 1600.

Quem os quizer vender apresente as suas propostas na secretaria do conselho administrativo as 10 horas do dia 26 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 19 de julho de 1855.—*José de Brito Inglez*, coronel presidente. — *Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal secretario.

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

Acha-se á venda o compendio de Theoria e Pratica do Processo Civil feito pelo Dr. Francisco de Paula Baptista. Esta obra, além de uma introducção sobre as acções e excepções em geral, trata do processo civil comparado com o commercial, contém a theoria sobre a applicação da causa julgada, e outras doutrinas luminosas: vende-se unicamente na loja de Manoel José Leite, na rua do Queimado n. 10, a 6$ cada exemplar rubricado pelo autor.

## THEATRO DE S. IZABEL

QUINTA-FEIRA 26 DE JULHO.

*Espectaculo em proveito do actor Antonio Jorge.*

Depois de uma escolhida ouvertura subirá a scena a sempre applaudida tragedia do poeta brasileiro Magalhães.

ANTONIO JOSÉ OU O POETA E A INQUISIÇÃO.

Os papeis de Marianna e Antonio José serão desempenhados pelos eximios artistas Maria Leopoldina e José da Silva Reis, que generosamente se prestaram a esta representação, em que o publico ainda terá de admira-los.

| *Personagens.* | *Actores.*—Os Srs. |
|---|---|
| Antonio José . . . . . | Reis. |
| O conde de Ereceira . . . | Sebastião. |
| Frei Gil . . . . . . | O beneficiado. |
| Marianna . . . . . . | D. Maria Leopoldina |
| Lucia . . . . . . . | D. Rita. |
| Um criado. . . . . . | Lima. |

Terminará o expectaculo com uma graciosa farça.

O actor Antonio Jorge agradece vivamente ao Exm. Sr. presidente da provincia por lhe haver concedido o theatro, aos seus collegas que se prestaram a coadjuva-lo e ao publico de quem espera benevolencia e protecção.

A pequena porção de bilhetes que restam, estão á venda na mão do beneficiado, na rua Bella n. 39.

Principiará as oito horas.

## THEATRO D'APOLLO.

Sociedade dramatica emprezaria

SABBADO 28 DE JULHO.

Depois de executada uma bella ouvertura subirá á scena pela primeira vez o novo, e excellente drama em 5 actos original portuguez do Sr. Francisco Luiz Machado, intitulado

AMOR FILIAL
OU
OS SALTEADORES DA MONTANHA DO POBRE

DENOMINAÇÃO DOS ACTOS.

1.º acto—A miseria.
2.º dito—A louca.
3.º dito—O chefe de salteadores.
4.º dito—O reconhecimento.
5.º dito—O perdão.

| *Personagens.* | *Actores.* |
|---|---|
| Ricardo, filho de Luiza . . | O Sr. Bezerra. |
| Francisco, idem. . . . . | » » Lisboa. |
| João, camponez chamado o Pobre . . . . | » » Senna. |
| Mauricio, amigo de Ricardo. | » » Pinto. |
| Miguel, jardineiro. . . . | » » Monteiro. |
| 1.º salteador. . . . . . | » » Lima. |
| 2.º dito. . . . . . . | » » Rozendo. |
| Roberto, menino de 8 annos. | Luizinha. |
| Luiza. . . . . . . . | A Sra. D. Leopoldina |
| Emilia, filha de João. . . | » » » Leonor. |
| Juliana, mulher de Miguel. | » » » Amalia. |
| Salteadores. | |

A acção he passada em Portugal, na provincia do Minho—o 1º acto em casa de Luiza; o 2º em casa de João; o 3º no bosques; o 4º e 5º em casa de João. Os muitos applausos com que este bello drama tem sido representado no theatro do Rio de Janeiro, nos animam a assegurar ao respeitavel publico a boa escolha que fizemos para bem agradarmos, a quem na noite de sabbado nos coadjuvar com a sua concurrencia.

Terminará o espectaculo com a applaudida farça.

A RODA VIVA.

Os bilhetes acham-se á venda no mesmo theatro todos os dias, das 10 horas da manhãa as 2 da tarde, e no dia do espectaculo no escriptorio do theatro.

Principia as 8 horas.

## SALAÕ DE BAILES PUBLICOS, NA RUA DA PRAIA, CASA EM QUE FOI OUTR'ORA O THEATRO PHILODRAMATICO.

GRANDES BAILES DE MASCARAS.

EM 28 DE JULHO E 4 DE AGOSTO.

Nos dias acima indicados terão lugar neste salão, que foi preparado de proposito, e se acha ornado com brilhante luxo e todo o gosto, os dous primeiros intretenimentos deste genero, que ahi são offerecidos ao respeitavel publico desta grande cidade, tão carecido de boas distracções.

As 8 horas da noite a banda de musica do 2.º batalhão da guarda nacional deste municipio, dirigida pelo habil professor o Sr. Hermogenes, annunciará o começo do baile, e pelas numerosas e variadas peças de seu repertorio deixará o publico plenamente satisfeito. Ao Sr. mestre-sala esta incumbida a direcção e boa ordem dos bailes, os quaes terminarão sempre as 2 horas, pouco mais ou menos.

Convida-se, portanto, a todos os amadores, não só a virem ver com precedencia o magnifico salão dos bailes publicos, como tambem a prevenirem-se dos necessarios bilhetes de entrada para cavalleiros, pois que as damas terão entrada gratis. Ditos bilhetes acham-se desde já á venda unicamente na rua do Collegio n. 18, primeiro andar, e nas vesperas e dias dos bailes, no escriptorio da casa do mesmo salão. Preço 2$000.

## AVISOS MARITIMOS.

Real Companhia de Paquetes inglezes a Vapor.

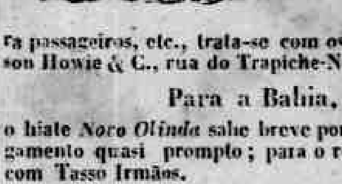

No dia 31 deste mez espera-se da Europa, um dos vapores da real companhia, o qual depois da demora do costume seguirá para o sul: para passageiros, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C., rua do Trapiche-Novo n. 42.

Para a Bahia,

o hiate *Nova Olinda* sahe breve por ter o seu carregamento quasi prompto; para o restante, trata-se com Tasso Irmãos.

Para o Porto e Lisboa.

A nova e muito veleira barca *Santa Clara*, capitão Lourenço Fernandes do Carmo, seguirá até o fim do corrente mez, por ter maior parte do carregamento prompto: para o resto e passageiros trata-se com os consignatarios Barroca & Castro na rua da Cadeia do Recife n. 4, ou com o capitão na praça.

## Bahia.

Vai seguir com brevidade o hiate brasileiro *Fortuna*: para o resto de seu carregamento, trata-se com seus consignatarios Antonio de Almeida Gomes & Companhia, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

— Para o Ceará e Maranhão segue o palhabote *Venus*, capitão e pratico Joaquim Antonio G. Santos: recebe carga e passageiros: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M. ao lado do Corpo Santo n. 25.

— Para o Porto com escala por Lisboa, segue com a maior brevidade o brigue portuguez *Bom Successo* por ter parte da carga prompta: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem aceiados commodos, dirija-se aos consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou ao capitão o Sr. Manoel G. dos Santos Lessa, na praça.

— Para o Aracaty sahe o hiate *Aurora*: quem quizer carregar ou ir de passagem, trata-se com Martins & Irmão, rua da Madre de Deos n. 2.

— A barca portugueza *Flor de S. Simão* pretende sahir para o Porto com escala por Lisboa até o fim do corrente mez: quem nella quizer ir de passagem, trate com Carvalho & Irmão, na rua do Brum n. 28, ou com o capitão, na praça.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Pretende sahir com muita brevidade, o patacho nacional CONFIANÇA, por ter parte do seu carregamento prompto: para o resto da carga e escravos a frete, trata-se com os consignatarios Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 54, ou com o capitão na praça.

PARA A BAHIA.

Sahe na presente semana o hiate nacional AMELIA, por ter parte do seu carregamento prompto: para o resto da carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54, ou com o capitão no trapiche do algodão.

— Para Aracaty o hiate *Correio do Norte* segue com brevidade; para o resto da carga, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

## LEILÕES.

O agente Borja, de ordem do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara do commercio, á requerimento do curador fiscal da massa fallida de Antonio Augusto de Carvalho Marinho, fará leilão da loja da dita massa, sita na rua do Queimado n. 50, consistindo n'um grande e completo sortimento de fazendas francezas e inglezas de diversas qualidades, uma excellente armação pertencente a mesma loja, todas as dividas e moveis existentes na loja supra: quarta-feira, 25 do corrente, as 11 horas em ponto.

— Sabbado, 28 do corrente, ao meio dia em ponto, o agente Oliveira fará leilão em seu escriptorio, dos predios seguintes: uma casa terrea, sita na rua de Hortas n. 82; uma dita de 4 andares, na rua Nova n. 19, a qual rende annualmente rs. 1:200$000; outra terrea, na rua da Roda n. 26, que rende rs. 144$000, e outra no becco Tapado, nos fundos da casa da rua Nova n. 21, que tambem rende annualmente rs. 72$000, sendo as tres ultimas foreiras: os pretendentes são convidados a examinar antecipadamente os mencionados predios.

— O agente Borja fará leilão em seu armazem na rua do Collegio n. 15, quinta-feira 26 do corrente de um grande e variado sortimento de obras de marcineiria novas e usadas, uma porção de louça fina para mesa, vidros, relogios para algibeira, patente inglez, suisso e horisontal, obras de ouro e prata, e outros muitos objectos que se acharão patentes no mesmo armazem no dia do leilão.

## AVISOS DIVERSOS.

— Esta TYPOGRAPHIA precisa de compositores habeis para o DIARIO.

—Precisa-se de um preto escravo por aluguel, paga-se bem sendo fiel, para serviço de uma casa de pouca familia: na rua do Hospicio n. 7.

O abaixo assignado, proprietario da linha de omnibus, faz sciente ao respeitavel publico, que no 1 de agosto vindouro, propõe um Omnibus na direcção da Passagem até a casa do Sr. Viegas; o preço da mensalidade he de 15$000 rs. pagos adiantados, e as horas das partidas serão marcadas de conformidade com a vontade da maioria dos assignantes: e avulsos 500 rs. por viagem.—Claudio Dubeux.

— George Patchett, curador fiscal da massa fallida de Leopoldo da Silva Queiroz, faz sciente aos credores da dita massa, que pelo Exm. Sr. juiz especial do commercio foi designado o dia 27 do corrente pelas 10 horas do dia, para a reunião, afim de se verificar os respectivos creditos, e deliberar-se sobre a concordata e administração dos bens; cuja reunião tem lugar na casa da residencia do mesmo Exm. Sr. juiz do commercio, no largo da igreja da Santa Cruz, no bairro da Boa-Vista.

PARA EXAME EM MARÇO.

Manoel Cassiano de Oliveira Ledo, legalmente autorisado, dará principio a um curso particular de Geometria no 1 de agosto: quem quizer dirija-se a rua do Queimado n. 14, primeiro andar.

— O procurador fiscal da massa fallida de Antonio Augusto de Carvalho Marinho, responde ao annuncio inserto no *Diario de Pernambuco* n. 169, da Sra. D. Maria Senhorinha do Livramento, no qual esta senhora como proprietaria do sobrado n. 50 da pracinha do Queimado, diz que não garante a estada da loja a quem a arrematar, que o dito Marinho não está fallecido, e sim perfeitamente vivo; e que os credores do mesmo se responsabilisam pelo aluguel, conforme o papel de trato, que só se vence em fevereiro de 1857.

— Dá-se de 1 a 3:000$000 a juros sobre hypotheca, ainda mesmo sendo por muito tempo: a fallar na rua das Cruzes n. 40.

— O Sr. Custodio José Carneiro da Gama tem uma carta na rua da Cruz n. 60.

— Antonio Pereira da Silva Lima, retirando-se do seu engenho Tres Braços, para tratar de sua saude, pretende vender a parte que tem no mesmo, e tambem 10 escravos, 16 bois e roças, e a safra creada: quem lhe convier este negocio, dirija-se aos Afogados para tratar com o annunciante, ou ao Sr. Antonio de Souza Barroso.

Aos Illms. Srs. academicos.

Chegaram á rua do Queimado n. 9, os verdadeiros charutos varetas, sendo caixas de 100 e ditas de 50.

— Podendo alguem, que me não conhece perfeitamente nutrir a meu respeito juizos desfavoraveis em consequencia da publicação de um annuncio inserto neste *Diario* n. 166, em que o Sr. Joaquim Gomes da Cunha Pereira Beltrão, filho do Sr. Laurentino, do engenho Santos Mendes, refere o facto de uma ordem falsa que ao correspondente do Sr. seu pai fôra apresentada por um individuo de nome Francisco Xavier Carneiro da Cunha, e porque possa ser confundido o meu nome com esse outro em questão, visto que de poucos annos é esta parte foi que procurei differençar-me, augmentando no fim o titulo de Campello, da minha propria familia; o abaixo assignado roga ao autor do dito annuncio de declarar se alguma cousa diz respeito ao mesmo abaixo assignado sobre a questão que produzira o seu precitado annuncio. Engenho Caluanda, em S. Lourenço da Matta, em 23 de julho de 1855.—*Francisco Xavier Carneiro da Cunha Campello.*

— Desappareceu na manhãa de 2 do corrente, de bordo do brigue *Amorim*, no porto de Maceió, provincia de Alagoas, um escravo marinheiro de segunda viagem, de nome Francisco, crioulo, côr preta, falla gago, estatura ordinaria ou regular, levando com sigo a roupa que tinha, e bonet de panno: o qual escravo foi de Nicoláo Alves da Silva, senhor do engenho Anhumas, na mesma provincia: quem dér noticia delle, capturar, ou levar á casa de seus senhores Sacavem Barbosa & Companhia, em Maceió, ou nesta cidade aos Srs. Amorim Irmãos & Companhia, será generosamente recompensado.

— Precisa-se de uma ama forra para o serviço de casa de um homem solteiro: na rua da Lingoeta n. 4, primeiro andar.

— Precisa-se alugar uma ama para casa de pouca familia, mas quer-se que seja portugueza: na rua do Seve, casa em que foi o collegio Pernambucano.

— Quem precisar de ama para uma casa, dirija-se á rua de S. Francisco, casa n. 22, que dirá o serviço que faz.

— D. Francisca Luiza Cavalcanti de Albuquerque previne ao respeitavel publico, que ninguem contrate negocio algum com seu marido o Sr. Antonio da Rocha Wanderley, morador na comarca do Rio-Formoso, visto achar-se ella perante o juizo competente provando ser seu dito marido prodigo; assim como declara em tempo que he nullo e sem effeito todo e qualquer negocio que o referido seu marido tenha feito anterior ao seu consorcio, por se achar até então sob tutela de sua finada mãi por sentença do juizo de orphãos do termo do Rio-Formoso.

— Quem annunciou precisar de 600$000 a juros, com hypotheca em um escravo marcineiro, appareça; na rua das Cruzes n. 29.

## Roubo.

Ao amanhecer hontem (24) do corrente, fugio uma cabra de nome Luiza, seduzida e em companhia de dous soldados que desertaram do decimo batalhão de infantaria, um de nome Faustino, que dizem ser da amizade da mesma cabra, e outro um tal Fonseca coxo, roubando a dita cabra do seu senhor 1:125$000, sendo uma nota de 500$, duas de 200$, uma de 100$, duas de 50$, e o mais em miudas; os signaes da cabra são os seguintes: baixa e cheia do corpo, e rosto muito picado de bexigas, dentes perfeitos, cabellos carapinhados, e tem o andar balanceando com os quartos; assim pede-se as autoridades policiaes as providencias que estiverem a seu alcance; assim como promette-se a qualquer pessoa uma boa gratificação, apprehendendo dito roubo e escrava, a entregar a seu senhor, na rua do Cabugá, loja n. 11, de Seraphim & Irmão.

— Precisa-se de uma carroça em bom estado e que seja pequena: na rua da Cadeia do Recife n. 36, primeiro andar.

— Quarta-feira, 25 do corrente, depois da audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz da segunda vara civel, irá á praça uma armação de loja com uma pequena carteira para escripta, tudo avaliado por 50$000 rs., por execução que por este juizo move D. Jeronima Maria de Albuquerque contra seus devedores Costa & Lemos.

— Sexta-feira 27 do corrente, depois da audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz de direito do civel, ao meio dia, na sala dos auditorios, terá lugar a arrematação da casa n. 1, sita na praça da Boa-Vista, a qual casa tem cosinha fóra, quintal murado e está em bom estado, e o valor porque vai em praça he de 1:500$, tendo ficado transferida para o dia acima pela falta de audiencia no dia 23, como se annunciou.

— Tendo-se perdido na noite do *Te-Deum Laudamos* da Sra. do Frontispicio, na igreja do Carmo, dentro da mesma, uma caixa de tartaruga para rapé, já usada, com os signaes seguintes: grande, bastante grossa, tendo no tampo uma pequena falha; quem a achou querendo restitui-la a seu dono que dará 4$000 de gratificação, dirija-se a rua do Sebo, casa n. 40 ou na alfandega a entender-se com João Manoel Ribeiro de Couto, que está autorisado para dar dita gratificação.

—Precisa-se alugar um primeiro ou segundo andar para uma familia de tres pessoas, que seja em bôa rua, no bairro de Santo Antonio ou Boa-Vista: quem a tiver dirija-se a esta typographia que se dirá quem precisa, ou annuncie.

—Perdeu-se da casa do major Quaresma até a rua da União, uma pulceira de ouro formada de aneis engrazados, lavrada: quem a tiver achado querendo restituir, dirija-se a rua da Saudade casa terrea, cujo sotão tem duas janellas.

— Anna Pastora de Jesus, vendo no *Diario* de 4 do corrente um protesto feito pelo Sr. consul de Portugal relativamente aos devedores do finado Manoel Rodrigues Costa, de cuja herança he curador, e incluindo-se no numero destes tambem o nome de seu fallecido marido João Leite Raposo, como devedor de duas obrigações, uma de 280$000 e outra de 1:050$902, para evitar duvidas e questões futuras, a annunciante apressa-se em prevenir, que ninguem se arrisque a receber, comprar ou fazer qualqver uma outra transacção acerca desse inculcado debito, visto que taes obrigações já se acham pagas, e só foram dadas ao dito Rodrigues Costa, e se conservavam em seu poder por um acto confidencial, e para certo fim, que sendo agora desnecessario declarar, todavia se não omittirá, e com todas as circumstancias se declarará se houver quem pretenda fazer effectiva a cobrança. Recife 14 de julho de 1855.

— Hoje 24 do corrente as 4 e meia horas da tarde, ha' mesa geral da irmandade de N. Senhora da Conceição dos militares, para a qual são convidados todos os irmãos desta veneravel irmandade a comparecerem no respectivo consistorio.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, para casa de pouca familia: na rua das Larangeiras, sobrado de um andar n. 26.

— Quem precisar de um amassador de padaria, dirija-se á rua Direita n. 27.

— Offerece-se uma mulher para ama de casa de homem solteiro: no pateo do Carmo n. 20, loja.

— Troca-se por dinheiro uma imagem de S. Miguel, maior de um palmo: na rua do Calabouço n. 34.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: na rua dos Quarteis, loja n. 24.

— Precisa-se alugar uma escrava que não seja de rua, para o serviço de portas a dentro de uma casa de pouca familia: quem tiver, dirija-se á distilação por detraz da igreja de Santa Rita.

## MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWNIAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinho de mandioca, etc., etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

# CHAROPE DO BOSQUE

O unico deposito continúa a ser na botica de Bartholomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rosario n. 36; garrafas grandes 5$500 e pequenas 3$000.

## IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtisica em todos os seus differentes graos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

## HOMŒOPATHIA.

Remedios efficacissimos contra as febres intermittentes.

Grande sortimento de carteiras de homœopathia muito em conta.

½ onça de tintura a escolher. 1$000
Tubos avulsos a 300, 400 e 500 rs.
Elementos de homœopathia, 4 vol. 6$000

No consultorio homœopathico do Dr. Casanova, rua das Cruzes n. 28.

— M. Scasso, modista brasileira, offerece seu prestimo ao respeitavel publico, para aprompar com presteza tudo que ha de mais delicado e bom gosto para senhoras, tendente a vestido, chapeos, turbantes e o mais que se pôde desejar, tocante a modas as mais recentes; e espera, portanto, que não só as suas delicadas freguezas continuarão a honrar a sua freguezia, mas tambem a concorrencia de todas aquellas senhoras que capricham em vestir e ornar-se com o que ha de mais elegante e bem confeccionado; quem quizer utilisar-se de seu prestimo, procure no aterro da Boa-Vista n. 31.

## Companhia Pernambucana de navegação costeira.

O conselho de direcção convida aos Srs. accionistas da mesma empreza a effectuarem até o dia 31 do corrente mez mais 10 por cento sobre o valor das acções que subscreveram; e o encarregado dos recebimentos he o Sr. F. Coulon, na rua da Cruz n. 26.

— Joaquim José Dias Pereira declara, que tendo arrematado em leilão de 9 de junho proximo passado todas as dividas activas que deviam a Antonio da Costa Ferreira Estrella, com taberna na rua da Cadeia do Recife, convida a todos os devedores do dito Estrella, tanto da praça como do matto, para que venham pagar só ao annunciante com a maior presteza possivel, afim de evitarem maiores despezas, pois promette ter toda contemplação com os que forem mais promptos nos seus pagamentos, podendo para isso dirigir-se ao annunciante, no aterro da Boa-Vista, loja n. 14.

— O conselho administrativo do hospital regimental precisa contratar pelo tempo de um anno, a findar no ultimo de junho de 1856, com quem maiores vantagens offerecer, a applicação das sanguesugas que necessarias forem aos doentes do mesmo hospital, advertindo aos concorrentes, que deverão comparecer com suas propostas em carta fechada, as 10 horas do dia 25 do corrente, no quartel da Soledade, afim de se dar a preferencia ao que satisfazer a condição acima declarada. O mesmo conselho contrata sob as mesmas condições a lavagem da roupa dos doentes do referido hospital, sendo ella composta das seguintes peças: lençoes, camisolas, toalhas, fronhas, colchas de chita, mantas de lãa, guardanapos e barretes. Recife 21 de julho de 1855.—*Joaquim Antonio de Moraes*, alferes agente.

## MORPHÉA

e outras doenças da pelle.

Tratam-se com especialidade as affecções da pelle, particularmente a morphéa.

No consultorio homœopathico do Dr. Casanova, rua das Cruzes n. 28.

Aos pobres trata-se de graça.

— Aluga-se um moleque para casa estrangeira, que cozinha bem a franceza ou portugueza: a tratar na rua de S. Francisco n. 7.

— Hebrard & Blandin, rua do Trapiche Novo n. 20 e 22, fazem sciente que no fim do mez de julho corrente devem dissolver a sociedade commercial que existe entre os abaixo assignados; por isso rogam a todas as pessoas que julgarem-se credor da dita casa, de apresentar suas contas antes do fim do mez para serem pagas; e tambem rogam a todas as pessoas que são devedores a dita casa de virem pagar suas contas. Recife de Pernambuco 21 de julho de 1855.—*Hebrard & Blandin.*

— Precisa-se de uma ama de leite: no aterro dos Afogados n. 167, primeiro andar.

— Raphael Felix José Garcia avisa a todos os seus devedores e a quem mais convier, que em 21 de janeiro de 1854, os credores da firma commercial Bandeira & Garcia lhe entregaram a gerencia da dita firma e casa, desonerando por este acto o socio Bandeira, cuja firma, assim extincta, ficou a cargo e responsabilidade do annunciante: a sua liquidação; o que assim foi confirmado pelo juizo commercial desta cidade, escrivão Santos; e por isso, desde a mencionada data por diante, toda e qualquer transacção que não fosse operada pelo annunciante, não he valiosa, e contra ella terá de se oppôr: todos os devedores até a citada data, e dahi por diante, cujos debitos estiverem vencidos, queiram solve-los no prazo de 30 dias, findos os quaes o annunciante passará a fazer a cobrança judicialmente.

— No dia 25 do corrente, as 10 horas, se ha de arrematar a armação e mais effeitos existentes na taberna n. 60 da frente da rua do Aragão, na Boa-Vista, pertencente ao casal do finado José Rabello Tavares, em presença do Illm. Sr. Dr. juiz de ausentes.

— Na noite do dia 19 do corrente mez de julho, furtaram de um revesso do engenho Novo da Conceição, freguezia de Jaboatão, dous cavallos, sendo um mellado raposo, com clinas e cauda pretas e uma listra branca na testa, uma baixa no pescoço, anda de carrego, sendo este abalado. O outro he russo cardão, tem lavas de ferro em ambos os quartos e barriga, anda a passo, he grande e não esta gordo; os quaes cavallos pertencem ao Sr. João Francisco Xavier Paes Barreto: quem dos mesmos tiver noticia, póde dirigir-se ao dito engenho, ou nesta praça a José Joaquim de Novaes, rua do Livramento n. 34, e José Pereira da Cunha, no bairro do Recife, que será generosamente recompensado.

— Na rua Direita n. 13 dá-se dinheiro a juros sobre penhores de ouro ou prata.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua da Cruz no Recife n. 40, proprio para qualquer estabelecimento: a tratar na mesma rua n. 49, primeiro andar.

— O Dr. Ribeiro, medico pela universidade de Cambridge, continúa a residir na rua da Cruz do Recife n. 49, 2.º andar, onde póde ser procurado a qualquer hora, e convida aos pobres para consultas gratis, e mesmo os visita quando as circumstancias o exijam, faz especialidade das molestias dos olhos e ouvidos.

### Regimento de custas.

Sahio a luz o regimento das custas judiciaes, annotado com os avisos que o alteraram: vende-se a 500 reis, na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Precisa-se por aluguel de 2 pretas escravas para o serviço de casa: quem as tiver, dirija-se á rua de S. Francisco, sobrado n. 3, como quem vai para a rua Bella ou Mundo Novo.

— Offerece-se uma mulher de boa conducta para o serviço de casa de um homem solteiro, ainda mesmo para um sitio perto da praça: quem quizer, dirija-se a Boa-Vista, becco dos Ferreiros n. 4.

# CONSULTORIO DOS POBRES

## 50 RUA NOVA 1 ANDAR 50.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

# NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

## 50 RUA NOVA 50

### VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo de meddicina homeopathica do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous e acompanhado de um diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc. . . . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam do estudo e pratica da homeopathia, por ser a unica que contém a base fundamental d'esta doutrina—A PATHOGENESIA OU EFFEITOS DOS MEDICAMENTOS NO ORGANISMO EM ESTADO DE SAUDE—conhecimentos que não podem dispensar as pessoas que se querem dedicar á pratica da verdadeira medicina, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si mesmos se convencerem da verdade d'ella: a todos os fazendeiros e senhores de engenho que estão longe dos recursos dos medicos: a todos os capitães de navio, que uma ou outra vez não podem deixar de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripulantes: a todos os pais de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar *in continenti* os primeiros soccorros em suas enfermidades.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção da medicina domestica do Dr. Hering, obra tambem util as pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia, um volume grande, acompanhado do diccionario dos termos de medicina . . . . . . 10$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc., encardenado. . . 3$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da grande superioridade dos seus medicamentos.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Boticas a 12 tubos grandes. | | | 8$000 |
| Boticas de 24 medicamentos em globulos, a 10$, 12$ e 15$000 rs. | | | |
| Ditas 36 | ditos | a | 20$000 |
| Ditas 48 | ditos | a | 25$000 |
| Ditas 60 | ditos | a | 30$000 |
| Ditas 144 | ditos | a | 60$000 |
| Tubos avulsos | | | 1$000 |
| Frascos de meia onça de tinctura. | | | 2$000 |
| Ditos de verdadeira tinctura a arnica. | | | 2$000 |

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, vidros para medicamentos, e apromptа-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

## TRATAMENTO HOMEOPATHICO.

# Preservatico e curativo

## DO CHOLERA-MORBUS,

PELOS DRS.

## CHARGÉ E JAHR,

ou instrucção ao povo para se poder curar desta enfermidade, administrando os remedios mais efficazes para atalha-la, emquanto se recorre ao medico, ou mesmo para cura-la independente destes nos lugares em que não os ha.

TRADUZIDO EM PORTUGUEZ PELO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Estes dous opusculos contém as indicações mais claras e precisas, so pela sua simples e concisa exposição esta ao alcance de todas as intelligencias, não só pelo que diz respeito aos meios curativos, como principalmente aos preservativos que tem dado os mais satisfactorios resultados em toda a parte em que elles tem sido postos em pratica.

Sendo o tratamento homeopathico o unico que tem dado grandes resultados no curativo desta horrivel enfermidade, julgamos a proposito traduzir estes dous importantes opusculos em lingua vernacula, para dest'arte facilitar a sua leitura a quem ignore o francez.

Vende-se unicamente no Consultorio do traductor, rua Nova n. 52, por 2$000 rs.

### MASSA ADAMANTINA.

Rua do Rosario n. 36, segundo andar. Paulo Gaignoux, dentista francez, chumba os dentes com a massa adamantina. Essa nova e maravilhosa composição tem a vantagem de encher sem pressão dolorosa todas as anfractuosidades do dente, adquirindo em poucos instantes solidez igual a da pedra mais dura, e permitte restaurar os dentes mais estragados com a fórma e a côr primitiva.

## PUBLICAÇAO' DO INSTITUTO HOMEOPATHICO DO BRASIL.

THESOURO HOMEOPATHICO OU VADE-MECUM DO HOMEOPATHA.

*Methodo conciso, claro e seguro de curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, e particularmente aquellas que reinam no Brasil*, redigido segundo os melhores tratados de homeopathia, tanto europeos como americanos, e segundo a propria experiencia, pelo Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho. Esta obra he hoje reconhecida como a melhor de todas que tratam da applicação homeopathica no curativo das molestias. Os curiosos, principalmente, não podem dar um passo seguro sem possui-la e consulta-la. Os pais de familias, os senhores de engenho, sacerdotes, viajantes, capitães de navios, sertanejos etc. etc., devem te-la á mão para occorrer promptamente a qualquer caso de molestia.

Dous volumes em brochura por 10$000
» » encadernados 11$000

Vende-se unicamente em casa do autor, rua de Santo Amaro n. 6. (Mundo Novo).

Está a sahir a luz no Rio de Janeiro o

## REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA.

EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS,

é posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

## DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Subscreve-se para esta obra no consultorio homeopathico do Dr. LOBO MOSCOZO, rua Nova n. 50 primeiro andar, por 5$000 em brochura, e 6$000 encadernado.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho, mudou-se do palacete da rua de S. Francisco n. 68—A, para o sobrado de dous andares n. 6, rua de Santo Amaro, (mundo novo.)

### INFORMAÇO'ES OU RELAÇO'ES SEMESTRES.

—Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, vende-se relações semestraes por preço commodo, e querendo resmas vende-se ainda mais em conta.

— Novos livros de homeopathia em francez, obras todas de summa importancia:

| | |
|---|---|
| Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes. | 20$000 |
| Teste, molestias dos meninos | 6$000 |
| Hering, homeopathia domestica | 7$000 |
| Jahr, pharmacopêa homeopathica | 6$000 |
| Jahr, novo manual, 4 volumes | 16$000 |
| Jahr, molestias nervosas | 6$000 |
| Jahr, molestias da pelle | 8$000 |
| Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes | 16$000 |
| Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos | 10$000 |
| A Teste, materia medica homeopathica | 8$000 |
| De Fayolle, doutrina medica homeopathica | 7$000 |
| Clinica de Staoneli | 6$000 |
| Casting, verdade da homeopathia | 4$000 |
| Diccionario de Nysten | 10$000 |
| Attlas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano | 30$000 |

vedem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua Nova n. 50, primeiro andar.

### AULA DE LATIM.

O padre Vicente Ferrer de Albuquerque mudou a sua aula para a rua do Rangel n. 11, onde continua a receber alumnos internos e externos desde ja' por modico preço como he publico: quem se quizer utilisar de seu pequeno prestimo, pode procurar no segundo andar da referida casa a' qualquer hora dos dias uteis.

## EDUCAÇA'O DAS FILHAS.

Entre as obras do grande Fenelon, arcebispo de Cambray, merece mui particular menção o—tratado da educação das meninas—no qual este virtuoso prelado ensina como as mãis devem educar suas filhas, para um dia chegarem a occupar o sublime lugar de mãi de familia; torna-se por tanto uma necessidade para todas as pessoas que desejam guia-las no verdadeiro caminho da vida. Está a referida obra traduzida em portuguez, e vende-se na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, pelo diminuto preço de 800 rs.

—O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes mudou a sua residencia da rua Nova, para a rua da Aurora sobrado n. 62, que faz esquina com o aterro da Boa-Vista, e ahi continua a exercer a sua profissão de medico.

## J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

— Offerece-se uma mulher de bons costumes para ama de casa, para coser e engommar: a tratar no becco Largo do Recife n. 7.

—Precisa-se de uma senhora de bons costumes e honesta, que entenda bem de costuras e cortar, para acabar de instruir duas meninas: quem estiver neste caso annuncie ou dirija-se a rua da Concordia sobrado que tem varanda pintada de encarnada, confronte a entrada da casa de detenção.

—Precisa-se de um feitor para um sitio perto desta praça: na rua da Concordia taberna que faz esquina para a casa de detenção se dira' quem precisa; na mesma taberna se dira' quem vende um bom cão para quintal ou sitio.

## O SOCIALISMO.

**Pelo general Abreu e Lima.**

Acaba de publicar-se esta interessante obra, que trata do socialismo christão, e tambem da guerra do Oriente com toda a historia religiosa e politica até as conferencias de Vienna.

Os senhores assignantes podem mandar receber os seus exemplares daquellas pessoas a quem tiveram a bondade de assignar. Continua aberta as assignaturas até o fim do corrente mez de julho, a 2$000 cada exemplar, no escriptorio do *Diario de Pernambuco* praça da Independencia, na loja de livros dos Srs. Ricardo de Freitas & C., esquina da rua do Collegio; nas lojas do Sr. José Moreira Lopes, rua do Queimado casa amarella; dos Srs. Siqueira & Pereira, Antonio Francisco Pereira e Brekenfeld, rua do Crespo; do Sr. Luiz Antonio de Siqueira, rua da Cadeia do Recife; e em casa do autor, já enquadernada, pateo do Collegio casa amarella no 1.º andar; assim como nas mãos das mesmas pessoas, que ate agora tem tido a bondade de agenciarem assignaturas. Findo o presente mez, vender-se-ha cada um exemplar avulso a 3$ rs.

## FUNDIÇAO'.

Na fundição de José Baptista Braga, na rua Nova n. 38, funde-se toda a qualidade de obra de bronze e latão, assim como faz-se qualquer obra tendente a latoeiro e funileiro com toda a perfeição e preço commodo.

## DENTISTA.

Paulo Gaignoux, dentista francez, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar.

— Precisa-se de um preto moço e sem vicios, para o serviço de uma casa de familia; paga-se bem: quem o tiver e quizer alugar, annuncie ou dirija-se a esta typographia, que se lhe dirá com quem deve tratar.

10$000 por mez.

Aluga-se na rua da Cruz uma sala e alcova muito grande, casa muito fresca: quem a pretender, dirija-se á mesma n. 8, armazem.

— Quem quizer dar a quantia de 600$000 a juros por seis mezes, com hypotheca em um moleque de 21 annos de idade e bom official de marcineiro, entregando-se o mesmo moleque a quem dér o dinheiro, para com o serviço delle pagar-se dos juros; advertindo-se que o referido moleque ganha 480 por dia, e trabalha em uma loja publica: quem quizer fazer este negocio, procure a seu senhor, no sitio da estrada de João de Barros, o segundo depois de passar a do Olho do Boi, defronte do sitio da Cascata, ou annuncie para ser procurado.

— Miguel da Silva Moraes Guerra retira-se para o Rio de Janeiro.

— O Sr. Joaquim Octaviano da Silva tem carta na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

— João Cardoso de Mesquita faz publico, que deixou de ser caixeiro do Sr. Domingos José Ferreira Guimarães desde o dia 16 do corrente, e agradece ao mesmo Sr. as boas maneiras com que sempre o tratou.

— Offerece-se uma ama para casa: no becco do Campello, casa n. 4.

## COMPRAS.

— Compram-se acções de Beberibe: na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar.

## COMPRA-SE

toda a qualidade de metal velho, menos ferro: na rua Nova n. 38, defronte da igreja da Conceição dos Militares, loja de funileiro.

— Compra-se prata brasileira e hespanhola: na rua da Cadeia do Recife n. 54, loja.

— Compra-se uma escrava preta ou parda, de 10 a 14 annos; na rua Nova n. 34.

— Compra-se um sellim inglez em meio uso, com todos os seus pertences: quem o tiver e quizer vender, annuncie ou dirija-se á rua da Praia, sobrado n. 45, segundo andar.

— Compra-se toda a qualidade de sapatos de senhora: na rua Direita n. 85.

Casa de commissão de escravos, na rua do Livramento n. 4.

Compram-se escravos de ambos os sexos, de 25 a 30 annos, sendo bonitas figuras paga-se bem, para dentro e fóra da provincia, e tambem recebem-se para vender de commissão.

## VENDAS.

# Na loja das seis portas,

*Em frente do Livramento.*

Manteletes de cambraia bordados, fazenda muito fina e bonita a duas patacas, lenços de cambraia brancos e pintados, proprios para mão a seis vintens, lenços pequenos para meninos a quatro vintens, e outras muitas fazendas que se quer acabar.

—Sal do Assu', a bordo do hiate *Correio do Norte*: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

— Na rua das Cruzes n. 22, vende-se uma crioula de 30 annos, que engomma, cozinha e lava, e uma dita de nação, que cozinha e lava de sabão.

—Vende-se leite puro a 200 rs. a garrafa: na rua do Sebo sobrado amarello n. 55, de portão encarnado.

— Vende-se uma escrava que engomma bem, cose, cozinha e faz labyrintho, uma dita muito boa quitandeira, fiel e diligente, uma dita para todo o serviço, e uma bonita escrava de côr acabralhada, de bonita figura, com um pequeno defeito em um olho, por preço commodo: na rua dos Quarteis n. 24.

— Vende-se uma negra com uma cria, com muito bom leite, uma negrinha de 7 para 8 annos, e um negro de meia idade, de bonita figura: na rua do Livramento n. 4.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ha para vender superior retroz de primeira qualidade, do fabricante—Siqueira—linhas de roriz e de numero, e fio porrete, tudo chegado pelo ultimo navio vindo do Porto, e juntamente vinho superior, feitoria em pequenos barris de decimo.

## FARINHA DE TRIGO FONTANA,

de superior qualidade, em primeira mão, e por preço commodo: na rua da Cruz, armazem n. 4.

— Vende-se uma parte do engenho Vermelho, distante da cidade do Rio Formoso meia legoa, no valor, segundo a partilha judiciaria, de 3:097$: os pretendentes dirijam-se á mesma cidade ao solicitador José Antonio de Miranda.

— Vende-se uma escrava crioula, de 20 annos de idade, vinda do matto, sabe lavar roupa e tem muita habilidade para engommar, etc.: a fallar na rua das Agoas-Verdes n. 21.

### Attenção.

Vende-se uma casa terrea no Corredor do Bispo, em chãos proprios, tem bons commodos para grande familia: quem a pretender, dirija-se á rua das Cruzes n. 29.

— Vende-se uma casa terrea, sita na rua do Mondego, em terreno proprio, e commodos sufficientes para familia: na rua da Santa Cruz n. 70, de manhãa até 9 horas, e a tarde das 4 em diante.

— Vendem-se duas escravas crioulas, uma com 18 annos de idade, cozinha, engomma, cose e faz o mais que he preciso em uma casa, a outra tem 20 e tantos annos, com uma cria; vendem-se por não se precisar dellas: quem as pretender, dirija-se a rua do Brum n. 22, armazem de Luiz José de Sá Araujo.

### Palitós francezes.

Vendem-se palitós francezes de brim de linho a 3$500, ditos de alpaca pretos e de cores a 7 e 8$, ditos de bombazim a 10$000, ditos de merinó setim a 12$, ditos de panno fino preto e de cores a 16 e 18$, tudo da ultima moda: na rua Nova n. 4.

### Chali de seda.

Vende-se chaly de seda de todas as cores, fazenda nova e de gosto, para vestidos, a 800 rs. o covado: na rua Nova n. 4.

### Chales de merinó.

Vendem-se chales de casemira e de merinó bordados, pelo barato preço de 10$000: na rua Nova, loja n. 4.

### Luvas de pellica.

Vendem se luvas de pellica para homem e senhora, pelo barato preço de 1$280 o par: na rua Nova n. 4.

### Lãazinhas.

Vendem-se lãazinhas, imitando seda, proprias para vestidos de meninos a 320 o covado: na rua Nova n. 4.

NA RUA DO CRESPO, LOJA DE 4 PORTAS N. 4, vendem-se peças de madapolão fino com pequeno toque de avaria a 2$600 e 2$800 a peça, córtes de calça de lãa e algodão a 1$, ditos de brim pardo de linho a 1$ cada um, e outras muitas fazendas por preços muito commodos.

## POIRIER.

ATERRO DA BOA-VISTA N. 55

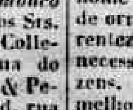

Vende-se um carro de quatro rodas, novo, muito elegante e leve, e de novo modelo: em casa do Poirier.

N. 55—aterro da Boa-Vista—n. 55.

— POIRIER. —

Acaba de fazer uma especie de venezianas com o nome *stores*, de nova invenção para janellas, servem de ornamento e tem a vantagem de impedir a correnteza de ar nos aposentos e entreter-lhe a frescura necessaria. Podem igualmente servir para armazens. Por um engenhoso mechanismo são muito melhor do que as venezianas antigas. Só com a vista melhor se pode saber o quanto são excellentes.

—Brins de vella: no armazem de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4.

— Vende-se uma boa escrava, propria para todo o serviço de uma casa de familia: na rua Nova n. 19.

— Vende-se uma escrava que terá de idade 40 annos, boa cozinheira, por preço muito em conta por se achar adoentada: na rua Direita n. 66.

— Vende-se oleo de amendoa doce em latas de 8, 4 e 2 libras, velas de espermacete americano verdadeiro, de 6 em libra, e meias barricas com farinha de trigo, tudo por preços commodos: no escriptorio de Matheus Austin & Companhia, rua do Trapiche n. 36.

— Vende-se a taberna da rua estreita do Rosario n. 10: a tratar na mesma.

— Vende-se uma lancha de carvalho em muito bom estado, propria para qualquer embarcação: a tratar na rua Imperial n. 175. Na mesma casa se dirá quem aluga uma canoa de mil tijolos.

— Vendem-se duas escravas muito moças, uma crioula, outra de nação, com algumas prendas: no Giquia, primeira taberna passando a do oiti.

— Vende-se 1 mulatinha de 14 annos, 6 pretas moças e 1 preto de 29 annos: na rua larga do Rosario n. 26, segundo andar.

— Vende-se uma armação com 11 fileiros envidraçados e balcão que pertenceu a loja do finado Lourenço da Silva Pimentel, por preço commodo: a tratar com o abaixo assignado na rua estreita do Rosario n. 31.—Francisco Pereira Lagos.

—Vende-se o engenho Suruaja", situado na freguezia de Iguarassú, com porto de embarque, com safra no campo para 600 pães, com boas commodidades para morada, bem como tem no mesmo engenho dous sitios de Coqueiros com perto de 500 pés: os pretendentes podem dirigir-se ao mesmo engenho, a tratar com o seu proprietario Alexandre Tavares da Silva.

— Vendem-se xaropes para refrescos: na rua Direita n. 70.

— Vende-se um escravo de nação Costa, o qual he estivador e catraeiro: na rua do Mondego n. 25.

— Vendem-se missaes romanos e superior estamenha: na rua do Encantamento, armazem n. 76 A.

— Vende-se uma canoa grande e um carro de conduzir fazendas: na rua do Encantamento, armazem n. 76 A.

## OS MELHORES CHARUTOS.

que ha presentemente no mercado; vendem-se por preço razoavel: na rua do Crespo, loja n. 19.

### Damasco monstro.

Damasco de lãa com quasi duas varas de largura, proprio para igrejas, colchas, forros de carros e cadeirinhas a 1$600 o covado: na rua do Queimado n. 21.

### Estamenha.

Estamenha de lãa para para habitos de terceiros franciscanos a 1$120: na rua do Queimado n. 21.

— Continúa a vender-se a obra de direito o Advogado dos Orphãos, com um apendice importante, contendo a lei das ferias e alçadas dos tribunaes de justiça, e o novo regimento de custas, para uso dos juizes, escrivães, empregados de justiça, e aquelles que frequentam os estudos de direito, pelo preço de 3$000 cada exemplar: na loja do Sr. padre Ignacio, rua da Cadeia n. 56; loja de encadernação e livros, rua do Collegio n. 8; pateo do Collegio, livraria classica n. 2, e na praça da Independencia, livraria n. 6 e 8.

— Reflexões sobre a educação physica e moral da infancia, pelo Dr. Ignacio Firmo Xavier. Esta obra que tem merecido geral apreço, e que he de incontestavel utilidade as mãis de familias, a quem especialmente foi dedicada, acha-se á venda na livraria de José Negueira de Souza, rua do Collegio n. 8: as pessoas que subscreveram para a impressão da dita obra, e não tenham recebido os exemplares assignados, podem mandar have-los na mesma livraria.

## VENDE-SE

Farinha de trigo marca MMM, igual marca SSS de Trieste, em lotes de 10 barricas para cima a 32$000 rs. a barrica: os pretendentes entendam-se com o Sr. corrector geral Roberts.

— Vende-se uma optima escrava propria para todo o serviço de uma casa de familia: na rua do Pilar n. 50.

— Vendem-se tamancos vindos do Porto, a 500 rs. o par: na rua larga do Rosario n. 38.

— Cal virgem, chegada hontem, e de superior qualidade, por preço razoavel: no armazem de Bastos Irmãos, rua do Trapiche n. 15.

## COBERTORES DE LAA',

Hespanhóes, muito encorpados, a 6$, 7$ e 8$000 cada um.

Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina, que volta para a rua da Cadeia.

### FARELOS E SEMEAS DE LISBOA.

Na rua do Vigario armazem n. 7, ha para vender semeas e farelos muito novo, desembarcado hoje do patacho CONSTANCIA.

### Palitós baratos.

Palitós de alpaca preta fina, muito bem cozidos e forrados a 6$000, ditos de merinó verde de cordão a 7$500, ditos de ganga amarella, forrados, a 3$000: na rua do Queimado, loja n. 21.

— Vende-se uma escrava de 17 annos de idade, que sabe fazer o serviço de uma casa, lava, e tem principio de engommado, e sem vicio nem achaque: no largo da Penha n. 8.

— Vende-se um piano com muito boas vozes e muito bonito, com muito pouco uso: na loja de 4 portas do Sr. Guimarães, na rua do Cabugá, se dirá quem vende. Assim como um cordão de ouro do Porto com 30 oitavas, e um toucador de jacarandá muito bonito.

### FARINHA DE MANDIOCA.

A bordo do hiate CONCEIÇA'O FELIZ, fundeado defronte do caes do Ramos, ha para vender muito superior farinha de mandioca por preço modico: os pretendentes dirijam-se a bordo do mesmo hiate, ou na casa de seu consignatario Domingos Alves Matheus.

### FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se superior farinha de mandioca em saccas que tem um alqueire, medida velha por 5$000 reis: nos armazens ns. 3, 5 e 7, e no armzem defronte da porta da alfandega, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia na rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

— a rua da Cruz n. 26 primeiro andar, vende-se o excellente vinho de Champagne, chegado ultimamente de França, e por muito commodo preço, que só se dira' ao comprador.

### Sal do Assú:

a bordo do hiate «Angelica», a tratar com Antonio Joaquim Seve, na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

## VENDE-SE

na rua Nova n. 38, defronte da igreja da Conceição dos Militares, cadinhos do norte de todos os tamanhos, verniz copal a 900 rs. a libra, muito bom, optimas bigornas para funileiro, tesouras para dito, alicates muito fortes, rozetas para esporas muito boas, vidros para vidraça, em caixa e a retalho, e todos os preparos para officina de latoeiro e funileiro.

### Muita attenção.

Vendem-se na rua da Cadeia do Recife n. 47, loja de Manoel Ferreira de Sá, córtes de ganga de cores para calças a 2$240, chitas largas para camisas de homem e vestidos de senhora a 240 o covado, luvas de seda pretas para homem a 800 rs. o par, palitós de alpaca preta a 5$, 6$ e 7$000, ditos de alpaca de seda a 8$000.

### Fazendas baratas.

Cortes de cassa de cores com barra a 2$000, chitas boas de cores fixas a 180 rs. o covado, ditas largas para lucto a 200 rs., ditas adamascada azul e amarellas proprias para coberta a 240, riscados francezes largos de quadros modernos a 260, peças de cassa de lista com 8 varas por 1$600, ditas de quadros a 2$ rs. cortes de seda proprios para noivas a 20$000 rs., cambraias de linho finas a 5$000 a vara, panno de linho para lençoes com mais de 11 palmos de largura a 2$400 rs. a vara, cortes de cambraia de salpicos a 2$880 rs., corte de casemira de cores a 4$000, brim de quadrinhos a 240 rs. o covado, sargelim escuro com mofo a 160 a covado, luvas de cores fio da Escocia a 160 o par, esguião para peito de camisa a 1$400 rs. a vara, panno preto e de cores, merinós finissimos, e outras muitas fazendas que a dinheiro se vendem por preço barato: na loja n. 50 da rua da Cadeia do Recife defronte da rua da Madre de Deos.

# Farinha de mandioca a [illegible]$500 a sacca.

No armazem de Tasso Irmãos.

Bonitas franjas com bolotas para cortinados.

Vendem-se na rua do Queimado n. 63, loja de João Chrisostomo de Lima Junior.

— Vendem-se córtes de cassa preta de bom gosto, pelo diminuto preço de 2$000: na rua do Crespo, loja n. 6.

### LABYRINTHOS.

Lenços de cambraia de linho muito finos, toalhas redondas e de pontas, e mais objectos deste genero, tudo de bom gosto; vende-se barato: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

Acha-se á venda o manual do guarda nacional, ou collecção de todas as leis, regulamentos, ordens e avisos concernentes a mesma guarda nacional, organisado pelo capitão secretario geral do commando superior da guarda nacional da capital da provincia de Pernambuco Firmino José de Oliveira, desde a sua nova organisação até 31 de dezembro de 1854, relativos não só ao processo da qualificação, recurso de revista, etc., etc., senão a economia dos corpos, organisação por municipios, batalhões, e companhias, com mappas e modelos, etc., etc.: vende-se unicamente no pateo do Carmo n. 9, primeiro andar, a 5$000 por cada volume.

### A 9$000 A PEÇA.

Vendem-se peças de brim fino de linho, com 20 varas, proprio para ceroulas, toalhas, lençoes e outra muitas obras, pelo baratissimo preço de 9$000 a peça, assim como outras muitas fazendas que a dinheiro se vendem barato: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

### VINHO DO PORTO SUPERIOR FEITORIA.

Vende-se por preço commodo no armazem de Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4.

# Velas.

Vendem-se excellentes velas de carnauba pura e de composição, sendo estas do melhor fabricante do Aracaty, pelo commodo preço de 14$500 a arroba: na rua da Cruz armazem n. 15.

### A ELLES, ANTES QUE SE ACABEM.

Vendem-se córtes de casemira de bom gosto a 2$500, 4$ e 5$000 o córte; na rua do Crespo n. 6.

### Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

— Vende-se um cabriolet e dous cavallos, tudo junto ou separado, sendo os cavallos muito mansos e muito costumados em cabriolet: para ver, na cocheira n. 3, defronte da ordem terceira de S. Francisco, e a tratar com Antonio José Rodrigues de Souza Junior, na rua do Collegio n. 21, primeiro ou segundo andar.

## FAZENDAS DE GOSTO

PARA VESTIDOS DE SENHORA.

Indiana de quadros muito fina e padrões novos; cortes de lãa de quadros e flores por preço commodo: vende-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

## CASEMIRA PRETA A 4$500

## O CORTE DE CALÇA.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

### He barato que admira.

Vendem-se saccos com feijão por diminuto preço: nos Quatro Cantos da rua do Queimado, loja n. 20.

### POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenhos os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se farelo novo, chegado de Lisboa pela barca *Gratidão*.

### Capas de burracha baratissimas.

Vendem-se capas de borracha, o melhor possivel, por preço que se não vende em parte alguma na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

### Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

### AGENCIA

**Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.**

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamauhos, para dito.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzala Nova n. 42.

Sellins inglezes.
Relogios patente inglez.
Chicotes de carro e de montaria.
Candieiros e casticaes bronzeados.
Chumbo em lençol, barra e munição.
Farello de Lisbôa.
Lonas inglezas.
Fio de sapateiro e de vela.
Vaquetas de lustre para carro.
Barris de graxa n. 97.

## DEPOSITO DA FABRICA DE TODOS OS SANTOS DA BAHIA.

Vende-se em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão trançado daquella fabrica muito proprio para saccos de assucar e roupa para escravos, por preço commodo,

—Em casa de J. Keller & C., na rua da Cruz n. 55, ha para vender excellentes pianos vindos ultimamente de Hamburgo.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

### COGNAC VERDADEIRO.

Vende-se superior cognac, em garrafas, a 12$000 a duzia, e 1$280 a garrafa: na rua dos Tanoeiros n. 2, primeiro andar, defronte do Trapiche Novo.

**Chales de merino' de cores, de muito bom gosto.**

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

## ATTENÇÃO.

Na rua do Trapiche n. 34, ha para vender barris de ferro ermeticamente fechados, proprios para deposito de fezes; estes barris são os melhores que se tem descoberto para este fim, por não exhalarem o menor cheiro, e apenas pezam 16 libras, e custam o diminuto preço de 4$000 rs. cada um.

—Vende-se pipas, barris vazios e barricas internadas: a tratar com Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

### Potassa.

No antigo deposito da rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12, vende-se muito superior potassa da Russia, americana e do Rio de Janeiro, a preços baratos que he para fechar contas.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

Grande sortimento de brins para quem quer ser gamenho com pouco dinheiro.

Vende-se brim trançado de listras e quadros, de puro linho, a 800 rs. a vara, dito liso a 640, ganga amarella lisa a 860 o covado, riscados escuros a imitação de casemira a 360 o covado, dito de linho a 280, dito mais abaixo a 160, castores de todas as cores a 200, 240 e 320 o covado: na rua do Crespo n. 6.

## COM PEQUENO TOQUE DE AVARIA.

Algodão de sicupira a 2$500 e 3$: vende-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

### Alpaca de seda.

Vende-se alpaca de seda de quadros de bom gosto a 720 o covado, córtes de lãa dos melhores gôstos que tem vindo no mercado a 4$500, ditos de cassa chita a 1$800, sarja preta hespanhola a 2$400 e 2$200 o covado, setim preto de Macáo a 2$800 e 3$200, guardanapos adamascados feitos em Guimarães a 3$600 a duzia, toalhas de rosto vindas do mesmo lugar a 9$000 e 12$000 a duzia: na rua do Crespo n. 6.

## CHALES DE LAN E ALGODAO,

## ESCUROS A 800 RS. CADA UM.

Vendem-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

## CORTES DE CASEMIRAS

DE CORES ESCURAS E CLARAS A 3$000.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do conde de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 36$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Marcuil—e os rotulos das garrafas são azues.

Deposito do chocolate francez, de uma das mais acreditadas fabricas de Paris, em casa de Victor Lasne, rua da Cruz n. 27.

Extra-superior, pura baunilha. 1$920
Extra fino, baunilha. 1$600
Superior. 1$280

Quem comprar de 10 libras para cima, tem um abate de 20 %: vende-se aos mesmos preços e condições, em casa do Sr. Barrelier, no aterro da Boa-Vista n. 52.

— Vende-se aço em cunhetes de um quintal, por preço muito commodo: no armazem de Mc. Calmont & Companhia, praça do Corpo Santo n. 11.

**Riscado de listras de cores, proprio para palitós, calças e jaquetas, a 160 o covado.**

Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

— Vendem-se no armazem n. 60, da rua da Cadeia do Recife, de Henry Gibson, os mais superiores relogios fabricados em Inglaterra, por preços modicos.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apollo trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

### Deposito de cal de Lisboa.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, continúa a vender-se barris com superior cal virgem de Lisboa, por preço commodo.

### ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

## VARANDAS E GRADES.

Um lindo e variado sortimento de modellos para varandas e gradarias de gosto modernissimo: na fundição da Aurora, em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum.

Em casa de Timm Monsem & Vinnassa, praça do Corpo Santo n. 15, ha para vender:

Um sortimento completo de livros em branco vindos de Hamburgo.

Em casa de Timm Monsem & Vinnassa, praça do Corpo Santo n. 15, ha para vender:

Cemento romano em barricas, chegado ultimamente de Hamburgo.

### CAL VIRGEM.

Vende-se cal de Lisboa, chegado no patacho CONSTANÇA, entrado hontem, por preço commodo: no deposito da rua de Apollo n. 2—B.

### SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY

### PILULAS HOLLOWAY

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio, nem outra alguma substancia delecterea. Benigno a mais tenra infancia, e á compleição mais delicada, he igualmente prompto e seguro para desarraigar o mal na compleição mais robusta; he inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grao, por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que ja' estavam as portas da morte, perseverando em seu uso, conseguiram recobrar a saúde e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se á desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saúde.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

| | |
|---|---|
| Accidentes epilepticos. | Febre toda especie. |
| Alporcas. | Gota |
| Ampolas. | Hemorrhoidas. |
| Areias (mal d'). | Hydropisia. |
| Asthma. | Ictericia. |
| Colicas. | Indigestões. |
| Convulsões. | Inflammações. |
| Debilidade ou extenuação. | Irregularidades da menstruação. |
| Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa. | Lombrigas de toda especie. |
| Desinteria. | Mal-de-pedra. |
| Dor de garganta. | Manchas na cutis. |
| « de barriga. | Obstrucção de ventre. |
| « nos rins. | Phthisica ou consumpção pulmonar. |
| Dureza no ventre. | Retenção d'ourina. |
| Enfermidades no figado. | Rheumatismo. |
| « venereas | Symptomas secundarios. |
| Enxaqueca. | Tremores. |
| Herysipela. | Tico doloroso. |
| Febres biliosas. | Ulceras. |
| « intermittentes. | Venereo (mal). |

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se as bocetinhas a 800 réis. Cada uma dellas contém uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar d'estas pilulas.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

# Bom e barato.

Vendem-se muito bonitas pulceiras de differentes cores e gostos a 1$400, 1$800, 2$ e 2$500, bonitos padrões de pentes de tartaruga para atar cabello a 4$500, 5$500 e 6$500, pentes de marfim para alisar a 1$400, bonitas tranças de seda branca a 320, 400, 480, 560 e 640 a vara, bicos finos a 200, 240, 320, 400, 480, 560 e 640 a vara, sapatinhos de lãa para crianças a 320 e 480 o par, finissimas escovas para dentes a 500 e 600 rs., gravatinhas de bom gosto para meninos a 800 rs., ricos toucadores de jacarandá a 2$800, ditos oleados a 1$400, caixinhas com papeis de agulhas francezas a 160, ditas muito finas a 240, finissimas colheres de casquinha para sôpa a 6$000 a duzia, ditas para chá a 3$000, muito superiores meias de laia para padre a 1$000 o par, caixinhas com grampas a 120, bonitas franjas para cortinados e toalhas a 200 e 240 a vara, e em peça a 2$800 e 3$, luvas brancas de fio da Escocia a 800 rs. o par, ditas mescladas muitissimo boas para montaria a 1$ o par, chicotinhos de baleia a 900 e 1$200, papel pautado de peso muito superior fazenda a 3$600 a resma, dito almaço a 3$800, dito meio hollanda a 2$500 bonitos alacadores de coralina para casacas e palitós a 500 rs. o par, tinteiros de porcelana a 500 rs. o par, caixinhas de jacarandá com 100 velinhas de fogo a 160, (só a caixinha vale o preço) estojos com 1 navalha feio e bom a 1$500, finissimos botões de madreperola para camisas a 120 a duzia, caixinhas de casquinha para sabonetes a 500 rs., anneis de cornalina de todos os tamanhos a 240, fivelas douradas para calças e colletes a 100 rs., bonitos espelhos com molduras a 120, 140 e 160, nada tão barato, e outros mais objectos que se vendem por menos do que em outra qualquer parte, e dá-se amostras: na rua do Queimado n. 63, loja de João Chrisostomo de Lima Junior.

### SAL DO ASSU'.

Vende-se a bordo da barca MATHILDE, fundeada na volta do Forte do Mattos: a tratar com o capitão a bordo, ou com Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

### SEDAS DE CORES.

Vendem-se cortes de vestido de seda de cores por preço muito em conta para acabar: na loja de 4 portas na rua do Queimado n. 10.

### Rolão francez.

Vende-se o verdadeiro rolão francez em frascos de libra e a relalho: na rua larga do Rosario n. 38.

### Rapé Paulo Cordeiro.

Vende-se o verdadeiro e muito fresco rapé Paulo Cordeiro: na rua larga do Rosario n. 38.

— Vendem-se afiadores finos para navalhas a 500 e 640 rs.: na rua larga do Rosario n. 38.

### Vestidos a 1$920.

Na loja de 4 portas da rua do Queimado n. 10 vendem-se cortes de vestidos de chita de cores, boa fazenda a seis patacas cada corte, tendo muito sortimento para escolher.

— Vendem-se chapeos francezes muito finos, pelo baratissimo preço de 4$000 cada um, mas são todos para quem tem cabeça grande: no aterro da Boa-Vista n. 18.

— Vende-se uma parda moça, com algumas habilidades e bonita figura: na rua do Trapiche n. 14.

— Vende-se cognac da melhor qualidade: na rua da Cruz n. 10.

—Superior vinho de champagne e Bordeaux: vende-se em casa de Schafheitlin & C., rua da Cruz n. 38.

### Attenção.

Na rua da Cadeia Velha n. 47, loja do Sá (Manoel) vende-se damasco de lãa de duas larguras, muito proprio para cobertas de cama e pannos de mesa.

### AOS SENHORES DE ENGENHO.

**Reduzido de 640 para 500 rs. a libra**

Do arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz. n. 4.

## ESCRAVOS FUGIDOS.

— Em 16 de julho fugio do engenho Desengano, freguezia do Bom Jardim, um preto crioulo, por nome Roque, idade 30 annos, e representa ter menos, alto, secco, nariz grosso e arregaçado, pernas finas, beiços grossos, pés regulares e côr avermelhada; levou um cavallo russo pedrez, novo, e esquipador: quem o apprehender, leve-o ao engenho acima, ou a rua da Cadeia do Recife n. 24, que será generosamente recompensado.

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA.—1855.